Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

olico.com.br

Livro 1º

LIVRO 1 º DE CAZAMENTOS NA
PARÓQUIA DE CONCEIÇÃO

DE 1872 a 1890

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Autorizamos o N.ro Secretario desta Dio
cese Miguel Maurico Pereira de Souza,
para abrir, numerar, rubricar e encerrar este
livro q. ha de servir p.a o lançamento dos ca-
mentos da Freguezia de N. Senhora da Conce-
ção do Povoado da Conceição da Mauricea Dio.
Palacio da Soledade 6 de Agosto de 1872.

+ Fr. Vital, Bispo.

Encommendos

Encommendos

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872

Termo de Abertura

Este livro tem Cem folhas numeradas e rubricadas com a rubrica de que uso = M. Queiroga = , o qual servirá na Matriz de Nossa Senhora da Conceição, na povoação e freguezia do mesmo nome, em Piancó, para termos dos Casamentos da referida Freguezia.

Secretaria Episcopal na Cidade, 8 de Agosto de 1872.

O Secretario
Miguel [illegible] Teixeira de [illegible]

1872 Aos seis dias do mez de Junho de mil oitocentos
e setenta e quatro nesta Matriz de Nossa Senho-
ra da Conceição, sem impedimento, feitas
e mais denunciações, e presentes as testemunhas [illegible]
José Rodrigues de Figueiredo e Manoel [illegible]
[illegible] de Souza, juntei em Matrimonio e dei a
benção nupcial aos contrahentes, [illegible]
Gregorio e Antonia Maria do Amor Divino,
meus Parochianos: elle preto de idade de vinte
e tres annos, ella parda, idade de [illegible]
nos; do que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigr.º [illegible] Tavares Arcoverde

1872 Aos quatorze dias do Mez de Outubro de mil
oitocentos e setenta e dous, no lugar [illegible]
em desobriga, sem impedimento, e feitas
as denunciações, e presentes as testemunhas
Bellarmino [illegible] e José Custodio da
Silva, juntei em Matrimonio e dei a ben-
ção nupcial aos contrahentes meus Paro-
chianos Clementino Soares d'Oliveira e Ge-
nuina Maria do Espirito Santo, pardos, elle
de idade de vinte e dois annos, ella de
quinze annos; do que mandei fazer este ter-
mo em que me assigno.
O Vigr.º [illegible] Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e setenta
e dous nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem
impedimento e feitas as denunciações, e presentes as teste-
munhas; juntei em Matrimonio aos contrahentes meus
Parochianos Manoel Feliciano do Espirito Santo
e Maria José, pardos, elle de idade de trinta annos,
ella de idade de quarenta annos; do que mandei
fazer este termo em que me assigno.
O Vigr.º [illegible] Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e setenta
na Capella de Nossa Senhora do Rosario do Riacho
do Sangue, perante o Reverendo Vigario Manoel
Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Antonio Baptista da Rocha, com Maria Francisca
de Jesus, ambos filhos legitimos de Manoel Luiz
da Silva, e Joaquina Maria de Jesus, ele natural
desta Freguezia, e ella da Freguezia de Pedra
Branca, ele de idade de vinte e quatro annos,
e ella de quinze annos, elle por seu livre
arbitrio, e ella com consentimento de seu
Pai, e logo lhes dei as bençãos na forma
do Ritual Romano, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Joaquim Jose dos Santos Maia, com Maria
Claudina dos Santos, ambos filhos legitimos
de Manoel Jose dos Santos, e Maria Claudina
dos Santos, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e dous annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Francisco Thomaz de Aquino, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Manoel Thomaz de Aquino, e Maria Francisca
de Jesus, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e tres annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Raimundo Antonio de Moraes, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Antonio Francisco Campos de Moraes, e
Luiza de Sya Gomes, ele natural desta Freguezia,
e ella da Freguezia de Pedra Branca, ele de
idade de vinte e tres annos, e ella de quinze
annos, elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Joaquim Jose dos Santos Maia, com Maria
Claudina dos Santos, ambos filhos legitimos
de Manoel Jose dos Santos, e Maria Claudina
dos Santos, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e dous annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Antonio Baptista da Rocha, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Manoel Luiz da Silva, e Joaquina Maria de Jesus, ele natural
desta Freguezia, e ella da Freguezia de Pedra
Branca, ele de idade de vinte e quatro annos,
e ella de quinze annos, elle por seu livre
arbitrio, e ella com consentimento de seu
Pai, de que mandei fazer este assento, que
assignei com as testemunhas presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Joaquim Jose dos Santos Maia, com Maria
Claudina dos Santos, ambos filhos legitimos
de Manoel Jose dos Santos, e Maria Claudina
dos Santos, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e dous annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Francisco Thomaz de Aquino, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Manoel Thomaz de Aquino, e Maria Francisca
de Jesus, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e tres annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Raimundo Antonio de Moraes, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Antonio Francisco Campos de Moraes, e
Luiza de Sya Gomes, ele natural desta Freguezia,
e ella da Freguezia de Pedra Branca, ele de
idade de vinte e tres annos, e ella de quinze
annos, elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e setenta
na Capella de Nossa Senhora do Rosario do Riacho
do Sangue, perante o Reverendo Vigario Joaquim
Gomes de Oliveira, e as testemunhas abaixo nomeadas,
se receberão em matrimonio Antonio Baptista
da Rocha, com Maria Francisca de Jesus, ambos
filhos legitimos de Manoel Luiz da Silva, e
Joaquina Maria de Jesus, ele natural desta
Freguezia, e ella da Freguezia de Pedra Branca,
ele de idade de vinte e quatro annos, e ella
de quinze annos, elle por seu livre arbitrio,
e ella com consentimento de seu Pai, de que
mandei fazer este assento, que assignei com
as testemunhas presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Joaquim Jose dos Santos Maia, com Maria
Claudina dos Santos, ambos filhos legitimos
de Manoel Jose dos Santos, e Maria Claudina
dos Santos, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e dous annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Francisco Thomaz de Aquino, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Manoel Thomaz de Aquino, e Maria Francisca
de Jesus, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e tres annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Raimundo Antonio de Moraes, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Antonio Francisco Campos de Moraes, e
Luiza de Sya Gomes, ele natural desta Freguezia,
e ella da Freguezia de Pedra Branca, ele de
idade de vinte e tres annos, e ella de quinze
annos, elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e setenta
na Capella de Nossa Senhora do Rosario do Riacho
do Sangue, perante o Reverendo Vigario Joaquim
Gomes de Oliveira, e as testemunhas abaixo nomeadas,
se receberão em matrimonio Antonio Baptista
da Rocha, com Maria Francisca de Jesus, ambos
filhos legitimos de Manoel Luiz da Silva, e
Joaquina Maria de Jesus, ele natural desta
Freguezia, e ella da Freguezia de Pedra Branca,
ele de idade de vinte e quatro annos, e ella
de quinze annos, elle por seu livre arbitrio,
e ella com consentimento de seu Pai, de que
mandei fazer este assento, que assignei com
as testemunhas presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Joaquim Jose dos Santos Maia, com Maria
Claudina dos Santos, ambos filhos legitimos
de Manoel Jose dos Santos, e Maria Claudina
dos Santos, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e dous annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Francisco Thomaz de Aquino, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Manoel Thomaz de Aquino, e Maria Francisca
de Jesus, ele natural desta Freguezia, e ella
da Freguezia de Pedra Branca, ele de idade
de vinte e tres annos, e ella de quinze annos,
elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

1870 Aos quinze de Janeiro de mil oitocentos e
setenta, nesta Capella de Nossa Senhora do
Rosario do Riacho do Sangue, perante o Reverendo
Vigario Joaquim Gomes de Oliveira, e as testemunhas
abaixo nomeadas, se receberão em matrimonio
Raimundo Antonio de Moraes, com Maria
Francisca de Jesus, ambos filhos legitimos de
Antonio Francisco Campos de Moraes, e
Luiza de Sya Gomes, ele natural desta Freguezia,
e ella da Freguezia de Pedra Branca, ele de
idade de vinte e tres annos, e ella de quinze
annos, elle por seu livre arbitrio, e ella com
consentimento de seu Pai, de que mandei fazer
este assento, que assignei com as testemunhas
presentes. Era ut supra.

O Vigario Joaquim Gomes de Oliveira

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Oratorio privado, sem impedimento, [illegible]
nalis e [illegible] servandis, e perante as teste-
munhas Sabino Rodrigues de Souza [illegible] e
José Rodrigues Ramalho, juntei em Matri-
monio e dei as bençãos, nupciaes aos Ha-
bitantes nesta Parochia [illegible] Braz José de
Lima e Rosa Maria da Conceição, pardos=
Elle com vinte annos de idade, ella
com quatorze annos. de que man-
dei fazer este termo em que me assigno
Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = [illegible] de Novembro de mil oito centos e setenta
e dois, em Oratorio privado no Sitio de [illegible]
[illegible] servatis e more servandis, sem impedimento,
e perante as testemunhas Manoel Francisco de Sou-
za e José Amaro [illegible], juntei em Matrimonio
e dei as bençãos nupciaes aos Habitantes meus Pa-
rochianos Zeferino Pereiro [illegible] e Filomi-
na das Montanhas = pardos = Elle com dezoito
annos de idade, e ella com quatorze annos: de
que mandei fazer este termo que assigno
10 Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = Aos vinte e um de Novembro de mil oito centos
e setenta e dois, em Oratorio privado, sem im-
pedimento, et servatis e more servandis, pe-
rante as testemunhas Sabino Rodrigues de Souza
[illegible] e José Rodrigues Ramalho, juntei em Ma-
trimonio e dei as bençãos nupciaes aos Ha-
bitantes meus Parochianos Liberato Antonio Perei-
ra e Theodora d'Araujo da Conceição = pardos =
Elle com vinte e um annos e ella com quatorze
annos de idade. de que mandei fazer es-
te termo em que me assigno
Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

3

1872 = Aos quatorze de Outubro de mil oito centos e setenta
e dois, na Lagoa Nova, sem impedimen-
to, et servatis e more servandis, e perante as testemunhas
Antonio José da Silva e Antonio José [illegible] Tavares,
juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes
aos Habitantes meus Parochianos Antonio Vicente
Lima e Barbara Maria do Rosario = pardos = Elle
com dezoito annos de idade, ella com vinte
e um annos: de que mandei fazer este termo em
que me assigno =
Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = Aos quatorze d'Outubro de mil oito centos e setenta
e dois, na Lagoa Nova em [illegible] = et servatis
e more servandis, sem impedimento, e perante as
testemunhas Bellarmino José de Souza e [illegible]
[illegible] do Nascimento, juntei em Matrimonio e dei as
bençãos nupciaes aos Habitantes meus Parochianos
Adriano José de Souza e Joaquina Maria [illegible] =
pardos, elle com dezoito annos de idade, ella
com quatorze annos: de que mandei fazer
este termo em que me assigno.
Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = Aos dezoito de Novembro de mil oito centos e se-
tenta e dois, no [illegible] Santo em [illegible], sem
impedimento et servatis e more servandis, peran-
te as testemunhas Serafim Rodrigues dos Santos e
Bellarmino José de Souza, juntei em Matrimonio
e dei as bençãos nupciaes aos Habitantes meus
Parochianos Francelino Gomes da Silva e Maria
Maria do Espirito Santo = pardos, elle com vin-
te annos de idade = ella com quatorze annos: de
que mandei fazer este termo em que me assigno
Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872 Aos quatro dias do Mez de Dezembro de mil oito centos e setenta e dois, [illegible] Matriz de [illegible] de [illegible] perante as testemunhas [illegible] José de [illegible] e [illegible] José da Rocha, [illegible] e [illegible] juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos contrahentes meus parochianos José [illegible] dos Santos e Francisca [illegible] da Conceição, [illegible] elle de [illegible] annos de idade e ella de dezeseis; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte de Dezembro de mil oito centos e setenta e dois, [illegible] Barbaro de Sauza Ferrão [illegible] de minha licença juntou em Matrimonio e deu as bençãos [illegible] aos contrahentes meus parochianos José [illegible] de Sá e [illegible] [illegible] perante as testemunhas [illegible] de [illegible] Manoel José Bezerra: Elle com dezeseis annos, ella com [illegible], do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte de Julho de mil oito centos e setenta e dois, na Malhada do [illegible], sem impedimento [illegible] perante as testemunhas José Cavalcante [illegible] e Antonio Rodrigues [illegible] juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos contrahentes meus parochianos José [illegible] de Souza e [illegible] [illegible] Elle com [illegible] annos de idade, e ella com vinte annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos [illegible] de Dezembro de mil oito centos e setenta e dois, em [illegible] [illegible] sem impedimento [illegible] perante as testemunhas José Carneiro d'Andrade e [illegible] José da Silva juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos contrahentes José Cordeiro de [illegible] e Maria [illegible] de [illegible] [illegible] Siqueira [illegible] meus parochianos; [illegible] elle com [illegible] annos de idade, ella com [illegible] annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos quatorze de Dezembro de mil oito centos e setenta e dois, em [illegible] sem impedimento [illegible] perante as testemunhas José Manoel [illegible] José [illegible] juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos contrahentes Henrique [illegible] de Siqueira e Maria [illegible] das Dores [illegible] elle com dezeseis annos de idade, ella com dezeseis; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos dois de Mez de Outubro de mil oito centos e setenta e dois [illegible] sem impedimento [illegible] perante as testemunhas [illegible] Hermenegildo Manoel de Siqueira Cavalcante [illegible] Barbaro de Sauza Ferrão, de minha licença [illegible] Matrimonio e deu as bençãos [illegible] aos contrahentes [illegible] parochianos Francelino Manoel de Siqueira e Maria [illegible] dos Anjos [illegible] elle com idade de [illegible] annos, e ella com idade de [illegible] annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº. Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872 Aos dez dias do Mez de Novembro de Mil oitocentos e setenta e dois em [illegible] no Lugar [illegible] sem impe-
dimento, depois de feitas as [illegible] denunciações, perante as tes-
temunhas, Manoel de Souza Pinto e Joaquim José Pin-
to, juntei em Matrimonio e dei a benção nupcias
aos contrahentes meus Parochianos Manoel dos Santos Pinto
e Leonilda Roza de Jesus, brancos, elle com idade
de vinte [illegible], ella com idade de [illegible]
annos, que mandei fazer este termo que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos [illegible] dias do Mez de Outubro de mil oitocentos e setenta
e dois, na Igreja [illegible] sem
impedimento, depois de feitas as denunciações, perante
as testemunhas Manoel Rodrigues da Silva e José [illegible]
[illegible], juntei em Matrimonio e dei a benção
nupcias aos contrahentes meus Parochianos José [illegible]
[illegible] de Souza e Maria [illegible] da Conceição,
pardos, elle com idade de [illegible] annos, ella
com idade de [illegible] annos, que
mandei fazer este termo que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte do Mez de Novembro de Mil oitocentos
e setenta e dois, nesta Matriz de Nossa
Senhora da Conceição, sem impedimento, de-
pois de feitas as denunciações, perante as teste-
munhas Antonio Cypriano de Albuquerque
[illegible], juntei em Matrimonio e dei a
benção nupcias aos contrahentes meus Parochianos
Antonio Balbino Ramos e Anna Roza
de Lima, dispensados no impedimento de con-
sanguinidade, brancos, elle com idade de vinte
e sete annos, ella com idade de [illegible]
[illegible], de que mandei fazer este termo que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte e dois de Janeiro de mil oitocentos e setenta
e tres, no [illegible] Carvalho, em Oratorio privado,
sem impedimento, depois de feitas as denunciações, perante
as testemunhas [illegible] Faustino [illegible] Gomes e Manoel [illegible]
[illegible], juntei em Matrimonio e dei a
benção nupcias aos contrahentes [illegible]
[illegible] de Moraes e Marcolina Maria da Conceição,
dispensados no terceiro e [illegible] grau
[illegible] consanguinidade [illegible]
[illegible] meus Parochianos
de que mandei fazer este termo que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos [illegible] dias [illegible] de mil oitocentos e setenta
e dois, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição,
sem impedimento, depois de feitas as denuncia-
ções, perante as testemunhas Antonio José de
Carvalho e Antonio José de Maria [illegible], jun-
tei em Matrimonio e dei a benção nupcias
aos contrahentes meus Parochianos [illegible]
Luiz de Maria e Pastora Maria da Conceição, par-
dos, elle com idade de vinte annos, ella com
idade de dezesete annos, de que mandei
fazer este termo em que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos dois dias do Mez de Julho de Mil oitocentos e setenta
e dois, em Oratorio privado, no Egypto, sem impedimen-
to, depois de feitas as denunciações, perante as testemu-
nhas Manoel [illegible] da Cruz e José Rodrigues de
Figueiredo, juntei em Matrimonio e dei a benção nup-
cias aos contrahentes meus Parochianos [illegible] de [illegible]
Ramos e Ignacia Maria da Conceição, brancos, de que
mandei fazer este termo em que assigno.

O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 = Aos quatro dias do mês de Outubro de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Brejo Grande, em minha casa de residência, perante mim Vigário compareceram presentes os Cidadãos Francisco Lopes Lima e Maria Luiza de Jesus, ambos naturais desta Freguesia, e moradores nela, ele de idade de vinte e dois anos, e ela de idade de dezoito anos, ambos solteiros, e livres de impedimentos canônicos, e civis, que lhes obstassem o matrimônio, que entre si ajustaram, e logo pelo mesmo Vigário foram recebidos um pelo outro por palavras de presente, que formam verdadeiro matrimônio, segundo o Ritual Romano, e Constituições deste Bispado, de que fiz este assento, que por verdade assinei dia mês e ano ut supra. E eu Francisco Lopes Lima, e Maria Luiza de Jesus, nos recebem

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1871 Aos vinte e tres de Abril de mil oitocentos e setenta e hum nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Brejo do Cruz, Comarca de Sousa, Termo e Bispado da Parahyba do Norte, em presença de mim Vigario abaixo nomeado, e das testemunhas adiante assignadas, compareceram os Solteiros Manoel Joaquim de Oliveira, filho legitimo de Manoel Joaquim de Oliveira, e de Dona Maria Rosa de Jesus, e Raimunda Manoel Pereira, filha legitima de Manoel Pereira Lima, e de Maria Joaquina de Jesus, ambos naturaes desta Freguezia, e moradores nesta Villa, e logo pelo Vigario lhes foi perguntado se tinham impedimento algum, que os impedisse de se receberem em Matrimonio, e sendo-lhes lido o Capitulo 22 das Constituições deste Bispado, que trata dos impedimentos, e nenhum delles allegou, nem se soube, e sendo-lhes mais perguntado se se queriam receber em Matrimonio, e cada hum delles respondeu que sim, e para constar mandei fazer este Assento em que me assignei.

O Vigario Francisco Tavares d'Arouca

1872 Aos vinte e hum dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e dois nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Brejo do Cruz, Comarca de Sousa, Termo e Bispado da Parahyba do Norte, em presença de mim Vigario abaixo nomeado, e das testemunhas adiante assignadas, compareceram os Solteiros Manoel Joaquim de Oliveira, filho legitimo de Manoel Joaquim de Oliveira, e de Dona Maria Rosa de Jesus, e Raimunda Manoel Pereira, filha legitima de Manoel Pereira Lima, e de Maria Joaquina de Jesus, ambos naturaes desta Freguezia, e moradores nesta Villa, e logo pelo Vigario lhes foi perguntado se tinham impedimento algum, que os impedisse de se receberem em Matrimonio, e sendo-lhes lido o Capitulo 22 das Constituições deste Bispado, que trata dos impedimentos, e nenhum delles allegou, nem se soube, e sendo-lhes mais perguntado se se queriam receber em Matrimonio, e cada hum delles respondeu que sim, e para constar mandei fazer este Assento em que me assignei.

O Vigario Francisco Tavares d'Arouca

1872 Aos vinte e hum dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e dois nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Brejo do Cruz, Comarca de Sousa, Termo e Bispado da Parahyba do Norte, em presença de mim Vigario abaixo nomeado, e das testemunhas adiante assignadas, compareceram os Solteiros Manoel Joaquim de Oliveira, filho legitimo de Manoel Joaquim de Oliveira, e de Dona Maria Rosa de Jesus, e Raimunda Manoel Pereira, filha legitima de Manoel Pereira Lima, e de Maria Joaquina de Jesus, ambos naturaes desta Freguezia, e moradores nesta Villa, e logo pelo Vigario lhes foi perguntado se tinham impedimento algum, que os impedisse de se receberem em Matrimonio, e sendo-lhes lido o Capitulo 22 das Constituições deste Bispado, que trata dos impedimentos, e nenhum delles allegou, nem se soube, e sendo-lhes mais perguntado se se queriam receber em Matrimonio, e cada hum delles respondeu que sim, e para constar mandei fazer este Assento em que me assignei.

O Vigario Francisco Tavares d'Arouca

1873 Aos dezenove dias do mez de Abril de mil oitocentos e setenta e tres

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872 Aos nove d'Outubro de mil oito centos e setenta e
dois, em desobriga no Logar Novo, sem
empedimento d'direito e more diocesano,
perante as testemunhas José Marianno Bezerra e
Valdivino Antonio do Nascimento juntei
em Matrimonio e dei as benção nupciaes
aos Nubentes meus Parochianos José Custodio
da Silva e Maria Magdalena de Conceição, par-
dos; do que mandei fazer este termo em que
me assigno.
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos trinta de Novembro de mil oito centos e se-
tenta e dois, nesta Matriz de Nossa Senhora da Con-
ceição, sem empedimento, de direito e more diocesano,
e perante as testemunhas José Rodrigues de Figueiredo
e Manoel Paulino de Maria, juntei em matrimo-
nio, e dei as benções nupciaes aos Nubentes meus
Parochianos Manoel Julião de Maria e Ma-
ria Magdalena de Conceição, pardos; elle
com dezanove annos de idade, e ella com de-
zasete annos: do que mandei fazer este termo em
que me assigno —
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos vinte e nove de Setembro de mil oito centos e seten-
ta e dois nesta Matriz de Nossa Senhora de Conceição, sem
empedimento de direito e more diocesano, perante as
testemunhas Joaquim Ferreira Lima e Innocencio Alves
da Silva Brito, juntei em Matrimonio e dei as benções
nupciaes aos Nubentes Manoel de Souza Marinho e An-
tonia Maria de Conceição, pardos; elle com dezo-
nove annos de idade e ella com quinze annos:
do que mandei fazer este termo que assigno —
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 Aos dezoito dias do mez d'Outubro de mil oito centos e setenta
e tres, nesta Matriz de Nossa Senhora de Conceição, sem em-
pedimento de direito e more diocesano, perante as testemu-
nhas Sebastião Antonio Ferreira da Silva e José Fer-
reira da Silva, juntei em Matrimonio e dei as benções nu-
pciaes aos Nubentes Manoel Sebastião da Silva e
Joaquina Ferreira da Silva, pardos; elle com
dezoito annos, ella com vinte e seis annos
de idade: do que mandei fazer este termo em
que me assigno —
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 Aos nove d'Outubro de mil oito centos e setenta e
dois, em desobriga no Logar Novo, sem empe-
dimento de direito e more diocesano, perante as
testemunhas Valdivino Antonio do Nascimento e Ma-
noel Alves Lisboa, juntei em Matrimonio e dei as ben-
ções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos
Antonio Raimundo d'Oliveira e Maria Maria
de Conceição, pardos; elle com idade de desoi-
to annos, ella com idade de dezaseis annos:
do que mandei fazer este termo que assigno —
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 Aos vinte e quatro d'Abril de mil oito centos e setenta
e tres, na Capella de Terra Santa, sem empedimento
de direito e more diocesano, perante as testemunhas
José Thomaz d'Aquino e Manoel Avelino d'Aquino
juntei em matrimonio e dei as benções nupciaes
aos Nubentes meus Parochianos João Christino Lisboa
e Antonia Maria do Espirito Santo, pardos; elle
com idade de vinte annos; ella com idade de
dezasete annos: do que mandei fazer este
termo em que me assigno —
O vigº Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1773 Anno de mil sete centos e setenta e tres no Capitulo de Nossa Senhora da Conceição do Rio Verde, Comarca de Sabará, Bispado de Mariana, aos vinte e sete dias do mez de Junho do dito anno, pelas sete horas da tarde, em minha presença, e das testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, sendo presente o Reverendo Padre Manoel Ribeiro de Carvalho, Vigario desta Freguezia, e Capellão desta Capella, e o Capitão Manoel Ribeiro de Carvalho, e sua mulher Dona Maria Thereza de Jesus, moradores nesta Freguezia, e Capella, e sendo ahi pelo dito Padre Vigario lhe foi dito, que elle tinha dispensado em tres banhos, que mandara fazer na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Rio das Velhas, aos quaes não tinha havido impedimento algum, e que tambem tinha dispensado em hum banho, que mandara fazer nesta Capella, aos quaes tambem

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 - Aos vinte e nove de Setembro de mil oito centos e setenta e tres, no
Logar da Piedade, em Oratorio privado, sem impedimento
[illegible] e morre [illegible], perante as testemunhas
junto em Matrimonio e dei a benção nupcial aos ob-
[illegible], meus Parochianos José [illegible]
[illegible] Maria da Conceição, dispensados do [illegible]
de consanguinidade em que estavão ligados [illegible]
elle com quarenta e oito annos de idade, ella com
idade de dezoito annos, de que mandei fazer
este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1879 - Aos vinte [illegible] de Setembro de mil oito centos e se-
tenta e dous, nesta Matriz de Nossa Senhora da Con-
ceição, sem impedimento, [illegible] e morre [illegible]
nunciados, perante as testemunhas [illegible] dos San-
tos e Maria [illegible] dos Santos, juntei em Matri-
monio, e dei as benções nupciaes aos obla-
tes, meus Parochianos Manoel Salvador dos San-
tos e Anna [illegible] Maria da Conceição, pardos, elle
com idade de dezoito annos, ella com idade
de dezeseis annos: de que mandei fazer este ter-
mo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos [illegible] de Janeiro de mil oito centos e setenta e tres,
no [illegible], em Oratorio privado, sem impedi-
mento, [illegible] e morre [illegible], juntei
em Matrimonio, e dei as benções nupciaes,
perante as testemunhas, [illegible] Rodrigues de [illegible]
[illegible] Joaquim Rodrigues Ramalho, aos obla-
tes meus Parochianos José Pedro e Justina Ma-
ria da Conceição, pardos, elle com idade de [illegible]
annos, ella com idade de dezoito annos: de que
mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos [illegible] de Novembro de mil oito centos e setenta
e tres, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição,
sem impedimento, [illegible] e morre [illegible], pe-
rante as testemunhas [illegible] de Lacerda e José
Ignacio de Lacerda, juntei em Matrimonio, e dei a ben-
ção nupcial aos oblatos, meus Parochianos [illegible]
[illegible] Ramos de São Francisco e Maria da Concei-
ção, pardos, elle com vinte [illegible] annos de idade,
ella com idade de dezoito annos: de que man-
dei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e dous de Maio de mil oito centos
e setenta e tres, no [illegible], sem impedimento,
[illegible] e morre [illegible], perante as testemu-
nhas [illegible] Pereira [illegible] e José Rodrigues
Ramalho, juntei em matrimonio e dei as benções nu-
pciaes aos oblatos, meus Parochianos Manoel
Soares Vieira e [illegible] Maria da Conceição, pardos,
elle com [illegible] annos de idade, ella com ida-
de de trinta e sete annos: de que mandei fa-
zer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e seis de Novembro de mil oito centos e se-
tenta e tres, sem impedimento, [illegible] e mor-
te [illegible], perante as testemunhas Antonio José
de Carvalho e [illegible] Campos de [illegible],
juntei em matrimonio e dei as benções nupci-
aes aos oblatos meus Parochianos Antonio
José de Carvalho e Pantaleana Maria da Concei-
ção, elle pardo com idade de vinte e dous annos,
ella branca com idade de dezoito annos: de
que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 = Aos vinte e cinco de Novembro de mil oito centos e setenta e tres, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, e sendo tudo pela manhã, perante as testemunhas Joaquim Vieira de Sousa e Manoel Joaquim de Siqueira Dias, juntou em matrimonio a Henrique Vieira de Sousa, juntou em matrimonio a Antonio Vieira de Sousa, filho legitimo de Antonio Vieira de Sousa e Maria Francisca de Jesus, natural desta Freguesia, e Maria Francisca de Jesus, natural desta Freguesia, e Maria Francisca de Jesus, natural desta Freguesia,

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 – Aos dezoito de Janeiro de mil oitocentos e setenta e quatro nesta Freguesia de Santa Ana de Sobral em minha casa de residencia perante as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas Clemente Henrique Vieira de Melo e sua mulher Dona Maria Luiza de Sousa Melo, ambos brancos, ele natural da Freguesia de Santa Ana de Sobral, filho legitimo de Clemente Henrique Vieira de Melo e de Dona Maria Luiza de Sousa Melo, ambos fallecidos, e ella natural da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Parnahyba, filha legitima de Manoel Francisco Ferreira e de Dona Maria Luiza de Sousa Melo, ambos fallecidos, ambos moradores nesta Freguesia, ele de idade de trinta e quatro annos, e ella de idade de vinte e oito annos, a qual me mostrou uma Certidão de Baptismo, passada pelo Reverendo Vigario desta Freguesia, em que se mostra ser ella baptisada na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Parnahyba aos vinte e quatro de Junho de mil oitocentos e quarenta e seis, e sendo ambos livres e desimpedidos, e não constando de impedimento algum, que se oppuzesse ao seu recebimento, os recebi em matrimonio, e logo lhes dei as bençãos, que nesse acto pratica a Igreja Catholica Apostolica Romana, e para constar mandei fazer este termo, que assignei com as testemunhas presentes, que foram Manoel Francisco Ferreira e Dona Maria Luiza de Sousa Melo, pessoas conhecidas, e eu Francisco Tavares de Moraes Vigario o escrevi e assignei.

Vigr.º Francisco Tavares de Moraes

1874 – Aos dezoito de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e quatro, em Oratorio publico e com impedimento, Donato Gomes de Carvalho, e

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

M. Amorim [illegible]

1872 – Aos onze dias do mez de Maio de mil oito centos e setenta e dois, na Matris de Baixa Verde, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas Manoel Vieira de Castro e Manoel Francisco de Souza, o Reverendo Padre Mestre Florentino Barboza de Souza, [illegible], de minha licença, juntou em Matrimonio e deu as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Florentino José de Souza e Florencia Maria da Conceição, pardos – elle com idade de vinte annos, ella com idade de dezoito annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 – Ao primeiro d'Agosto de mil oito centos e setenta e dois, nesta Matris de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas Patricio Barboza Moreira e João Rodrigues de Souza, juntei em Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos José Prado dos Santos e Maria Joaquina da Conceição, pardos; elle com idade de dezenove annos, ella com idade de dezesete annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1873 – Aos vinte dias do mez d'Outubro de mil oito centos e setenta e tres, no [illegible] Video, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas David Gomes Barboza e Manoel Gomes dos Santos, juntei em matrimonio e dei as benções nupciaes aos Nubentes José Antonio dos Santos e Alexandrina Maria da Conceição; elle com vinte e cinco annos de idade, e ella com idade de vinte annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

mandou fazer este termo

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 – Aos oito dias d'Agosto de mil oito centos e setenta e dois, na Capella de Nossa Senhora do Monte Carmelo, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas Thomaz José de Santa Anna e Manoel Pereira da Silva, juntei em Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Silvano Fernandes da Silva e Damiana Francisca da Conceição, brancos – elle com idade de vinte e tres annos, ella com a de sessenta annos de idade; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 – Aos vinte e seis d'Outubro de mil oito centos e setenta e dois, nesta Matris de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas Felis Pereira dos Reis e Affonso Salustiano Rodrigues de Souza Leite, juntei em Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Manoel Lucas dos Santos e Joaquina Maria de Jesus, pardos – elle com idade de vinte e nove annos, ella com vinte e sete annos de idade; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 – Aos dezeseis de Julho de mil oito centos e setenta e dois, na Capella de Bom Conselho, sem impedimento, de [illegible] e more servandis, perante as testemunhas Manoel de Souza Queiroz e José Alves Lisbôa, o Reverendo Marçal Lopes de Sequeira, de minha licença, juntou em Matrimonio e deu as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Manoel Luis da Fonseca e Agueda Maria do Espirito Santo; do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872 Aos quatro dias do Mês de Novembro de mil oitocentos e setenta e dois, nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, em meu Oratorio particular, perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas, compareceram presentes Antonio José de Carvalho e Joaquim José Ferreira, juntos em matrimonio e ambos moradores nesta Freguezia, sendo o primeiro filho legitimo de Antonio José de Carvalho e Dona Maria Luiza de Jesus, e o segundo filho legitimo de Manoel José Ferreira e Dona Maria Luiza de Jesus, ambos naturais e moradores nesta Freguezia, e logo pelo primeiro me foi dito que sendo elle contrahente viuvo de Dona Maria Francisca de Jesus, com a qual fora casado na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Sant'Anna do Rio Verde, e tendo com ella um filho de nome Antonio, e desejando elle contrahente casar-se com Dona Maria Francisca de Jesus, filha legitima de Francisco Antonio Ferreira e Dona Maria Francisca de Jesus, moradores nesta Freguezia, e sendo a mesma Dona Maria Francisca de Jesus menor de idade, pois que só tem de idade dezesete annos, e não tendo elle contrahente impedimento algum que o inhabilite para o matrimonio que pretende contrahir, pois que não tem parentesco algum com a mesma Dona Maria Francisca de Jesus, nem tem

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 = Aos trinta de Junho de mil oito centos e setenta e trez, em Oratorio privado no Boa Vista, sem impedimento, depois de contrahirem e morre denunciados, perante as testemunhas Manoel José de Brito e José Carlos de [illegible], juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Innocencio José de Brito e Francisca Maria da Conceição, parvos; elle com idade de desenove annos, ella com idade de desoito annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1872 = Aos sete d'Agosto de mil oito centos e setenta e dois na Capella de Nossa Senhora do Monte Carmello, sem impedimento, perante as testemunhas, José Joaquim de Santa Anna e Manoel João d'Oliveira, denunciados e morre denunciados juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Martiniano Ferreira da Silva e Antonia Francisca da Conceição, brancos, elle com vinte e dois annos de idade, ella com idade de dezeseis annos: de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1872 = Aos seis d'Agosto de mil oito centos e setenta e dois na Capella de Nossa Senhora do Monte Carmello, sem impedimento, denunciados e morre denunciados, perante as testemunhas Francisco de Salles [illegible] e Vicente José Ferreira, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Luciano Gomes Pereira e Francisca Maria Celestina, pardos, elle com idade de trinta e [illegible] annos, ella com idade de desoito annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

[illegible] mandei fazer este termo [illegible]

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1872 = Aos quatro de Novembro de mil oito centos e setenta e dois, na Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, denunciados e morre denunciados, perante as testemunhas José Luis Furtado e José Bernardino, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Moyses Lobo de [illegible] e Maria Pereira dos Anjos, pardos, elle com idade de desenove annos, ella com idade de quinze annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1874 = Aos vinte e nove de Janeiro de mil oito centos e setenta e quatro, sem impedimento, denunciados e morre denunciados, perante as testemunhas Laurentino Pereira Nogueira e [illegible] Francisco Pereira Nogueira, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Raimundo Francisco Nogueira e Maria José do Amor Divino, brancos, elle com idade de trinta e dois annos, ella com idade de vinte e sete annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1874 = Aos trinta e um de Janeiro de mil oito centos e setenta e quatro, sem impedimento, denunciados e morre denunciados, perante as testemunhas João Rodrigues Ramalho e Joaquim Rodrigues Ramalho, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Manoel Antonio Marianno e Maria Francisca da Conceição, pardos, elle com idade de vinte annos, ella com idade de desoito annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Arcipº Francisco Tavares Arruda

1874 = Aos trinta de Janeiro de mil oito centos e setenta

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 e setenta e quatro, na Lagoa da Piedade, sem
impedimento. Denunciatis e mais [illegible]
dis, perante as testemunhas, Manoel Can-
dido [illegible] Constantino da Silva e Francisco José da Silva,
juntei em Matrimonio e dei as bençãos nu-
pciaes aos Nubentes meus Parochianos, Fran-
cisco Gomes da Silva e Antonia Maria da Con-
ceição = Pardos = elle com dezoito annos de
idade, ella com dezoito annos de idade;
do que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos trinta e um de Janeiro de mil oitocentos e setenta
e quatro, sem impedimento. Denunciatis e mais
[illegible], perante as testemunhas, Manoel Ro-
drigues da [illegible] e João Alexandre Pinto
Ramalho, juntei em Matrimonio e dei as bençãos
nupciaes aos Nubentes Pedro Alves do Nasci-
mento e Hermina Maria da Salidade, meus
Parochianos = Pardos = elle com idade de vin-
te e seis annos, ella com idade de quatorze
annos; do que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos quinze de Fevereiro de mil oitocentos e se-
tenta e quatro, sem impedimento. Denunciatis e mais
[illegible], perante as testemunhas, Antonio
José de Figueiredo e Paulino José de Figueiredo,
juntei em Matrimonio e dei as bençãos nu-
pciaes aos Nubentes meus Parochianos, Ma-
noel Hygino [illegible] de [illegible] Isabel Gomes d'Almei-
da e Anna Joaquina de Jesus = Pardos = elle
preto com idade de dezoito annos, ella parda
com idade de [illegible] annos; do que mandei
fazer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo
[illegible] este termo.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

15

1873 Aos [illegible] de Maio de mil oitocentos e setenta e tres,
na [illegible] Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem im-
pedimento. Denunciatis e mais [illegible], perante as tes-
temunhas, Francisco Pereira de Carvalho e Pedro
Pereira de Maria e Silva, juntei em Matrimonio
e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Pa-
rochianos, Antonio Pereira de [illegible] e Francelina
Maria da Conceição = elle pardo com idade de trin-
ta annos = ella branca com idade de [illegible]
annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos trinta de Janeiro de mil oitocentos e setenta e quatro,
na Lagoa da Piedade, sem impedimento. Denun-
ciatis e mais [illegible], perante as testemunhas,
José Pereira da [illegible] e Manoel [illegible] dos Santos,
juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupci-
aes aos Nubentes meus Parochianos, João
Luciano [illegible] e [illegible] Maria da Con-
ceição = pardos = elle com trinta annos de i-
dade, ella com idade de dezoito annos; do
que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos trinta de Janeiro de mil oitocentos e setenta
e quatro, na Lagoa da Piedade, sem impedimento.
Denunciatis e mais [illegible], perante as teste-
munhas, Joaquim dos Santos [illegible] e José Manoel
[illegible], juntei em matrimonio e dei as bençãos
nupciaes aos Nubentes meus Parochianos, Vicen-
te Joaquim dos Santos e Joaquina Maria da
Conceição = pardos, elle com idade de vinte
e tres annos, ella com idade de dezeseis
annos; do que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº Francisco Tavares Azevedo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 Aos trinta e um de Janeiro de mil oito centos e setenta e quatro, no lugar de [illegible], sem impedimento, d'ouvidos e moradores, [illegible] perante as testemunhas [illegible], junto em Matrimonio, e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos [illegible] Cypriano [illegible] Maria da Conceição, pardos, elle com idade de vinte e um annos, ella com idade de dezeseis annos; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos trinta e um de Janeiro de mil oito centos e setenta e quatro, no lugar de [illegible], sem impedimento, d'ouvidos e moradores, junto em Matrimonio, e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos José Domingos da Silva e Maria da Conceição, perante as testemunhas Vicente Pereira de Paula e José Francisco do Santo Thomé, [illegible] pardos, elle com idade de vinte annos, ella com idade de dezeseis annos; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1872 Ao primeiro de Setembro de mil oito centos e setenta e dois, na Capella de Nossa Senhora de Monte Carmelo, sem impedimento, d'ouvidos e moradores, perante as testemunhas Antonio Cavalcante d'Arruda e José Pinto Brandão, junto em Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos Manoel José Thomás e Maria José da Conceição, [illegible] com vinte e dois annos de idade; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

[illegible] este termo [illegible]

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1873 Aos doze de Setembro de mil oito centos e setenta e tres, em Oratorio privado no Travessão, sem impedimento, d'ouvidos e moradores, perante as testemunhas José Antonio de Souza Borges e [illegible] Pancracio [illegible], junto em matrimonio e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos Jacinto Pereira [illegible] e [illegible] Maria da Conceição, pardos, elle com [illegible] annos de idade, ella com dezeseis annos de idade; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1873 Aos doze de Setembro de mil oito centos e setenta e tres, em Oratorio privado no Travessão, sem impedimento, d'ouvidos e moradores, perante as testemunhas José Gabriel de Lacerda e José Antonio de Figueiredo, junto em Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos José Rodrigues de Moraes e Antonia Maria da Conceição, pardos, elle com idade de setenta e quatro annos, ella com idade de dezeseis annos; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1873 Aos quatro de Setembro de mil oito centos e setenta e quatro, no Monte Video, sem impedimento, d'ouvidos e moradores, perante as testemunhas Francisco Pinto Ramalho e Francisco Thomé de Souza, junto em matrimonio e dei as benções nupciaes aos Contrahentes meus Parochianos Manoel Mathias da Silva e Luiza Maria da Conceição, pardos, elle com idade de vinte e cinco annos, ella com vinte annos de idade; de que mandei fazer este termo em que me assigno.

Vigº. Francisco Tavares Azevedo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1872 = Aos seis de Setembro de mil oitocentos e setenta
e dois, nesta Matriz de Nossa Senhora da Concei-
ção, sem impedimento, feitas as [illegible]
[illegible], perante as testemunhas José de [illegible]
e [illegible] e [illegible] José de Santa Anna, junto
em Matrimonio e lhes [illegible] as benções nupciaes aos Ha-
bitantes meus Parochianos Vicente Ferreira dos San-
tos e Geralda Maria da Conceição, pardos, elle com
idade de vinte e seis Annos, ella com idade de dezoito
Annos. De que mandei fazer este termo que assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = Aos dois dias do mez de Setembro de mil oitocentos e
setenta e dois, no Oratorio privado, na Boa Vista, sem
impedimento, e denunciados [illegible] perante
as testemunhas José Rodrigues Ramalho e Francisco
Xavier de Sousa, junto em Matrimonio e lhes as
benções nupciaes aos Habitantes meus Parochianos
Manoel José d'Almeida e Eduviges Pires d'Almeida,
Brazileiros, elle com idade de vinte e dois Annos, ella
com idade de vinte Annos. De que mandei fazer es-
te termo em que me assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1872 = Aos vinte e dois de Setembro de mil oitocentos e
setenta e dois, nesta Matriz de Nossa Senhora da Con-
ceição sem impedimento, feitas as denunciações
canonicas, perante as testemunhas José Alexandre de
Maria e José Alves de Souza Barros, junto em
Matrimonio e lhes as benções nupciaes aos Ha-
bitantes meus Parochianos Antonio Virgolino Fer-
reira e Rufina Maria da Conceição, pardos, elle
com vinte Annos de idade e ella com idade de
quatorze Annos. De que mandei fazer este ter-
mo em que me assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

[illegible]
O Vigº. Francisco Tavares Ar[illegible]

1874 = Aos dois de Junho de mil oitocentos e setenta e quatro
e quatro, em [illegible] na Barra do [illegible], sem im-
pedimento, perante as testemunhas o Alferes Salustiano
Rodrigues de Souza Leite e José Antonio Ramos, denuncia-
dos tres [illegible], junto em Matrimonio e lhes as benções
nupciaes aos Habitantes meus Parochianos Bellarmino J-
é do Nascimento e Josepha Maria da Conceição, pardos,
elle com vinte Annos de idade, ella com dezesete An-
nos de idade. De que mandei fazer este termo que assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1874 = Aos quinze de Junho de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem
impedimento, e denunciados tres vezes [illegible], perante as
testemunhas [illegible] dos Santos Ruda e Pedro Anto-
nio dos Santos, junto em Matrimonio e lhes as ben-
ções nupciaes aos Habitantes meus Parochianos
Antonio Francisco da Silva e Francisca Maria da
Conceição, pardos, elle com vinte Annos de idade,
ella com dezenove Annos de idade. De que
mandei fazer este termo em que me assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

1874 = Ao primeiro de Julho de mil oitocentos e setenta e
quatro, nesta Matriz de Nossa Senhora
da Conceição, sem impedimento, denunciados e
[illegible], perante as testemunhas José Ma-
noel de Santa Anna e Luis Francisco da Silva,
junto em Matrimonio e lhes as benções nupciaes
aos Habitantes meus Parochianos Raimundo Ben-
to do Nascimento e Maria Francisca da Con-
ceição, pardos, elle com quarenta Annos de
idade, ella com idade de dezesete Annos.
De que mandei fazer este termo em que me assigno
O Vigº. Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 Aos [illegible] de Janeiro de mil oitocentos e setenta e
[illegible] nesta Freguesia do Rio Grande em Capella
[illegible] Santo Antonio [illegible] Barbosa Ribeiro
[illegible] Lima juntos em matrimonio [illegible]
[illegible] Lima [illegible] Antonio Manoel Ribeiro
[illegible] Maria de Jesus Ribeiro [illegible]
[illegible] Manoel Ribeiro [illegible]
[illegible] Manoel Ribeiro [illegible]
[illegible] Manoel

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 - Aos vinte e seis de Julho de mil oito centos e setenta e tres, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], perante as testemunhas Antonio Rodrigues de Franca Leite e José [illegible], juntei em matrimonio e dei as bençãos [illegible] Ramalho Franca Leite, [illegible] aos [illegible] meus Parochianos [illegible] Ramalho de Antonio e Maria da Conceição, [illegible]; elle com idade de vinte e tres annos; ella com idade de vinte annos. do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e seis de Julho de mil oito centos e setenta e tres, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição, sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], perante as testemunhas João Luiz do Nascimento e Francisco de Souza Oliveira, juntei em matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos [illegible] meus Parochianos Thomas José de Souza e Alexandrina Carolina da Conceição, pardos; elle com vinte e dois annos de idade, ella com dezenove annos de idade. do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e dois de Outubro de mil oito centos e setenta e tres, sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], perante as testemunhas Henrique de Franca Bulem e Francisco José de Carvalho, juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos [illegible] meus Parochianos Manoel Garcia de Brito e Romana Maria d'Annunciação, pardos; elle com idade de dezesete annos, ella com vinte e dois annos de idade. do que mandei fazer este termo que assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

[illegible]

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

[illegible] 28

1873 - Aos vinte e dois de Novembro de mil oito centos e setenta e tres, sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible], perante as testemunhas José Pereira Lima e Pedro Alves de Menezes, aos [illegible] meus Parochianos José Gomes de Maria e Francelina Maria de Jesus, pardos; elle com idade de vinte e tres annos, ella com vinte e dois annos de idade. do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e dois de Novembro de mil oito centos e setenta e tres, no Oratorio privado em [illegible], sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], perante as testemunhas José Rodrigues Ramalho e Manoel [illegible] de Deus, juntei em Matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos [illegible] meus Parochianos Antonio Pereira Leite e Maria [illegible] Maria da Conceição, brancos; elle com idade de vinte annos, ella com idade de dezeseis annos. do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

1872 - Aos vinte e seis de Junho de mil oito centos e setenta e dois, no [illegible] Bento, em Altar portatil, sem impedimento, o [illegible] e more [illegible], perante as testemunhas Francisco Pereira de Carvalho e Estanislau [illegible] Pereira Franklin, juntei em matrimonio e dei as bençãos [illegible] aos [illegible] meus Parochianos Manoel Pereira de Brito e Antonia Vieira de Moura, brancos; elle com trinta [illegible] annos de idade, ella com idade de dezesete annos. do que mandei fazer este termo em que me assigno.

O vigº Francisco Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 Aos vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado
de Dona Bonifacia, com impedimento de parentes
e mais denunciados, perante as testemunhas
Faustino Luiz Linhares, e José Theodoro Bar-
reiros, juntei em Matrimonio na forma da Lei
nos juntei em Matrimonio e de vos benção nup-
cial os Nubentes meus Parochianos Alexan-
dre Antonio de Oliveira e Anna Maria da Con-
ceição = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos trinta dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Antonio Ferreira de Oliveira e José Rodrigues
de Souza, juntei em Matrimonio na forma da Lei
nos juntei em Matrimonio e de vos benção nup-
cial os Nubentes meus Parochianos Alexan-
dre Antonio de Oliveira e Anna Maria da Con-
ceição = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira, sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos dezenove dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel Francisco Vieira Lopes e Antonio
Maria de Oliveira = Sendo = Ele com vinte
e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e dois dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel Francisco Vieira Lopes e Antonio
Maria de Oliveira = Sendo = Ele com vinte
e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e tres dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e quatro dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel José Pereira e Antonio Maria de Oliveira
= Sendo = Ele com vinte e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e cinco dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel José Pereira e Antonio Maria de Oliveira
= Sendo = Ele com vinte e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e oito dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel José Pereira e Antonio Maria de Oliveira
= Sendo = Ele com vinte e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos vinte e nove dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos trinta dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
Manoel José Pereira e Antonio Maria de Oliveira
= Sendo = Ele com vinte e hum annos de idade, ella com vinte annos
de idade, ambos viuvos, e para constar mandei fazer este termo
que assigno Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

1873 Aos trinta e hum dias do mez de Outubro de mil oitocentos e
setenta e tres, em Cabrobó, em Oratorio privado, com impedimento de
parentes em 3º grau de consanguinidade, perante as testemunhas
José José de Maria e Manoel Maria de
Oliveira = Sendo = Ele com idade de vinte annos
de idade, ella com vinte annos de idade, am-
bos viuvos, e para constar mandei fazer este termo que assigno
Era ut supra. Francisco Tavares de Oliveira

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 = Aos trinta de Junho de mil oito centos e setenta e treis,
nesta Matriz, sem empedimento, e servatis e more ser-
vandis, perante as testimunhas Candido Alves de Bri-
to e Porfirio Alves Biró, juntei em Matrimonio e
dei as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochia-
nos José Ignacio de Maria e Maria José do Espirito San-
to; pardos = elle com vinte e um Annos de idade, elle
com idade de dezesete Annos: de que mandei
fazer este Termo em que me assigno.
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

1873 = Aos vinte e oito de Janeiro de mil oito centos e setenta
e treis, nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição
sem empedimento, e servatis e more servandis, pe-
rante as testimunhas Miguel Francisco d'Oliveira,
digo perante as testimunhas Francisco Alves de Lucena e
Martinho Francisco d'Oliveira, juntei em Matrimonio
e dei as benções nupciaes aos Nubentes meus Paro-
chianos e Miguel Francisco d'Oliveira e Anto-
nia Maria da Conceição: naturaes da freguezia de Cu-
bati, hoje residentes no Riacho do Cipo d'esta
Freguezia: de que mandei fazer este termo que assigno
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

1874 = Aos vinte e nove d'Abril de mil oito centos e setenta
e quatro, no Mandacarú, em Oratorio privado, sem
impedimento, e servatis e more servandis, peran-
te as testimunhas Braz Vieira de Lima e Joaqui-
m Mourato de Lima, juntei em matrimonio e dei
as benções nupciaes aos Nubentes meus Parochia-
nos Joaquim José Mourato e Cecilia Maria de Je-
sus = pardos: elle com trinta e dois Annos de ida-
de, ella com idade de dezeseis Annos: de
que mandei fazer este termo que assigno
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

[illegible] fazer este termo em que ...
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

M Amorim [illegible]

1873 = Aos cinco dias de Abril de mil oito centos e setenta e
treis, sem empedimento, e servatis e more servan-
dis, perante as testimunhas Pedro Pereira de Araujo
e Manoel de Carvalho do Nascimento, juntei em
Matrimonio e dei as benções nupciaes aos Nu-
bentes meus Parochianos Raimundo Teles de Men-
ezes e Maria Magdalena do Espirito Santo = pardos:
elle com dezesete Annos de idade, ella com vinte
e dois Annos de idade: de que mandei fazer
este Termo em que me assigno =
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

1873 = Aos oito de Outubro de mil oito centos e setenta e treis,
nas Barras de Santa Anna, sem empedimento, e ser-
vatis e more servandis, perante as testimunhas Cor-
nelio Cordeiro de Magalhães e Valerio José dos Santos,
juntei em Matrimonio e dei as benções nupciaes
aos Nubentes meus Parochianos Valerio Pereira
Lima e Candida Maria dos Santos = pardos: ella
com idade de dezoito Annos, elle com vinte
Annos de idade: de que mandei fazer este
Termo em que me assigno
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

1873 = Aos oito dias do Mez de Outubro de mil oito cen-
tos e setenta e treis = nas Barras, sem empedi-
mento, e servatis e more servandis, perante as tes-
timunhas Joaquim Gomes dos Reis Leão e José Ribei-
ro do Nascimento, juntei em matrimonio e dei as
benções nupciaes aos Nubentes meus Parochia-
nos Bernardino José de Araujo e Carolina Maria da
Conceição; pardos = elle com vinte e dois
Annos de idade, ella com idade de dezesete
Annos: de que mandei fazer este termo
em que me assigno
O Vigº. Firmino Tavares Azevedo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 = Aos vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e tres, nesta Freguezia em impedimento do Vigario, e Coadjutor, perante as testemunhas abaixo nomeadas, procedi a Justificação que pedio o Reverendo Padre Manoel de Sousa e Silva Pereira, e sendo nella inquiridas as testemunhas Manoel Soares Pereira, Antonio Maria de Conceição Ramos, de idade de quarenta e seis annos, e Manoel Pereira Lima, de idade de trinta e seis annos, de que mandei fazer este termo em que me assignou = Vigario Joaquim Tavares Pereira

1874 = Aos dez dias do Mez de Junho de mil oitocentos setenta e quatro, nesta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, em impedimento do Vigario, perante as testemunhas Manoel Soares Pereira, Antonio Maria de Conceição Ramos, e Manoel Pereira Lima, e por elles foi dito em Matrimonio que entre si tinham feito, e ajustado Manoel Soares Pereira, filho legitimo de Manoel Soares Pereira, e de Dona Maria Rosa de Jesus, ambos fallecidos, natural desta Freguezia, e Dona Maria Rosa de Conceição, filha legitima

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 Aos dezoito dias do mez de Junho de mil oitocentos setenta e quatro no Cartorio do Escrivão Joaquim Antonio Ferreira de Moraes, nesta Freguezia de Nossa Senhora do Bom Successo, onde eu Escrivão abaixo nomeado vim, ahi compareceo presente as testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, o Reverendo Padre Manoel Joaquim Gomes de Oliveira, e Dona Maria Joaquina de Jesus, ambos naturaes desta Freguezia, e moradores no Sitio Lagoa Grande, e sendo ahi pelo Reverendo Padre Vigario lhes foi dito, que elles se queriam casar por palavras de presente, e em face da Igreja, e que para isso tinham vindo ao Cartorio, para se lhes passar Certidão de Habilitação

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 Aos vinte e nove de Outubro de mil oitocentos e setenta e três neste Matriz, sem impedimento, e depois de [illegible] perante as testemunhas Manoel [illegible] Costa, [illegible] e Lourenço [illegible] de Costa, [illegible] em matrimonio e lhes dei as bençãos nupciais aos contrahentes meus parochianos [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible], elle com idade de vinte e [illegible] annos, ella com de dezeseis annos de idade; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

1873 Aos quatro de Novembro de mil oitocentos e setenta e tres, no [illegible] em Oratorio privado, sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas José Gabriel de [illegible] Costa e José [illegible], junto em Matrimonio e dei as bençãos nupciais aos contrahentes meus parochianos Manoel de [illegible] e Maria de [illegible], elle com vinte e [illegible] annos de idade, ella com quatorze annos de idade; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

1873 Aos [illegible] de Novembro de mil oitocentos e setenta e tres, no [illegible] de Matta, sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas [illegible] Santos [illegible] e [illegible] [illegible] de [illegible], junto em Matrimonio e dei as bençãos nupciais aos contrahentes José Francisco de Santa [illegible] e Maria Thereza de Jesus, [illegible] em Oratorio privado; do que mandei fazer este termo em que me assigno. Vig.o Francisco Tavares Accioverde

[illegible] fazer este termo [illegible]
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

M. Amorim

1873 Aos [illegible] de Setembro de mil oitocentos e setenta e [illegible] em Monte Verde, sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas José Manoel dos Santos e [illegible] Basilio [illegible], junto em matrimonio e dei as bençãos nupciais a José Basilio [illegible] e Alexandrina Maria da Assumpção, pardos, elle meu parochiano e com idade de dezenove annos, ella da freguezia de São José de [illegible] com idade de [illegible] annos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

1874 Aos oito de Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Matriz, sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas Manoel [illegible] e [illegible] e [illegible] Pereira de [illegible], junto em matrimonio e dei as bençãos nupciais aos contrahentes meus parochianos Francisco [illegible] e Anna Joaquina dos Santos; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

1874 Aos [illegible] de Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, nesta Matriz, sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas [illegible] Pereira dos Reis e [illegible] de Silva, junto em matrimonio e dei as bençãos aos contrahentes meus parochianos José [illegible] e [illegible] Maria de Jesus; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

1874 Aos doze de Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro [illegible] Maria [illegible], sem impedimento, e depois de [illegible], perante as testemunhas Joaquim [illegible] e [illegible] [illegible], junto em matrimonio e dei as bençãos aos contrahentes meus parochianos Joaquim [illegible] e Joaquina Maria [illegible]; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.o Francisco Tavares Accioverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874 Aos quatro d'Agosto de mil oito centos e setenta e quatro,
nesta Matriz, sem impedimento, desposei e more
de mandis, perante as testemunhas Lucas Luiz
do Nascimento e Francisco Ribeiro do Valle, juntei
em matrimonio e abençoei aos Nubentes José Lourenço Fran-
klin de Jesus e Maria Clara do Espirito Santo, de que mandei
fazer este termo em que me assigno —
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1873 Aos vinte e cinco d'Outubro de mil oito centos e setenta
e tres, nesta Matriz, sem impedimento, desposei e more
de mandis, perante as testemunhas Faustino Pereira Li-
nhares e Antonio Gomes d'Oliveira, casei e abençoei
aos Nubentes Manoel Pinto de Souza e Anna Rita do Na-
scimento, pardos, elle com dezoito annos, ella com idade de dezes-
te annos, de que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1873 Aos vinte e cinco de Fevereiro de mil oito centos e setenta e
tres, no Olho de Agua em Oratorio privado, sem impedimento
desposei e more de mandis, perante as testemunhas Victori-
no Pinto da Silva e José Carlos de Maria, casei e abençoei
aos Nubentes meus Parochianos Francisco Nunes Viannes
e Edwiges Maria da Conceição, pardos, elle com idade
de vinte e quatro annos, ella com idade de vinte; de que
mandei fazer este termo em que me assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1873 Aos quatro de Fevereiro de mil oito centos e setenta e
tres, no Sitio [illegible] em Oratorio privado, sem impedimento
desposei e more de mandis, perante as testemunhas
Francisco Thomaz de Souza e José Joaquim de [illegible],
casei e abençoei aos Nubentes Francisco Barboza
Lima e Josefa Maria dos Reis, pardos, elle com cincoen-
ta e dois annos de idade, e ella com trinta annos, de
que mandei fazer este termo em que me assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde
mandei fazer este termo
Vigº. Franm Tavares Ar...

1873 Aos quatro d'Agosto de mil oito centos e setenta e tres, no
[illegible] em Oratorio privado, sem impedimento, desposei
e more de mandis, perante as testemunhas José de Souza
e Braga e Manoel José d'Oliveira, casei e abençoei aos Nu-
bentes meus Parochianos Raimundo Barboza d'Olivei-
ra e Antonia Maria [illegible], de que mandei fazer este
termo em que me assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1874 Aos vinte e sete d'Agosto de mil oito centos e setenta e
quatro, nesta Matriz, sem impedimento, desposei
e more de mandis, perante as testemunhas Luiz Gomes de
Lyra e Francisco Gomes de Carvalho, casei e abençoei
aos Nubentes meus Parochianos Antonio José da
Silva e Brazilina Rodrigues da Conceição, pardos,
elle com idade de dezesete annos, ella com idade de
vinte; de que mandei fazer este termo em que me assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1874 Aos vinte e tres d'Agosto de mil oito centos e setenta
e quatro, nesta Matriz, sem impedimento, desposei
e more de mandis, perante as testemunhas Professor
Ignacio de Lavor Paes Barreto e José Cassiano de [illegible]
Sequeira, abençoei aos Nubentes meus Parochianos
Manoel José de Souza e Maria Francisca da Conceição,
pardos, elle com cincoenta annos de idade, ella com ida-
de de trinta e dois; de que mandei fazer este termo em que assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

1874 Aos vinte e tres d'Agosto de mil oito centos e setenta e
quatro, nesta Matriz, sem impedimento, desposei e more
de mandis, perante as testemunhas Antonio José Pereira de
Souza e Joaquim Antonio Simões, casei e abençoei aos Nu-
bentes Manoel Vicente de Souza e Luzia Maria da Con-
ceição, pardos, elle com idade de vinte e dois annos, ella
com idade de vinte; de que mandei fazer este termo que assigno
Vigº. Franm Tavares Arcoverde

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 Aos vinte e nove [illegible] de mil oitocentos e setenta e tres no Altar, sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas Pedro Pereira de Souza e Manoel Alexandrino d'Albu[querque], juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Antonio Ramos da Silva e Josefina Maria da Conceição = [illegible], elle com vinte e quatro annos de idade, e ella com idade de vinte [illegible] [illegible] que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos dezenove dias de mez d'Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, [illegible], sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas José Rodrigues de Figueiredo e Manoel Paulino de Figueiredo, juntei em Matrimonio e bençãos aos Nubentes meus Parochianos Antonio de [illegible] Oliveira e Rosa Linda [illegible] [illegible] elle com idade de dezoito annos, ella com dezenove annos de idade: a que mandei fazer este termo que assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos sete d'Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas Francisco Rodrigues de Souza e José Carmo Laurentino, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos Pedro Antonio d'Oliveira e Josefa Maria de Figueiredo, pardos; elle com idade de vinte e um annos, ella com dezenove annos de idade: a que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

manuscripto [illegible]
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos [illegible] d'Agosto de mil oitocentos e setenta e quatro, [illegible] em Casa d'Alexandre de Souza Dias, sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas Antonio José de Figueiredo e José Rodrigues de Figueiredo, juntei em matrimonio e abençoei aos Nubentes meus Parochianos Paulino José de Figueiredo e [illegible] Maria de Souza = [illegible], elle com idade de [illegible] e quatro annos, ella com dezoito annos de idade: a que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1873 Aos sete de Novembro de mil oitocentos e setenta e tres, [illegible] Alexandre Bellarmino Pereira da [illegible], sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas Manoel [illegible] de [illegible] e João Rodrigues de Souza, [illegible], juntei em Matrimonio e abençoei os Nubentes meus Parochianos Pedro Pinto de Souza e Alexandrina Maria da Conceição = a que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

1874 Aos vinte e oito de Junho de mil oitocentos e setenta e quatro, no [illegible], sem impedimento, dispensados e [illegible], perante as testemunhas Francisco Pereira de Carvalho e Simplicio Pereira do Nascimento, juntei em Matrimonio e dei as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos José Pereira do Nascimento e Antonia Maria de [illegible] = elle com idade de dezenove annos, ella com idade de dezesete annos: a que mandei fazer este termo em que me assigno.
O Vigº. Francisco Tavares Azevedo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1873 - Aos nove de Novembro de mil oito centos e setenta e tres, o Reverendo Belarmino Pereira da Silva Lima, de minha licença, e sem impedimento, observadas as mais solemnidades, em Terra Santa, perante as testemunhas Jeronimo de Souza Marcelino e José Rodrigues de Moraes, juntou em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos, Manoel José de Oliveira e Joaquina Maria da Conceição; do que mandei fazer este termo que assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e um de Setembro de mil oito centos e setenta e tres o Reverendo Belarmino Pereira da Silva Lima, em Terra Santa, sem impedimento, observadas as mais solemnidades, perante as testemunhas José Rodrigues de Moraes e Miguel de Souza Coutinho, de minha licença, juntou em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos José Candido de Moraes e Maria d'Oliveira da Conceição; do que mandei fazer este termo que assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos vinte e quatro d'Agosto de mil oito centos e setenta e tres, na Terra Santa o Reverendo Belarmino Pereira da Silva Lima, de minha licença, sem impedimento, observadas as mais solemnidades, perante as testemunhas Agostinho Nogueira de Carvalho e Dionisio Soares Barboza, juntou em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos, Manoel José de Barros e Herminia Maria da Conceição; do que mandei fazer este termo que assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

... mandei fazer este termo que assigno
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

28

1873 - Aos dezenove dias de Agosto de mil oito centos e setenta e tres, em Terra Santa, o Reverendo Belarmino Pereira da Silva Lima, sem impedimento, observadas as mais solemnidades, perante as testemunhas José Rodrigues de Moraes e Joaquim José de Santa Anna, juntou em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes, meus Parochianos, Cavalino Ferreira d'Oliveira e Anna Ferreira de Jesus; do que mandei fazer este termo que assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

1873 - Aos dois de Novembro de mil oito centos e setenta e tres, em Terra Santa, o Reverendo Belarmino Pereira da Silva Lima, de minha licença, sem impedimento, observadas as mais solemnidades, perante as testemunhas Joaquim José Diniz e Manoel dos Santos Diniz, juntou em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes, meus Parochianos, Manoel Tiburtino de Souza Santiago e Vicencia Maria da Conceição; do que mandei fazer este termo que me assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

1874 - Aos vinte e nove d'Agosto de mil oito centos e setenta e quatro, na Ingazeira, sem impedimento, observadas as mais solemnidades, perante as testemunhas Manoel Tiburcio dos Anjos e Antonio José de Carvalho, juntei em Matrimonio e deu as bençãos nupciaes aos Nubentes meus Parochianos José Sabino Alves e Maria da Conceição; sendo elle com idade de dezoito annos, ella com vinte e seis annos de idade; do que mandei fazer este termo em que me assigno.
Vig.º Francisco Tavares Arcoverde

1874 - No primeiro d'Agosto de mil oito centos e setenta

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

e quatro, nesta Matriz, sem impedimento e
dispensados em terceiro grau, perante as tes-
temunhas Antonino Rodrigues Leite e Joa-
quina Paulina de Miranda, juntei em matri-
monio e dei as bençãos, na forma do ritual, aos
contrahentes meus Parochianos, Joaquim Rodri-
gues de Souza e Maria da Conceição:
pardos, elle com idade de dezoito an-
nos, ella com idade de dezaseis: do que
mandei fazer este termo que assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde
1874 Aos vinte e nove de Agosto de mil oito cen-
tos e setenta e quatro, na Ingazeira,
sem impedimento e perante as testemunhas
José Antonio de Souza e José Tavares dos Anjos,
dispensados em... juntei em matri-
monio e dei as bençãos, na forma do ritual, aos con-
trahentes meus Parochianos, Jeremias José
Francisco e Sophia Maria de Jesus: ambos
pardos e com idade de dezasete annos:
do que mandei fazer este termo que assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde
1874 Aos trinta e um de Agosto de mil oito centos
e setenta e quatro, nesta Matriz, sem impe-
dimento e perante as testemunhas Alferes
Salustiano Rodrigues de Souza Leite e Jeron.
Marcianno de Sá, juntei em matrimonio e a-
bençoei aos contrahentes meus Parochianos Joa-
quim Pedro da Costa e Joanna Maria da Concei-
ção: pardos; elle com idade de vinte e dois
annos, ella com idade de dezaseis annos:
do que mandei fazer este termo que assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde

Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde

1874 Aos treze dias do mez de Setembro de mil oito centos
e setenta e quatro, sem impedimento e perante as
testemunhas, Lourenço Jacintho da Costa e José Bar-
to Silva, juntei em matrimonio e dei as bençãos
nupciaes aos contrahentes meus Parochianos, Manoel
Ferreira e Sebastiana Maria do Sacramento:
do que mandei fazer este termo que assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde
1872 Aos dez dias do mez de Maio de mil oito
centos e setenta e dois, nesta Matriz da Concei-
ção, sem impedimento, dispensados em terceiro e quarto grau
de consanguinidade, perante as testemunhas, Manoel Pau-
lino de Maria e Laurentino Ferreira Rodrigues
de Sá, juntei em matrimonio e dei as bençãos nu-
pciaes aos contrahentes meus Parochianos, José
Garcia do Nascimento e Maria Cristina da Con-
ceição: do que mandei fazer este termo que
me assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde
1872 Aos dez dias do mez de Maio de mil oito centos
e setenta e dois, nesta Matriz, sem impedimento
e perante as testemunhas Galdino José de Santa
Anna e Belmiro José dos Santos, juntei em matri-
monio e abençoei aos contrahentes meus Parochia-
nos Manoel Rodrigues dos Reis e Agueda Ma-
ria da Conceição: do que mandei fazer es-
te termo que assigno.
Vigº. Fran.co Tavares Arcoverde
1872 Aos oito de Maio de mil oito centos e setenta
e dois, sem impedimento, perante as testemu-
nhas Joaquim José de Santa Anna e José Rodri-
gues de Figueiredo, dispensados em terceiro grau,
juntei em matrimonio e dei as bençãos nupciaes

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

os Matrimonios meus Parochianos, e Manuel Cyriaco de Silva Roberto Gomes de Sibor, e Francisco de Paula Ferreira de Barros ver-sa Orig.º Gramm. Tavares Alcoverde

1872 Aos vinte dias do mez de Março de mil oito centos e setenta e dois nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição de Panellas, em meu Cartorio, perante mim Parocho e as testemunhas abaixo nomeadas compareceu Manoel Cardoso de Lacerda Pinto, e Dona Maria Pereira de Assumpção, ambos viuvos, e de maiores idades, elle natural da Freguezia de Nossa Senhora da Conceição de Panellas, e ella natural da Freguezia de Nossa Senhora da Penha de Garanhuns, ambos moradores nesta Freguezia, e logo perante as mesmas testemunhas, e eu Parocho lhes disse, que a Santa Madre Igreja Catholica Apostolica Romana recebia por Sacramento do Matrimonio, e que se elles o queriam receber, que declarassem o seu consentimento, e elles o declararão

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

em Matrimonio e dei as benção nupciaes a Francisco Fur-
tado Rosado e Francisca Furtada Teixeira, brancos, elle
de idade vinte cinco annos filho ligitimo de Manoel
Furtado Rosado e Rita Furtado de Figueirêdo já fallecida
1 Francisco / Francisca / Brancos — ella filha ligitima de Miguel Pereira da Silva já falle-
cido e Maria Furtado do Nascimento de idade vinte tres
annos sendo testimunhas Antonio Furtado Rosado e
João Furtado Leite filho, do que fis este termo em que
me assigno O Vigario Francisco Tavares Arcoverde

Aos quatorze dias do mez de Septembro de mil oito
centos setenta e quatro na Arara em oratorio privado, prece-
didas as formalidades do Tridentino, e perante as testimunhas
Manoel Vicente Lopes e Augusto Pereira da Silva, sine im-
1 José / Josepha / Pardos — pedimento junte em Matrimonio e dei as benção nup-
ciaes a José Lopes de Maria da Freguezia de São José
de Piranhas pardo de idade vinte tres annos, filho ligi-
timo de Vicente Pereira Lopes e Josepha Maria da Conceição
ella desta Freguezia parda de idade dez oito annos
filha ligitima de Manoel Lopes de Souza e Rita
Maria das Dores do que fis este assento em que me
assigno O Vigario Francisco Tavares Arcoverde

João / 1 Carolina / Pardos — Aos vinte tres dias do mez de Outubro de
mil oito centos setenta e quatro em oratorio
privado na Matta Fresca preenchidas as formali-
dades do Estillo e perante as testimunhas Antonio
Miguel de Souza e Innocencio Maria Berá Gallo
Vermelho, sine impedimento, junte em Matrimo-
nio a João Rodrigues d'Oliveira (Liberto) filho natural
de Antonia Maria de cincoenta e seis annos de
idade pardo, e a Carolina Maria da Conceição
viuva por fallecimento de Manoel [illegible] de
Annunciação sepultado no Cimiterio do Campo

O Vigario Francisco Tavares Arcoverde

31

Grande da Freguezia de Santo Antonio do Franco
Parda de idade de trinta e cinco annos de que fis este assen-
to em que me assigno o Vigº Francisco Tavares Arcoverde

[illegible]

O Vigario [illegible]

[illegible]

O Vigario [illegible]

[illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Ao vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos setenta e cinco na Igreja matriz deste Termo de Sobral perante mim Vigario Collado e as testemunhas abaixo nomeadas compareceram Antonio Martins de Araujo Filho, e Maria Rosa de Jesus, ambos solteiros, naturaes desta Freguezia, elle filho legitimo de Antonio Martins de Araujo, e Maria Rosa de Jesus, ella filha legitima de Joaquim Jose Ferreira, e Maria Rosa de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e sendo elle de idade de vinte e dous annos, e ella de dezoito annos, e sendo-lhes lido o Capitulo 24 de Matheus, versiculos 1 a 13, e feitas as mais cerimonias, que manda o Ritual Romano, e Constituições do Bispado, e não constando de impedimento algum, que os impedisse, os recebi por palavras de presente em matrimonio, e lhes dei as bençãos, e para constar fiz este assento, que assignei com as testemunhas presentes.

O Vigario Salustiano de Jesus Barroso

Raimundo Jose de Souza Aguiar

Joaquim Jose Ferreira

Ao vinte dias do mez de Janeiro de mil oitocentos setenta e cinco na Igreja matriz deste Termo de Sobral perante mim Vigario Collado e as testemunhas abaixo nomeadas compareceram Francisco Antonio Ferreira, e Maria Rosa de Jesus, ambos solteiros, naturaes desta Freguezia, elle filho legitimo de Joaquim Jose Ferreira, e Maria Rosa de Jesus, ella filha legitima de Joaquim Jose Ferreira, e Maria Rosa de Jesus, todos moradores nesta Freguezia, e sendo elle de idade de vinte e dous annos, e ella de dezoito annos, e sendo-lhes lido o Capitulo 24 de Matheus, versiculos 1 a 13, e feitas as mais cerimonias, que manda o Ritual Romano, e Constituições do Bispado, e não constando de impedimento algum, que os impedisse, os recebi por palavras de presente em matrimonio, e lhes dei as bençãos, e para constar fiz este assento, que assignei com as testemunhas presentes.

O Vigario Salustiano de Jesus Barroso

Raimundo Jose de Souza Aguiar

Joaquim Jose Ferreira

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Chentes, Mes, de Eduardo José da Silva e [illegible] Ro-
za da Conceição, naturaes moradores nesta freguezia
da Conceição [illegible] assento.
[illegible] Pedro [illegible] Paes [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Isydro da Costa Viros
Cezario [illegible] Ig.ᶜ Nazarathes

1875 Aos quatro dias do mês de Fevereiro do anno da Graça mil oito centos
1 a Joze [illegible] setenta e cinco, nesta Matriz de [illegible] da Conceição, perante
[illegible] as testemunhas abaixo assignadas, confessados [illegible]
[illegible] de 24 an.ˢ examinados na doutrina Christã, a eles ministrei as bençãos
[illegible] de 21 an.ˢ nupciaes, o Sacramento do Matrimonio que contrahirão José Mar-
tinho da Silveira e Joana Maria da Conceição, moradores e natu-
raes nesta freguezia. [illegible] Paes [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Francisco Jacintho da Costa
A rogo de José Hyacintho Nunes da Silva
1875 Manoel [illegible] Moreira d'Oliveira

Pedro Jozé Aos primeiro de Novembro do anno da Graça mil oito centos e seten-
[illegible] to e cinco nesta Matriz, perante as testemunhas abaixo assi-
22 [illegible] gnadas, a eles ministrei as bençãos nupciaes, o Sacramen-
32 [illegible] to Conjugal que contrahirão Pedro Gonsalves de Mari-
a e Josefa Maria de Santa Anna, elle filho legitimo
de Manoel Gonsalves dos Santos e Joana Maria da
Conceição, ella filha legitima de Manoel José
da Santa Anna. [illegible] fiz este assento

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

[illegible] Pedro Peixoto di Maria
A rogo di Antonio Gonsalves do Santo
[illegible] Pedro Peixoto di Maria

33
M. [illegible]

Conceição - 1882 -

(1) Aos desenove de Abril de mil oito centos e oitenta e dois na Ma- 1882
triz da Conceição assisti e abençoei o Sacramento do Matrimonio que M.ᵉˡ Al-
contrahirão Manoel Alves da Silva e Anna Maria da Concei- ves da S.ᵃ
ção, ambos brancos, elle de vinte e seis annos, ella de vinte e um an- Anna
nos, confessados e examinados em doutrina, sem impedimento, sendo M.ᵃ da
testemunhas Antonio Pinto Rumalho e Manoel Paulino de Alencar; C.ᵃᵒ
E para constar fiz este termo que assigno. S.br.

O Vigario P.ᵉ Manoel Mariano de Albuquerque

(2) 1882
Aos vinte dias do mês de Abril de mil oito centos e oitenta e dois na Manoel
Matriz da Conceição assisti e abençoei o Sacramento de Matrimonio que Paulino
contrahirão Manoel Paulino de Alencar e Adelina Rodri- de Alencar
gues Franca Leite, brancos, tendo elle de idade vinte e cinco annos Adelina
e ella vinte annos, dispensados do parentesco de consanguinidade em Rz.ˢ Fran-
4º grau, confessados e examinados em doutrina. Testemunhas Leite
Alferes Sebastião Rodrigues Franca Leite e Francisco Rodri- B.B.
gues de Alencar. E para constar fiz este termo que assigno.

(3) O Vigario P.ᵉ Manoel Mariano de Albuquerque 1882
Aos vinte e [illegible] dias do mês de Abril de mil oito centos e oitenta e Martinho
dois na Matriz da Conceição assisti o Sacramento que contrahirão Ramos [illegible]
Martinho Ramos [illegible], viuvo, e Anna Maria da Conceição, viuva, Anna
confessados e examinados. Testemunhas Job Rodrigues Rumalho e M.ᵃ da
Antonio Pinto Rumalho. E para constar fiz este termo que assigno. C.ᵃᵒ

(4) O Vig.ᵒ P.ᵉ Manoel Mariano de Albuq.ᵉ P.B.
Aos vinte e um [illegible] de Abril de mil oito centos e oitenta e dois na 1882
Matriz da Conceição assisti e abençoei junto [illegible] o Sacramento que Joaq.ᵐ J.ᵉ
contrahirão Joaquim José Frota, e Antonia Marcelina da Con- Frota
ceição, [illegible] menor de 21 annos, precedendo [illegible] impe- Antonia
dimentos e examinados em doutrina. Testemunhas Job Ro- Marcelina
drigues Rumalho e Antonio Pinto Rumalho. E para con- P.B.
star fiz este termo que assigno.

O Vig.ᵒ P.ᵉ Manoel Mariano de Albuquerque

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1882 (5)
Jozé Re- Aos vinte e um dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram de
dos Reis- em audiencia José Pedro Sebastião - Jovencio Soares de Abreu, ambos
tino Jo- casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e
sé Soa- de Direito, e Arguição. Foi testemunha Job Rodrigues Ramalho, que
res e Ma- tambem disse ser o que consta. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este
ria Pe- termo. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.
reira 30.

1882 (6) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos trinta dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta e dois, nesta Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Paulino Clementino de Sá e Silva, e Alexandrino Clementino de Sá e Silva, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (7) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos trinta dias do mês de Abril de mil oitocentos e oitenta e dois nesta Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Felix Soares de Lima e Antonio Soares de Lima, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (8) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos cinco dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Mororó, assistente a Freguezia de Conceição, em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Alves de Mello, e Francisco de Paula, de idade de trinta annos, casados, lavradores, e Francisca Maria de Conceição, viuva, de idade de 32 annos, lavradeira, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (9) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos seis dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nesta Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (10) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos oito dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois, nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Jacinto Lopes e Silveira, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (11) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos nove dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa, casado, lavrador, maior de vinte e um annos, livre de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntado pelo costume, disse nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (12) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos dez dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois, nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Jacinto Lopes e Silveira, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (13) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos onze dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (14) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos doze dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (15) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos treze dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (16) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos quatorze dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (17) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos quinze dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (18) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos dezesseis dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (19) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos dezessete dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (20) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos dezoito dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (21) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos dezenove dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (22) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (23) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e um dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (24) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e dois dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (25) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e tres dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (26) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e quatro dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (27) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e cinco dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (28) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e seis dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (29) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e sete dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (30) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e oito dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (31) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos vinte e nove dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (32) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos trinta dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (33) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

1882 (34) Vigario Antonio Alves de Oliveira e Albuquerque
Aos trinta e um dias do mês de Maio de mil oitocentos e oitenta e dois nos sitios Soledade assistente a Freguezia de Conceição em minha casa de residencia, compareceram em audiencia publica de Testemunhas, que tomou juramento aos Santos Evangelhos, em que poz sua mão direita, debaixo de cargo do mesmo juramento, que prometteu dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado, Antonio Bento de Sousa e Manoel Bento de Sousa, ambos casados, lavradores, maiores de vinte e um annos, livres de suspeição e de Direito, e Arguição, e sendo perguntados pelo costume, disseram nada. Pelo que mandou o Juiz se lavrasse este termo, que assignou com as Testemunhas. Eu Antonio Pinto Ramalho o escrevi.

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

(13)
1882 Aos treze dias do mes de Maio de mil oito centos oitenta e dois
Antonio de Souza Borges / Rita Ma. da Conceição — no sitio Barros, assisti e abencoei junto Tridentino o sacramento de matrimonio que contrahiram Antonio de Souza Borges, de vinte e tres annos de idade, e Rita Maria da Conceição, de dezoito annos, todos brancos, de Jesus, proclamados, examinados em doutrina Christã, e Confessados, e foram testemunhas João Miguel de Souza Leite, e Antonio dos Santos Rita. E para constar fis este termo que assigno. Despensados de parentesco em 3º grau —

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(14)
1882 Aos vinte e sete dias do mes de Junho de mil oito centos e oitenta e
Joaqm. Vieira e Ma. Antonia Br. — dois, no sitio Cutias, assisti e abencoei o sacramento do matrimonio que contrahiram Joaquim Vieira de Lima, de vinte e dois annos de idade, e Maria Antonia de Jesus, de vinte annos de idade, estando despensados do parentesco de consanguinidade lateral no 2º e 4º grau, sem nenhum impedimento, depois de examinados em doutrina Christã, e confessados, sendo presentes as testemunhas Serafim José de Souza e Francisco Pereira Lima. E para constar fis este termo que assigno.

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(15)
1882 Aos vinte sete de Junho de mil oito centos e oitenta e dois, no sitio Cutias,
José Vieira e Maria Genoveva — assisti e abencoei o sacramento do matrimonio que contrahiram José Vieira de Lima, br. de vinte e cinco annos de idade, e Maria Genoveva da Conceição, de vinte dois annos de idade, despensados do 2º e 4º grau de consanguinidade lateral, examinados em doutrina, confessados, sendo por testemunhas Serafim José de Souza e Francisco Pereira Lima. E para constar fis este termo que assigno

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(16)
1882 Aos doze dias do mes de Julho de mil oito centos e oitenta
Manoel Domingos — e dois no sitio Barra do Cunha, assisti e abencoei junto Tridentino o sacramento de matrimonio que contrahiram Manoel Domingos Ramos, branco, de vinte e [illegible]

annos de idade, e Maria Joaquina da Conceição
Ma. Joaquina — branca, de vinte e cinco annos, despensados do parentesco de consanguinidade em 2º grau simples lateral, proclamados sem impedimento, examinados em doutrina, confessados, sendo testemunhas Antonio Pinto Ramalho e José Antonio Ramos. E para constar fis este termo

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(17)
1882 Aos doze dias do mes de Julho de mil oito centos e oitenta e dois
Serafim Jé. de Souza / Antonia Maria — no sitio Barra do Cunha assisti e abencoei o sacramento do matrimonio que contrahiram Serafim José de Souza, branco, de dezenove annos, e Antonia Maria dos Santos, de quinze annos, proclamados sem impedimento, examinados e confessados, e foram testemunhas Simão de Souza Marinho, e Manoel José de Souza. E para constar fis este termo que assigno.

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(18)
1882 Aos doze dias do mes de Julho de mil oito centos e oitenta e dois no
José Ferra. / Theophila Hermina — sitio Barra do Cunha, assisti e abencoei junto Tridentino o sacramento de matrimonio que contrahiram José Ferreira da Silva de vinte e um annos de idade, e Theophila Hermina de Lima, de dezeseis annos — proclamados sem impedimento, examinados em doutrina, confessados, foram testemunhas Antonio Pinto Ramalho, José Alexandre Pinto Ramalho. E para constar fis este

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

(19)
1882 Aos doze dias do mes de Julho de mil oito centos e oitenta e dois no
Joaquim Jé. Albino / Antonia Ma. da Concª. — sitio Barra do Cunha assisti e abencoei junto Tridentino o sacramento de matrimonio que contrahiram Joaquim José Albino e Antonia Maria da Conceição, todos elle de vinte e seis annos e ella vinte e tres, proclamados, examinados em doutrina e confessados, testemunhas Isidro José de Albino e Francisco Pereira Lima — E para constar fis este termo que assigno.

O Vigº. Pe. Manuel Marianno de Albuquerque

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

(20)
1882 Aos treis de agosto de mil oitocentos e oitenta dois, assisti o ca-
Ignacio e Gui- samento [illegible] o sacramento de matrimonio que contrahi-
Fausto ram Ignacio Fausto da Silva branco de vinte e dois annos de i-
e Guilhermi- dade, e Guilherminia Virgolina do Amor Divino, branca de de-
na zenove de vinte annos, proclamados sem impedimento, examinados na
Virgolina doutrina Christã, confessados, assistindo como testemunhas
[illegible] Antero [illegible] Antonio Rodrigues dos Santos e Francisco
(21) Cavalcante da Trindade. E para constar fiz este termo.
O Vig.º P.e Manoel Marianno de Albuquerque
1882 Aos treis dias do mez de agosto de 1882, assisti ao casamento
Henri- na Capella de Monte Alegre o sacramento de matrimonio que
que Fr.co contrahiram Henrique Francisco da Silva, pardo de vinte e cinco
e Gertru- annos, e Gertrudes Maria da Conceição parda de vinte e dois
des Maria annos, proclamados sem impedimento, examinados na doutrina
(22) e confessados, assistindo as testemunhas [illegible] Tor-
quato da Trindade, e Fran.co da Trindade Cravo. E para
constar fiz este termo que assigno.
1882 O Vig.º P.e Manoel Marianno de Albuquerque
M.el Ma- Aos treis de agosto de mil oitocentos e oitenta e dois, [illegible]
rianno te Videos assisti ~~[illegible]~~ o sacramento que contrahiram
Joaq.m Manoel Marianno Nogueira, pardo de vinte e cinco an-
Mathe- nos e Joaquina Maria da Conceição, viuva que fi-
us cou por fallecimento de Alexandre José de Mattos,
P.e foram proclamados sem impedimento e examinados
confessados, foram testemunhas Antonio Torquato da
Trindade e Francisco Cavalcante da Trindade.
(23) E para constar fiz este termo que assigno.
O Vig.º P.e Manoel Marianno de Albuq.e
1882 Aos nove dias do mez de agosto, com licença minha
Gui- do o Rev.º José Alves da Costa [illegible] assistio o casamento
divo na Capella de Santa F.e o sacramento de matrimo-
Rosa- nio que contrahiram Guildino da Silva [illegible]
da branco de trinta annos, e Herminia [illegible] de

Sousa branca, de vinte e dois annos, dispensados do [illegible]
cedente de consanguinidade em terceiro grau simples, Herminia
proclamados sem impedimento, examinados na [illegible] fo- de Souza
ram testemunhas Pedro da Silva Rosendo e Thomaz José
de Santa Anna Villa Nova. E para constar fiz
este termo que assigno
O Vig.º P.e M.el Marianno de Albuq.e (24)
Aos vinte e sete dias do mez de agosto de mil oitocentos e oiten- 1882
ta e dois na Matriz da Conceição assisti o casamento jun- Anto
to a sacerdotes o sacramento de matrimonio que contrahiram Balbino
Antonio Balbino da Silva de vinte e treis annos de idade e Ma.
e Maria José da Conceição de vinte e dois annos, dispen- José
sados [illegible] em segundo grau de ~~[illegible]~~ consanguinidade
de proclamados, sem impedimento, examinados e confes-
sados, foram testemunhas José Rodrigues de Figueiredo
e Guilhermino Moreira Ramos. E para constar fiz este termo (25)
O Vig.º P.e M.el Marianno de Albuq.e 1882
Aos vinte e sete do mez de agosto de 1882 na Matriz da Fran.co
Conceição assisti ao sacramento de matrimonio que M.el
contrahiram Francisco Manoel Soares, viuvo por falle- Soares
cimento de Anna Maria da Conceição, e Francisca Fran.ca
Maria da Conceição, viuva por fallecimento de Satur- Ma.
nino Basilio da Silva, dispensados do impedimento de da Con-
affinidade illicita em primeiro grau. Confessados
e examinados na doutrina. Foram testemunhas
José Alves de Souza Barros e Guilhermino Mo-
reira Ramos. E para constar fiz este termo (26)
O Vig.º P.e M.el Marianno de Albuq.e 1882
Aos vinte e oito dias do mez de agosto de mil oitocentos e José
oitenta dois, na Matriz da Conceição assisti o casamento Alves
junto a sacerdotes o sacramento de matrimonio que contra- de Barros
hiram José Alves de Barros, de vinte e dois annos, pardo [illegible]
e Joaquina Joaquina de Lima, parda de vinte Joaq.a

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

proclamados sem impedimento, examinados em doutrina e
confessados, foram testemunhas Antonio Pinto Ra-
malho e Guilherme Marinho Ramos. Para constar
fiz este termo que assigno.

(27) 1882 J. Pa- tricio Joan- na M.ª

O Vigº. Pe. M.el Vencianno d'Albuq.e

Aos vinte [illegible] de Agosto de mil oitocentos oitenta e dois em des-
obriga [illegible], assisti e abençoei o sacramento de matrim-
onio que contrahirão José Patricio de Maria, de vinte [illegible] an-
nos de idade, e Joanna M.ª da Conceição, de vinte annos,
tendo [illegible] de [illegible] de Capitães, proclamados sem impedi-
mento, examinados em doutrina, confessados, foram testemu-
nhas Antonio Dias de Maria e [illegible] José [illegible]
[illegible]. E para constar fiz este termo que assigno.

(28) 1882 Jº Vicente Lima e M.ª Evangelista da Al.ª

O Vigº. Pe. M.el Vencianno d'Albuquerque

Aos vinte e oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos oitenta
e dois assisti e abençoei o sacramento de matrimonio que contra-
hirão José Vicente Ferreira Lima, branco, de vinte e cinco
annos de idade, e Maria Evangelista de Albuquerque, branca,
[illegible], proclamados sem impedimento, exami-
nados em doutrina, confessados, foram testemunhas o Capm.
(29) José Pedro de Figueiredo, José Alexandre Pinto Ramalho.
E para constar fiz este termo que assigno.

1882

O Vigº. Pe. M.el Vencianno d'Albuq.e

Leonardo Bezerra e Fran- celina Amelia Franca Leite

Aos vinte e oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos
oitenta e dois assisti junto [illegible] o sacramento do
matrimonio que contrahirão Leonardo Bezerra Leite,
viuvo por fallecimento de [illegible] Rodrigues de Figueiredo,
e Francelina Amelia França Leite, proclamados
sem impedimento, examinados, confessados,
foram testemunhas o Capm. José Pedro de
Figueiredo, Daniel de [illegible] Ramalho.
E para constar fiz este termo que assigno.

O Vigº. Pe. M.el Vencianno d'Albuq.e

Ill. [illegible]

Aos vinte tres dias do mez de Julho de mil oitocentos oi-
tenta cinco na Capella de Lagoa-Nova em minha | 21. a.ˢ
presença e das testemunhas Manoel de Souza Deniz | Candido
e Antonio Vicente Arruda receberão-se em ma- | Soares
trimonio Antonio Candido Soares Barboza filho | Barboza
legitimo de Candido Soares Barboza e Thereza Ma- | Com
ria de Jezus, com Benedita Maria da Conceição | Benedita
filha legitima de Antonio Caboclo de Farias e de | M.ª da
Maria Rita da Conceição moradores e baptiza- | Conceicão
dos nesta Freguezia da Conceição do Piancó; e | 18 annos
lhes dei as benções nupciaes; de que fiz este assen-
to que assigno.

O Vigº. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos | 22 annos

Aos vinte tres dias do mez de Julho de mil oitocentos oitenta | Antonio
cinco na Capella de Lagoa nova em minha presença e das | Pedro
testemunhas José Rabello Filho e Benedito Aprigio dos | de Lima
Santos Nogueira receberão-se em matrimonio Antonio | Com
Pedro de Lima filho natural de Maria Rita da Concei- | Saturni-
ção, com Saturnina Maria da Conceição filha legi- | na M.ª da
tima de Justino Gomes da Costa e Maria da Concei- | Conceicão
ção moradores e baptizados nesta Freguezia da Con- | 15 annos
ceição do Piancó; e lhes dei as Benções nupciaes
de que, para constar, fiz este assento, que assino.

O Vigº. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos | 18 annos

Aos seis dias do mez de Agosto de mil oitocentos oitenta | J.ᵉ Lucio
cinco na Matriz em minha presença e das testemu- | de Medr.ˢ
nhas José Alexandre Pinto Ramalho e Gonçalo José | com
de S. Anna receberão-se em matrimonio José Lucio | Fran.ca
de Medeiros filho legitimo de Lucio José dos Santos | [illegible]
e de Izabel Joaquina das Flores, com Francisca | Conceicão
Maria da Conceição filha legitima de Manoel | 20 annos
Baptista da Costa e Maria Francisca da Pe-
nha, baptizados e moradores nesta Freguezia

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

da Conceição do Piancó; e lhes dei as Benções especiais:
de que para constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

23.º Galdino Jozé Limeira com Margarida Maria da Conceição, 21 annos

Aos cinco dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e cinco
nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Joze
Manoel de S. Anna e Izidro Manoel de S. Anna receberão-se em matrimonio Galdino Joze Limeira filho legitimo
de Luciano Joze da Silva e Izabel Joaquina das Flores,
com Margarida Maria da Conceição filha legitima
de Joze Bernardo da Silva e Benedicta Maria da Conceição baptizados e moradores nesta freguezia
da Conceição do Piancó; e lhes dei as Benções:
de que para constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

24 annos Antonio de Holanda Silva com Fran.ca Laurentina de Jezus 22 annos

Aos dezenove dias do mez de Agosto de mil oito centos e
oitenta e cinco no sitio Cannas em minha presença
e das testemunhas Manoel de Holanda da Silva
e Joaquim Idalino da Cunha, receberão-se em matrimonio Antonio de Holanda Silva filho legitimo
de Severino da Silva e Joanna de Holanda Rocha
com Francisca Laurentina de Jezus filha legitima
de Manoel Vidal de Souza e Clementina de Jezus;
lhes dei as Benções: baptizados e moradores nesta
freguezia da Conceição do Piancó: de que, para
constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

22 annos Canuto Luvino da Silva

Aos vinte em dias do mez de Agosto de mil oito centos
e oitenta e cinco na Matriz em minha presença
e das testemunhas Luiz Rodrigues de Figueiredo e
Joze Ramos de Figueiredo receberão-se em matrimonio Canuto Luvino da Silva filho natural
de Antonia Maria da Conceição, natural e
baptizado em Cabrobó, com Maria Anna

da Conceição filha legitima de João Clemente e
Anna Maria da Conceição natural e baptizada
em Milagres, e moradores nesta freguezia da Conceição; e lhes dei as Benções especiais: de que, para
constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

Com Maria Anna da Conceição 15 annos

Aos vinte dois dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e cinco na Matriz em minha presença e das testemunhas João Pedro Dias e Manoel Cordeiro de
Maria receberão-se em matrimonio Francisco Antonio dos Anjos filho legitimo de Francisco Joze dos Santos
e Joanna Maria da Conceição com Maria das
Dores filha legitima de Liberalino de Souza Carvalho e Maria das Dores, baptizados e moradores nesta freguezia da Conceição do Piancó; e lhes dei as
Benções nupciais: de que para constar fiz este assento que assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

20 annos Fran.co Ant.o dos Anjos Com M.a das Dores 20 annos

Aos vinte dois dias do mez de Agosto de mil oito centos e oitenta e cinco na Matriz em minha presença e das testemunhas Manoel Domingos Ramos e Joaquim
Joze de Figueiredo receberão-se em matrimonio Virgolino de Souza Carvalho filho legitimo de Liberalino
de Souza Carvalho e de Maria das Dores, Com
Ernesta Maria da Conceição, viuva de
Manoel Antonio de Souza, baptizados e moradores nesta freguezia da Conceição do Piancó:
de que para constar fiz este assento que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vascos.

23 annos Virgolino de S.za Carv.º Com Ernesta M.a da Conceição viuva 30 annos

Aos vinte dois dias do mez de Agosto de mil oito centos e
oitenta e cinco na Matriz em minha presença e das testemunhas Joze Furtuozo da Fonseca e Estevão Lopes
da Fonseca receberão-se em matrimonio Bellar-

23 annos Bellarm.º J.e de S.ta

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Bellarmino Jose de S. Anna filho legitimo de Manoel
Com Pereira da Silva e Anna Maria da Conceição, com
Josefa Josefa Maria do Espirito Santo filha legitima de
Mª do Manoel Correia da Silva e de Hilaria Maria da
Espto Conceiçam, e lhes dei as Bençãos nupciaes; moradores e
23 annos baptizados nesta freguezia da Conceição do Piauhý
do que para constar fiz este assento, que assino

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e
25 annos cinco na Fazenda Campo Verde em minha presença e das
Jº Antº testemunhas Torquato Rodrigues Ramalho e Emilio
Ramos Jose de Souza receberão se em matrimonio Jose Antonio
Com Ramos filho legitimo de Jose Antonio Ramos e de Maria
Agueda Joaquina da Conceiçam, com Agueda Maria da
Mª da Conceiçam filha legitima de Domingos Antonio Ra-
Conceição mos e Antonia Maria da Conceiçam; dispensados
23 annos no 2º e 3º grau lateral e iguaes duplicados, baptizados
e moradores nesta freguezia da Conceição do Piauhý;
e lhes dei as Bençãos nupciaes de que fiz este assento.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos cinco dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e cinco
27 annos na Fazenda Campo Verde em minha presença e das testemu-
Joze nhas Capitam Benigno Jose de Souza e Ericco de Souza
Ramos Moreno receberão se em matrimonio João Jose Ramos
Com filho legitimo de Jose Antonio Ramos e Maria Joa-
Mª quina da Conceiçam, com Maria Jose da Conceição
Jé da filha legitima de Domingos Antonio Ramos e Antonia
Conceição Maria da Conceiçam dispensados no 2º e 3º grau
22 annos lateral e iguaes duplicados de consanguinidade, ba-
ptizados e moradores nesta freguezia da Conceição do
Piauhý, e lhes dei as Bençãos nupciaes, de que para
constar fiz este assento que assino.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

39 M. Amorim

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos
e oitenta e cinco no Sitio Baixio - Lagoa nova - em
minha presença e das testemunhas Manoel Ale- 33 annos
xandrino Carneiro da Cunha e Antonio Sergio Manoel
Pereira da Silva receberão se em matrimonio Muniz de
Manoel Muniz de Souza Diniz filho legi- Sª Diniz
timo de Antonio Muniz de Mello e Franqui- Com
lina Thereza de Jesus com Senhorinha Per- Senhorinha
pedigna de Olinda Capello viuva de Perpedigna
João de Olinda Capello: moradores elle na de Olinda
freguezia de Bom Conselho, e ella nesta 39 annos
da Conceição do Piauhý: de que, para constar,
fiz este assento, que assino.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e 22 annos
oitenta e cinco na Serra da Bernarda em desobri- Jé
ga na casa de Martinho Bezerra da Silva em mi- Moreno
nha presença e das testemunhas Joaquim Antº da Sa-
mio Simões e Laurentino Francisco Nunes recebe- Com
rão se em matrimonio Jose Moreno da Silva filho Margari-
legitimo de João Francisco Evangelista e de Ma- da Mª
ria Jose da Soledade, com Margarida Maria 22 annos
do Nascimento filha legitima de Martinho Bezer-
ra da Silva e Clemencia Maria da Conceição
baptizados e moradores nesta freguezia da Con-
ceição do Piauhý, e lhes dei as Bençãos nupciaes:
de que para constar fiz este assento, que assino.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos dezeseis dias do mez de Setembro de mil oitocentos 30 annos
e oitenta e cinco na Capella de Lagoa Nova em Antº Rai-
minha presença e das testemunhas Manoel Pinto mundo
Jordão e José Ferreira Rabello receberão se de Olivª
em matrimonio Antonio Raimundo de Oliveira

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

viuva de Marianna Maria da Conceição, com
Com Catharina Maria do Rozario filha legitima
batta de Pedro Antonio da Silva e Lourença Maria
roza do Rozario baptizada e moradores nesta freguezia
Mª do da Conceição do Piancó, e lhes dei as benções:
Rozario de que fiz este assento que assino.
22 annos. O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vazcos
A vinte um de Setembro de mil oito centos oitenta e cinco na
Capella de Lagoa Nova, em minha presença e das teste-
30 annos munhas João Pantalião de Almeida e Benedito dos
Justino Santos Nogueira receberão-se em matrimonio
Gomes Justino Gomes da Costa viuvo de Maria Joa-
Com quina da Conceição, com Rita Isedoria do Ro-
Rita zario filha legitima de Severino Ferreira da Silva
Isedoria e Clara Maria da Conceição, baptizados e mora-
dores nesta freguezia da Conceição do Piancó:
22 an- e lhes dei as Benções nupciaes: de que, para cons-
nos. tar, fiz este assento, que assino.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vascos.
Aos [illegible] de Setembro de mil oito centos oitenta e cinco, na Matriz de Nos-
41 annos sa Senhora das Dores de Baixa Verde o Vigario João Evangelista
Antº Fur- dos Santos Lima, de minha licença assistio receberem-se em
tado, Vº matrimonio, perante as testemunhas João Lopes da
Com Costa, e Martins Lopes da Costa, os nubentes, Antonio Fur-
Joaquina tado Ramos de quarenta e um anno de idade viuvo de
Mª da Luciana Maria do Carmo, com Joaquina Maria da Con-
Conceição ceição, de vinte e tres annos de idade, filha legitima de
23 an- Matheus Feliz da Silva, e Maria Anna Baptista, mora-
nos. dores no [illegible] desta Freguezia da Conceição
do Piancó, e lhes deu as benções nupciaes. E para con-
tar fiz este assento que assigno.

M. [illegible]

Aos quatorze dias do mez de Janeiro do anno de [illegible] de mil oito
centos e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição [illegible]
com as disposições da lei [illegible] [illegible]
testemunhas José Alexandre de Maria e Manoel José
de [illegible] confessados e examinados em doutrina Christã e
tendo administrado as bençãos nupciaes o Sacramento de Ma-
trimonio conjugal que contrahiram [illegible] Alves da
Costa e [illegible] Maria de Jesus filhos legitimos elle de
Francisco Alves da Costa e Francisca [illegible]
rata moradores nesta freguezia, ella de [illegible]
Coelho e Anna Maria de Jesus ja fallecida sem al-
gum impedimento. [illegible]
O Vigario [illegible] de Jesus [illegible]
Aos quatorze dias do mez de Janeiro do anno de [illegible] mil oito
centos e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição do Piancó [illegible]
com as disposições canonicas [illegible]
[illegible] as testemunhas Francisco [illegible] de Maria
Francisco [illegible] da Costa, confessados e examinados
em doutrina Christã [illegible] ministrei [illegible]
nupciaes o Sacramento do matrimonio que contrahiram
José de Oliveira [illegible] Maria da
Conceição [illegible] desta freguezia
sem impedimento. [illegible] este assento.
O Vigario [illegible] de Jesus [illegible]
Aos quinze dias do mez de Janeiro do anno da Graça mil oito centos setenta 1875
e cinco, em Oratorio privado devidamente preparado no Candido e
lugar Cabaça dispensados no 3º grau de consanguinidade, Maria [illegible]
e confessados examinados em doutrina Christã [illegible] idade 26 a
assisti (e ministrei com as benções nupciaes) o Sacramento do Ma 16 a
Matrimonio, que contrahirão, perante as testemunhas abaixo assig-
nadas, Candido José de Lima e Maria Joaquina da Concei-
ção, filhos legitimos, elle de Antonio Morato de Lima e ella
de Joaquina de Jesus ja fallecida sem outro impedimento

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875

Hoje dou impedimento algum. Ata em Ido Parochia.
Pagou pelo ato assento
O Vigario Saturnino de Jesus Barroz
Proge de Antonio Cypriano d'Oliveira
Manoel Rodrigues Maria d'Oliveira
Arrogo de Gazino Jozé de Oliveira.
João Bizerra Carvalho.

Ao quinze dias do mez de Janeiro do ano da Graça mil oitocentos setenta e cinco, em Oratorio privado na Fazenda Cabeça, perante as testemunhas abaixo assignadas, e parochianos abaixo mencionados, compareceram no doutrina Christã os contrahentes Joaquim Francisco de Sales e Antonia Maria da Conceição, elle de idade de vinte e dous annos, natural e baptisado nesta Freguezia de Sobral, filho legitimo de Francisco Ferreira de Sales e Maria Francisca de Jesus, ella de idade de desoito annos, natural e baptisada nesta Freguezia de Sobral, filha legitima de Antonio Joaquim de Lima e Raphaela Maria da Conceição, moradores nesta Freguezia de seguida, e sendo feito o exame de doutrina Christã, e sendo elles habilitados para receberem o Sacramento do Matrimonio, pelo Reverendo Vigario foi recebido o mutuo consentimento, que entre si fizeram

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

na da Conceição, filhos legitimos, elle de Joaquim Vi-
eira, e Francelina Maria da Conceição; ella, de
Francisco José Correia e Donata Maria do Espirito Santo,
sem impedimento. Eu o Padre Parocho. Fiz por fim este
assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
A rogo de José Antonio Gomes
Manoel Pedro Moreira d' Oliveira
A rogo de João Amaro Furtado
Manoel Pedro Moreira d' Oliveira

1875

Antonio e Saturnina. B.B. idem. 22 de Mo. 17 e — Aos vinte dias do mez de Janeiro do anno da Graça de mil oito centos setenta e cinco em Oratorio [illegible] Pedra Branca do lugar Olho d'Agua, após ter eu e das testemunhas abaixo assignados confessados, examinados e sacramentados, assisti e benzi o sacramento conjugal do matrimonio, que contrahiram Antonio Saturnino Pereira e Saturnina Maria do Espirito Santo, filhos legitimos, elle de Pedro Pereira da Silva e Joaquina Maria da Conceição; ella de Francisco José Correia e Donata Maria da Conceição, moradores e naturaes desta freguezia. Eu o Padre Parocho. Fiz por fim este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
A rogo de Simplicio José do Nascimento
Manoel Pedro Moreira d' Oliveira
A rogo de Franchelino José de Souza
Manoel Pedro Moreira d' Oliveira

1875

23. Manoel e Januaria. B.B. idem. 23 de Mo. 17 e — Aos vinte e sete dias do mez de Janeiro do anno da Graça mil oito centos setenta e cinco em Desbriga na Serra da Bormarda, perante as testemunhas abaixo assignados, confessados e sacramentados, examinados e doutrina Christã, assisti e benzi o sacramento do matrimonio, que contrahiram Manoel Jorge dos Santos e Januaria Maria de Jesus, filhos

legitimos de João Pedro de Mattos e Joaquina Maria da Conceição; ella, de José Galdino de Oliveira e Maria Francisca de Jesus, moradores na Serra da Bormarda, sem impedimento. Eu o Padre Parocho. Fiz por fim este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Antonio Per.ª da Silva
A rogo de Clarindo José Bezerra
Manoel Pedro Moreira d' Oliveira

1875

Manoel e Franckelina. B.B. idem. 20 de Mo. 21 e — Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco, nesta Matriz da Conceição, perante as testemunhas abaixo assignados, junto [illegible] confessados, examinados em doutrina Christã, assisti e benzi em [illegible] o sacramento conjugal, que contrahiram Manoel José de Carvalho e Franckelina Francelina do Amor Divino, naturaes e moradores nesta freguezia. Fiz por fim este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Guilherme Mor.ª Ramos de M.ª
A rogo de Anselmo José de Carvalho
Guilherme Mor.ª Ramos de M.ª

1875

Ao primeiro dia do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco [illegible] nesta Matriz da Conceição, perante as testemunhas abaixo assignados, [illegible] em doutrina Christã, assisti [illegible] o sacramento conjugal [illegible] [illegible] Maria da Conceição [illegible] [illegible] no 2º [illegible] [illegible]. Eu o Padre Parocho. [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
A rogo de José Nunes Gomes [illegible] M.el Pedro Moreira d' O.
Fran.co [illegible] Reis Silva

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875

Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno da Graça de mil oitocentos
José e Iz.ª e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição, perante as teste-
bel V.os munhas abaixo assignadas com as disposições Canonica[s]
Id.e 19 a.s confessados, sacramentados, examinados em doutrina Christ[ã]
Ella 20 a.s e tendo-lhes eu ministrado as bençãos nupciaes, o sacramento con-
jugal que contrahirão o sacramento de matrimonio,
José Pereira de Maria e Isabel Maria da Conceição
moradores e naturaes desta freguesia [illegible] de Conceição
Do que fiz este assento. Como test.as Pedro Silvano da Cu-
nha, J.e Alves de Moraes. Otaviano Saturnino de Jesus Bezerra

1875

Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno da Graça, mil oitocentos e se-
João e Lu- tenta e cinco nesta Matriz de Conceição, confessados, examinados, e sacramen-
zia V.s tados perante as testemunhas abaixo assignadas, e tendo-lhes ministrado as
[illegible] bençãos nupciaes o sacramento do matrimonio que contrahirão João Ma-
Ella 20 a.s noel Rodrigues e Luzia Maria da Conceição filhos legitimos, elle, de Manoel
[illegible] da Silva, já fallecido, e Anna Maria da Conceição, ella, de Antonio Pe-
reira da Silva, já fallecido, e Anna Maria da Conceição. Fiz [illegible] Otav. Saturnino de J.

1875

Aos cinco dias do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oitocentos
Paulo e Ma- e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição, perante as tes-
ria V.s id.e temunhas abaixo assignadas, com as disposições da Lei,
5- a.s, Ella confessados, sacramentados, examinados em doutrina Chris-
30 a.s tã e tendo-lhes ministrado as bençãos nupciaes o Sacramento Conju-
gal, que contrahirão Paulo Pereira dos Santos, viuvo por
fallecimento de Anna Maria da Conceição, e Maria An-
tonia da Conceição, filha natural de Anna Maria da
Conceição. Do que fiz este assento.

Otaviano Saturnino de Jesus Bezerra
Marcianno Hermenegildo de Paula e J.[illegible]

1875

Aos oito dias do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oitocentos
Antonio e e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição perante as teste-
Antonia V.s munhas abaixo assignadas e tendo-lhes ministrado as bençãos nu-
id.e 23 a.s pciaes o sacramento do matrimonio que contrahirão Antonio
Ella 20 a.s Claudino da Silva e Antonia Maria da Conceição

[illegible signature/rubric]

filhos legitimos, elle de Claudino Pereira da Silva, já fallecido, e Ma-
ria Joaquina da Conceição moradores na mesma freguesia, ella
de Nunes de Martinianno da Silva de Maria, sem impedimento.
Do que fiz este Assento.

Otaviano Saturnino de Jesus Bezerra
Antonio Alexandre de Sá Per.ª
A rogo de Ignacio da Silva Pinto
Manoel Pedro Moreira d'Oliveira

Aos oito dias do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oitocentos e setenta 1875
e cinco nesta Matriz de Conceição perante as testemunhas a- Manoel e
baixo assignadas, e tendo-lhes ministrado as bençãos nupciaes o Sa- Angela V.s
cramento do matrimonio que contrahirão Manoel Francisco Ser- id.e 20 a.s
[illegible] e Angela Maria da Conceição filhos legitimos, elle, de Maria Ella 13 a.s
Pereira da Silva e Francisca Maria do Espirito Santo, ella
de João José de Oliveira e Maria da Conceição, sem impedi-
mento. Do que fiz este assento.

Otaviano Saturnino de Jesus Bezerra
Antonio Alexandre de Sá Per.ª
Marcelino [illegible] Bezerra

Aos oito dias do mez de Fevereiro do anno da Graça mil oitocentos 1875
e setenta e cinco nesta Matriz de Conceição perante as João e
testemunhas abaixo assignadas, confessados, sacramentados, exami- Izabel V.s
nados em doutrina Christã e tendo-lhes ministrado as bençãos nu- id.e 20 a.s
pciaes o sacramento conjugal que contrahirão João Si- 18 a.s
queira de Magalhães e Izabel Maria de Jesus filhos legitimos,
elle, de Manoel Siqueira de Maria e Maria Joaquina da
Conceição, ella de Francisco Manoel Pereira e Joaquina
Maria da Conceição moradores e naturaes desta freguesia.
Do que fiz este assento.

Otaviano Saturnino de Jesus Bezerra
A rogo de José Pedro Jordão
Manoel Pedro Moreira d'Oliveira
A rogo de Ignacio José de Maria
[illegible signature]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1878

José e [illegible] Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno da [illegible] Graça de mil oitocentos e setenta e oito, [illegible] perante as [illegible] testemunhas abaixo assignadas, [illegible] em [illegible] Oratorio [illegible] recebeu [illegible] em [illegible] solemnemente [illegible] Sacramento do Matrimonio [illegible] que contrahirão José Luiz Lopes e [illegible] da Maria da Conceição [illegible] desta Freguezia. E para constar fiz este [illegible]

O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

José da Silva M.el Lacerda

1878 [illegible] Aos nove dias do mez de Fevereiro do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e oito, nesta Matriz de [illegible] confessados e examinados, perante as testemunhas abaixo assignadas, [illegible] recebi [illegible] Sacramento do Matrimonio que contrahirão [illegible] da Silva e Maria Joanna da Conceição, moradores e naturaes desta Freguezia. E para constar fiz este assento.

O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

Arrogo de Patricia José da S.ta

Jorge M.el [illegible]

José da Silva M.el Lacerda

1878 José e Maria [illegible] 30 [illegible] Aos nove dias do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e cinco na [illegible] de [illegible] recebi [illegible] Sacramento do Matrimonio que contrahirão José Alves de Mattos e Maria Magdalena da Conceição, filho legitimo de João Alves de Mattos já fallecido e Anna Martins do Espirito Santo, ella de José Domingos dos Santos e Maria Theresa já fallecida, perante as testemunhas abaixo assignados, moradores nesta Freguezia. E para constar fiz este assento. O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

José de Deos Roza de Maria

Izidro da Costa [illegible]

Aos [illegible] dias do mez de Maio do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e oito, nesta [illegible] perante as testemunhas [illegible] [illegible] confessados e examinados [illegible] em [illegible] Sacramento do Matrimonio que contrahirão José [illegible] e [illegible] Maria [illegible] filhos legitimos [illegible] de [illegible] e [illegible] da Conceição e Maria de [illegible]. E para constar fiz este assento.

O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

Aos cinco dias do mez de Julho do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e [illegible] na Capella do Espirito Santo de Alagoa, perante as testemunhas Antonio de Souza [illegible] e [illegible] Pereira de Souza, confessados e examinados [illegible] Christo [illegible] recebi em [illegible] Sacramento Conjugal que contrahirão Henrique [illegible] de Souza e Joaquina Maria dos Santos, filho legitimo de [illegible] de Souza e Maria Francisca de Jesus, ella de José Luiz [illegible] dos Santos [illegible] e Anna Maria do [illegible]. E para constar fiz este [illegible] 1878

O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

Aos seis dias do mez de Julho do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e cinco na Capella [illegible] do Espirito Santo, perante as testemunhas Miguel Pereira da Silva e João Luiz Pereira, confessados e examinados em [illegible] Christo [illegible] recebi [illegible] Sacramento Conjugal que contrahirão Agostinho Nogueira [illegible] e [illegible] Maria da Conceição, filho legitimo de Manoel Correa de [illegible] e [illegible] Maria da Conceição, ella de José Francisco de Sant'Anna e [illegible] Maria de Jesus. E para constar fiz este assento. 1878

O Vigario Salustiano de Jesus Bezerra

Aos sete dias do mez de Julho do anno da Graça de mil oitocentos e setenta e oito na Capella [illegible], perante as testemunhas [illegible] Agostinho Nogueira de Carvalho e José [illegible] da Silva [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875 com suppriamento [illegible] Conjugal que entre si [illegible]
[illegible] com [illegible] e [illegible] Manoel [illegible] filho legitimo [illegible] de
[illegible] [illegible] filha [illegible] Manoel [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

[illegible] fallecida, e Maria da Conceição, [illegible] Silva [illegible] Theresa de Jesus, confessados sacramentados [illegible] Doutrina Christã [illegible] Deque fis este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

1875 Aos dezanove dias do mes de julho do anno da graça mil oitocentos e setenta e cinco nesta Capella de Alagoa Nova perante as testemunhas Manoel Francisco de Souza e José Thomas de Aquino [illegible] sacramento conjugal que contrahirão [illegible] da Rocha e Joaquina Maria da Conceição, filhos legitimos, elle de [illegible] e Felippa de S. Agos[tinho], e Maria Theresa de Jesus, ella de José Bento da Silva e Alexandrina [illegible] da Conceição. De que fis este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

1875 Aos vinte dias do mes de julho do anno da Graça mil oitocentos e setenta e cinco, nesta Capella Filial de Alagoa Nova [illegible] a benção nupcial o sacramento conjugal que contrahirão Manoel Lourenço de Souza e Antonia [illegible] de Jesus, filhos legitimos, elle de Joaquim Lourenço de Souza ja fallecido e Antonia Maria da Conceição, e ella de Manoel Francisco do Nascimento e Anna Rosa do Nascimento, fregª de S. Pedro; sendo testemunhas os abaixo assignados, examinados em Doutrina Christã, confessados e sacramentados. De que fis este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

Antonio de Paiva dos Santos e Maria [illegible] de Souza [illegible]

1875 Aos vinte dias do mes de julho do anno da Graça mil oitocentos e setenta e cinco nesta Capella Filial de Alagoa Nova, perante as testemunhas [illegible] e Manoel Francisco dos Santos, confessados sacramentados, examinados em Doutrina Christã, assisti e ministrei as benções nupciais, ao sacramento conjugal, que contrahirão Francisco dos Reis de Mello e Agueda Luiza do Conceição, filhos legitimos, elle viuvo de Anna Maria da Conceição sepultada no cemiterio da [illegible] e ella de [illegible]

[illegible] e Clara Maria da Conceição [illegible]. De que fis este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

Aos vinte e quatro dias do mes de julho do anno da Graça mil oitocentos e setenta e cinco na Capella Filial de Alagoa Nova, perante as testemunhas Gonsallo de Amorim Ramos e Aureliano Bento da Silva de licença do Parocho confessados e sacramentados assisti ao sacramento conjugal que contrahirão Severino de Amorim Ramos e Maria Joaquina da Conceição, ambos viuvos, elle de [illegible] dos [illegible], e ella de Manoel Bento da Silva. De que fis este assento. 1875

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Aos vinte quatro dias do mes de julho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Alagoa Nova na Capella Filial perante as testemunhas Joaquim José [illegible] da Silva confessados sacramentados examinados em Doutrina Christã, assisti e ministrei as benções nupciais ao sacramento conjugal que contrahirão José Antonio do Nascimento e Anna Maria da Conceição, filhos legitimos, elle de Antonio Francisco do Nascimento e [illegible] Maria do Espirito Santo, e ella de Constantino José dos Santos e [illegible] da Conceição. De que fis este assento. 1875

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Aos quatro dias do mes de agosto de mil oitocentos e setenta e cinco nesta Matriz de [illegible] perante as testemunhas abaixo assignados confessados sacramentados examinados em Doutrina Christã assisti e ministrei a benção [illegible] sacramento conjugal que contrahirão [illegible] e [illegible] Maria da Conceição, filhos legitimos, elle de José da Rocha [illegible], e ella [illegible] filha legitima de José [illegible] do Espirito Santo. De que fis este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

[illegible] de Sousa [illegible]
José Joaq. da S.

1877 [illegible] Aos [illegible] dias do mez de Agosto do anno da Graça mil oito
centos e setenta e sete nesta Matriz da Conceição de [illegible]
perante as testemunhas abaixo assignadas confessados
sacramentados e examinados em doutrina Christã assisti
[illegible] com as bençãos nupciaes o Sacramento Conjugal
que contrahirão José [illegible] e [illegible] Maria
da Conceição filhos legitimos elle, de José [illegible]
[illegible] e Joanna Maria de [illegible] ella, de Francisco
[illegible] e [illegible] Maria da Conceição. Do que
fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Manoel Pe. Bez. de Maria
José Pais Brasilio

Aos oito dias do mez de Agosto do anno da Graça mil
oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição
perante as testemunhas abaixo assignadas, assisti
(e ministrei o Sacramento Conjugal com as bençãos nupci-
aes) que contrahirão Manoel Joaquim de Santa Anna
e Maria Victoria da Conceição filhos legitimos, elle
de Joaquim José de Sousa e Josefina Maria da
Conceição, ella, de Manoel Luis de Maria, e
Victoria Maria da Conceição. Do que fiz este

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
A rogo José Carlos de Flor
Delfino Jorge Diniz
A rogo de Manoel Brito de Maria
José Joaq. da S.

1876
José
e Generosa
[illegible]

Aos dezaseis dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos
e setenta e seis nesta Matriz da Conceição de Piancó, peran-
te as testemunhas abaixo assignados, confessados sacramentados
examinados em doutrina Christã, assisti (e ministrei com as bençãos
nupciaes o Sacramento Conjugal, que contrahirão José Francisco
Ferreira e Generosa Maria da Conceição, moradores nesta Povoação
filhos legitimos, elle, digo viuvo de Joaquina Maria da Conceição, ella,
de José Marques da Luz e Maria José da Conceição. Servatis
servandis. Do que fiz este assento

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Sabino Roiz de Souza Neves

Aos dezaseis dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos e se- 1876
tenta e seis nesta Matriz da Conceição, perante as testemunhas Manoel
abaixo assignadas, confessados e examinados em doutrina e Clara
Christã, assisti (e ministrei com as bençãos nupciaes) o Sacramento Conjugal [illegible] 18 [illegible]
que contrahirão Manoel Barbosa dos Santos e Clara Maria 17 [illegible]
de Lima, sem impedimento filhos legitimos, elle, de Antonio Barbo-
za dos Santos, e Jenoveva Maria da Conceição, ella, de Prudencio da
Luz de Oliveira. Do que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Joaquim Roiz Ramos
Joaquim Bento Ramalho

Aos dezaseis dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos 1876
e setenta e seis, nesta Matriz da Conceição de Piancó, perante as José e
testemunhas abaixo assignadas, confessados sacramentados e Joanna [illegible]
examinados em doutrina Christã, assisti (e ministrei com as bençãos
nupciaes o Sacramento Conjugal, que contrahirão José Louren-
ço da Cruz e Joanna Maria da Conceição moradores nesta
freguezia, filhos legitimos, elle, José Lourenço da Cruz e Franci-
ca Maria da Conceição, e ella, de Antonio Luis de Sá e Candida
Maria de Jezus. Do que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra
Jonaz Mariano de Sá
Sabino Roiz de Souza Neves

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1878

José e Romana Aos vinte hum dia do mes de Junho do anno da Graça de mil oito centos e setenta e oito nesta Matriz de Conceição perante as testemunhas [illegible] de [illegible] e [illegible] assisti ao [illegible] de [illegible] recebi os Nubentes [illegible] Francisco de Moura e Romana Maria da Conceição, elle viuvo de Francisco [illegible] da Conceição, ella filha legitima de João Evangelista da Costa e Anna [illegible] do Espirito Santo, idade elle cincoenta annos, ella vinte annos. E para constar fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

1878 Francisco e Sabelina Aos vinte hum dia do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos e setenta e oito nesta Matriz assisti ao [illegible] e dei as bençãos nupciaes ao sacramento do Matrimonio de Francisco Luis de Oliveira e Sabelina Bezerra Cavalcante, elle filho legitimo Luis José de Oliveira e Anna Maria da Conceição, ella filha legitima de Januario Bezerra Cavalcante e Maria Magdalena ambos fallecidos. Testemunhas Sabino [illegible] Lacerda e Francisco Brasil de Lacerda. E para constar fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Aos onze dias do mez de Julho do anno da Graça mil

1878 José e Francisca oito centos e setenta e oito nesta Matriz perante as testemunhas abaixo assignadas assisti o sacramento conjugal que contrahirão com as bençãos nupciaes José Pereira da Luz e Francisca Maria Borges, sendo elle viuvo de Cordulina Maria da Conceição, ella filha legitima de Marcelino Borges [illegible] e Maria Joaquina da Conceição. De idade elle trinta e tres, ella trinta e cinco annos. E para constar fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Antonio dos Santos Rolla

João Rodrigues França Leite

Aos vinte dias do mez de Novembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e oito nesta Matriz de Conceição de Piancó assisti e abençoei aos Nubentes Manoel Victorino Gomes da Silva e Maria Joaquina da Conceição, sendo elle filho legitimo Victorino Gomes da Silva e Rita Maria da Conceição, ella filha legitima João de Oliveira e Joaquina Maria da Conceição, idade de dezanove annos, ella dezoito annos. E para constar fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Antonio Miguel de Sousa

Antonio Furtado Leite

Aos vinte oito dias do mez de Maio nesta Matriz de Conceição perante as testemunhas Manoel Antonio Ramos e Virgolino Pereira Magalhães assisti e abençoei Isidoro Pereira Magalhães e Josepha Maria da Conceição filho legitimo de Manoel Francisco Pereira Magalhães e ella filha natural de Delfina Maria de Sant'Anna. E para constar fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Manoel Antonio Ramos

Aos vinte cinco dias do mez de Junho do anno da Graça de mil oito centos e setenta e oito dei e abençoei o Sacramento do matrimonio a Israel José de Maria, filho legitimo de Joaquim José de Santa Anna e Maria da Conceição de Jesus, ella filha legitima de José Tavares de Albuquerque e Antonia Juliana de Lima, perante as testemunhas abaixo assignadas; e para constar fiz este assento em que me assigno.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

João Cavalcante de Lacerda

Francisco Brasil Lacerda

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1884

yor. S. de Fig.º com Angela Mª Fig.º

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta Matriz de Nossa Senhora da Conceição do Piancó em minha presença e das testemunhas Capitão João Pedro de Figueiredo e Bellarmino Furtado Leite, se receberão em matrimonio Joaquim Soares de Figueiredo filho legitimo de Manoel Soares de Mattos Figueiredo com Angela Maria de Figueiredo, Victoria Maria de Figueiredo filha legitima de José Victorino de Figueiredo e Anna Maria de Lacerda, naturaes desta Freguezia, e lhes dei as benções nupciais.
E para constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Ant.º J.º P. Goes com Alx.na Chirobina de Alencar

Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Capitão Salustriano Rodrigues de Souza Leite e Sabino Rodrigues de Souza Neves se receberão em matrimonio Antonio José Pereira de Goes, viuvo de Izabel Belmira dos Santos, e Alexandrina Chirobina de Alencar filha natural de Violante Carolina de Lima natural desta Freguezia e nella baptizada, e forão dispensados no 2.º g. ig. l. s. de affinidade illicita e 3.º attingente ao 2.º l. s. de affinidade licita. E logo lhes dei as Benções Nupciais na forma do Ritual Romano. E para constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Mel. Lopes com Mª Lourenço Vª.

Aos doze dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro na Matriz em minha presença e das testemunhas João Bezerra Leite e João Lopes de Souza se receberão em matrimonio Manoel Lopes de Souza filho legitimo de Antonio Lopes de Carvalho e Antonia Maria de Souza, e Maria Lourença da Conceição, viuva de José Jacob de Souza, dispensados no 2.º gr. l. s. de affinidade licita.
E para constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Agost.º Furtuozo com Izabel Mª da Com.

Aos dezoito dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro em casa de Estevão Pereira Neves na Fazenda Retiro desta Freguezia na minha presença e das testemunhas Antonio Miguel de Souza e José Joaquim de S. Anna se receberão em matrimonio Agostinho Furtuozo da Fonseca, filho legitimo de Antonio Furtuozo da Fonseca e Vicencia Maria da Conceição, e Izabel Maria da Conceição, filha legitima de Estevão Pereira Neves e Maria Luiza da Conceição; dispensados no 2.º g. ig. l. s. de affinidade illicita. E logo lhes dei as Benções Nupciais, na forma do Ritual Romano.
E para constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Trajano da Fon.ca com Mª Cordulina

Aos vinte dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro na Capella de Monte Vidéo desta Freguezia na minha presença e das testemunhas Lino Rodrigues de Figueiredo e João Miguel de Souza se receberão em matrimonio Trajano da Fonseca Pinto, filho legitimo de Genuncio de Lima Magalhães e Brazelina Maria da Conceição, e Maria Cordulina da Conceição filha legitima de José Pereira da Luz. E logo lhes dei as Benções nupciais na forma do Ritual Romano. E para constar fiz este assento que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1874

Aos vinte um dias do mez de Outubro de mil oitocentos e oitenta e quatro na Matriz em minha presença e das testemunhas abaixo Antonio Alves de Souza, e Joaquim Avelino de Souza, se receberão em matrimonio Virgolino Alves de Souza, filho legitimo de Roberto Alves Feitoza e Luiza Maria da Conceição, e Generosa Senhorinha das Flores filha legitima de Clementino Cavalcante Arco Verde e de Senhorinha Maria da Conceição, e logo lhes dei as Bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento em que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro na Matriz em minha presença e das testemunhas Manoel Paulino de Almeida e Guilherme Moreira Ramos se receberão em matrimonio Manoel Joaquim de Moraes natural desta Cidade de Olinda e filho de Mario Joaquim do Espirito Santo com Adelaide Joanna de S. Jacob, filha legitima de Cypriano da Luz e de Joanna Rodrigues de S. Jacob, natural desta Freguezia, e lhes dei as Bençãos nupciaes.

E para constar fiz este assento, que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro na Matriz em minha presença e das testemunhas Manoel Valerio de Magalhães Maia e Manoel Morato de Brito, se receberão em matrimonio Severiano José de Almeida filho legitimo de Antonio José de Almeida e de Maria da Conceição, natural e baptisado em S. Antonio da Gloria do Cabral dos Rois da Freguezia da Bahia, com Maria Rufina da Piedade filha legitima de José Rufino Caitité e de Antonia Maria da Conceição, natural e baptisada nesta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.

E para constar fiz este assento, que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte seis dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença das testemunhas Manoel Paulino de Almeida e Guilherme Moreira Ramos se receberão em matrimonio Bellarmino José de Souza filho natural de Anna Maria da Conceição natural e baptisada na Freguezia do Jardim do Bispado do Ceara, com Maria Carlota Pereira filha legitima de Manoel Pereira do Nascimento e de Carlota Maria da Conceição natural e baptisada nesta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.

E para constar fiz este assento, que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte sete dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença das testemunhas Cornelio José de Souza e Manoel de Souza Moreno se receberão em matrimonio José Bento do Nascimento viuvo de Anna Maria da Conceição, com Fortulina Maria da Conceição filha legitima de Angelino Pereira da Silva e Vicencia Maria da Conceição, natural e baptisada nesta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.

E para constar fiz este assento que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte oito dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença das testemunhas Capitão Sebastiano Rodrigues de Souza Leite e Fabricio Rodrigues de Sousa Neves se receberão em matrimonio Antonio José Vieira filho legitimo de Manoel José Vieira e de Rufina Maria da Conceição natural e baptisado nesta Freguezia, com Jacinta Pereira da Silva filha legitima de Fenorio Pereira da Silva e de Maria Pastora natural e baptisada na Freguezia de Serra Talhada.

E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.

E para constar fiz este assento que assino.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Virgolino Alves Feitoza com Generosa S. Flores

Severiano J.e de Almeda com M.a Rufina

M.el Joaq.m de Moraes com Adelaide de S. Jacob

Bellarmino J.e de S.a com M.a Carlota Pereira

José Bento do N.to com Fortulina M.a

Antonio J.e Vieira com Jacinta Pereira

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Jé Bernᵈᵒ Pinto com Roza Mª

Aos vinte e nove de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença das testemunhas Manoel Alves de Souza e Francisco Pereira Lima se receberão em matrimonio José Bernardo Pinto Ramalho, viuvo de Benedicta Maria da Conceição, com Roza Maria da Conceição filha natural de Antonia Raimunda da Silva natural e baptizada na Freguezia de Boa Verde. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.
E para constar fiz este assento, que assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Mel Jqm Magalhães com Antonia Mª

Aos trinta e um dias do mez de Outubro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Joaquim Manoel de Maria e José Antonio Pereira, se receberão em matrimonio Manoel Joaquim de Magalhães filho legitimo de João Nunes de Carvalho e de Maria Josefina da Conceição, natural e baptizado na Freguezia da Tabocas, com Antonia Maria da Conceição filha legitima de Joaquim José de Sirqueira e de Maria Veronica da Silva natural e baptizada nesta Freguezia.
E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.
E para constar fiz este assento, que assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Eduardo Perª com Herminia Mª

Aos seis do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas José Antonio Ramos, e Torquato Rodrigues Ramalho se receberão em matrimonio Eduardo Pereira da Silva filho legitimo de Manoel Severino da Silva e de Claudina Maria da Conceição, com Herminia Maria da Conceição filha legitima de Francisco Manoel Soares e de Anna Maria da Conceição, naturaes e baptizados nesta Freguezia, dispensados no 4º g. C. S. attingente ao 3º.
E logo lhes dei as Bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento, e assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Thomaz José de S. Anna e José da Silva Lacerda se receberão em matrimonio Herminio Bazilio de Souza, viuvo de Thereza Maria da Conceição, com Maria Antonia da Conceição filha legitima de Clemente e Antonia Maria da Conceição natural e baptizada nas Emboranas Freguezia de Milagres, e parochiana desta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.
E para constar fiz este assento que assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Herminio Bazilio com Mª Antonia

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas José Alexandre de Maria e José Manoel de S. Anna se receberão em matrimonio Manoel Roza de Maria filho natural de Roza Maria da Conceição, com Izabel Maria da Conceição filha legitima de José Mathias do Espirito Santo e de Joanna Maria de Jesus, natural e baptizado elle nesta Freguezia, e ella na de S. Mathias do Bispado do Ceará. E lhes dei as Bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Mel Roza com Izabel Mª da Conceição

Aos oito dias do mez de Novembro de mil oitocentos e oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas José Alexandre de Maria e José Manoel de S. Anna se receberão em matrimonio Isidorio Francisco de Oliveira filho legitimo de Francisco Mota de Oliveira e de Anna Rufina de Jesus, com Antonia Maria da Conceição filha legitima de José Ferreira da Silva e de Maria Francisca da Conceição, naturaes e baptizados nesta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos nupciaes.
E para constar fiz este assento que assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos.

Isidorio Francisco de Oliv.ª com Antonia Mª da Conceição

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos quatorze dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Fazenda Jenipapo do Rio desta Freguezia de Nossa Senhora da Conceição do Piancó em minha presença e das testemunhas Alferes Bellarmino de Souza Moreno e Joaõ José Ramos Sarmento abaixo assignados compareceram Antonio Pereira Lima, viuvo de Francisca Maria dos Santos, com Idalina Maria da Conceição filha legitima de Manoel Barbosa de Lira, e Maria Rabel da Conceição natural e baptizada nesta Freguezia, e logo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento, que assigno.

Antº Pereira Lima com Idalina Mª da Conceição

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Aos quinze dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Fazenda Alegre em Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença e das testemunhas Delmiro Saturnino Carneiro Cunha Capella e Manoel Nogueira Rosa de Olinda se receberão em matrimonio Saturnino Carneiro de Olinda Campello filho legitimo de Manoel Rodrigues Marques e de Rosa Maria da Conceição, com Izabel Rosa de Jesus filha legitima de Manoel Florentino Carneiro da Cunha, e de Maria Rosa de Jesus: dispensados no 2º gº e 4º gº de consanguinidade, naturaes e baptizados nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento

Saturnº Carneiro de Olinda com Izabel Rosa

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Aos desesete dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença e das testemunhas Francisco da Silva Dille e Manoel Barreiros dos Santos se receberão em matrimonio José de Freitas Caminha filho legitimo de Joaquim Francisco Caminha e Francisca Anna de Lima, com Izabel Maria da Conceição filha legitima de Joaquim José da Silva e de Paula Maria da Conceição, dispensados no

José de Freitas Caminha com Mª Izabel

3º gº de consanguinidade, naturaes e baptizados nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento, que assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Aos desesete dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença e das testemunhas Joaõ Rabello Ferreira e Marcal de Souza Diniz se receberão em matrimonio Jozé Amaro dos Santos filho legitimo de Luciano Amaro dos Santos e de Maria Francisca de Jesus, com Maria Ignacia do Espirito Santo filha legitima de Caldino Francisco do Nascimento e Joaquina Maria do Espirito Santo natural e baptizados nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno

Jozé Amaro com Mª Ignª

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Aos desesete dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença e das testemunhas Antonio Vicente de Arruda e Benedicto Aprigio Nogueira se receberão em matrimonio Joaõ Luiz Caminha filho legitimo de Antonio Luiz da Fonseca e de Maria da Felicidade do Espirito Santo, com Maria Joanna da Conceição filha legitima de Ignacio natural e Joanna Maria da Conceição, naturaes e baptizados nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento, que assino

Joº Luiz Caminha com Mª Joanna

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Aos desesete dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença e das testemunhas Joaõ Rabello Junior e Marcal de Souza Diniz se receberão em matrimonio Miguel Francisco da Silva filho legitimo de Manoel Leandro da Silva e de Raquel Maria da Conceição, com Sebastianna Maria

Miguel Franco da Silva com Sebastianna Mª

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Maria da Conceição filha legitima de Marcolino Jose
dos Santos e de Izabel Maria da Conceição naturaes
e baptisados nesta Freguesia. E logo lhe dei as Bençaõs
nupciaes. E para constar fiz este assento que assino
com o Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos sete dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro
na Capella de Lagoa Nova desta Freguesia em minha presença
e das testemunhas Marcolino Jose do Espirito Santo e An-
tonio Vicente de Abreu de Araujo se receberão em matrimonio Antonio Severo, viuvo de Maria Joaquina de Jesus, com
Jozepha Maria da Conceição, viuva de Leopoldino Alves da Silva, freguezes deste Freguezia
E para constar fiz este assento, que assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos desoito dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro
na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença
e das testemunhas Martinho Lopes da Costa e Baldoino
Juvenal Vieira de Mello se receberão em matrimonio Juvenal Vieira
de Mello filho legitimo de Cypriano Vieira de Mello e de
Rita Maria do Espirito Santo naturaes e baptisados
na Freguezia de Baixa Verde, com Maria da Pinta
filha legitima de Jose Alexandre da Silva e de Ma-
ria Magdalena de Jesus, naturaes e baptisados nesta
Freguezia. E logo lhes dei as Bençaõs nupciaes.
E para constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos desoito dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro
na Capella de Lagoa Nova desta Freguezia em minha presença
e das testemunhas Marcal de Soura Pinto e João Ferreira
Pedro José Pereira Junior se receberão em matrimonio Pedro José Pereira filho
legitimo de Joaquim Emboraba de Felisarda Maria
da Conceição, com Alexandrina Maria da Conceição
viuva de Antonio Felis da Silva naturaes e baptisados
nesta Freguezia, e dispensados no 3º gráu, lateral, simplis
attingente ao 2º de consanguinidade.
E para constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos seis dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro
na Matriz de Baixa Verde, de minha licença, na presença
do Vigario João Evangelista dos Santos e das testemu-
nhas Antonio Severino de Luna e Lucio Lourenço Jorge de
ceberão em matrimonio Laurentino Francisco Nunes filho legi-
timo de Alexandre Francisco Nunes e de Costodia Maria Ma-
da Anunciação, com Joaquina Maria da Conceição fi-
lha legitima de João Manoel da Costa e de Maria da
Penha da Anunciação, naturais e baptisados nesta Fre-
guezia. E logo lhes dei as Bençaõs nupciaes.
E para constar fiz este assento, que assino.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos trez dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro
na Matriz de Baixa Verde, de minha licença, na presença
do Vigario João Evangelista dos Santos e das testemunhas Ca-
rolino Jose Barros e Francisco Jose Luiz se receberão em ma-
trimonio Jovino Alves de Souza, viuvo de Maria Francisca do
Espirito Santo, com Antonia Rosa de Jesus filha legitimo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

de Daniel Alves da Silva e de Joanna Francisca do Espirito Santo natural e baptizada nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento, que assino

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos vinte e tres dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Sabino Rodrigues de Sousa Neves e Sorgnato Rodrigues Leite se receberaõ em matrimonio Joaquim Ferreira de Freitas, viuvo de Maria Rodrigues Leite, com Anna Rodrigues Franca Leite filha legitima de Joaõ Rodrigues Ramalho e de Eugenia Neves da Fonseca, natural e baptizada nesta Freguezia; e dispensado no 3º grau attingente ao 2º de affinidade lateral. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar, fiz este assento, e assino

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Lino Rodrigues de Figueiredo e Guilherme Moreira Ramos se receberaõ em matrimonio Jose Gomes de Maria filho legitimo de Manoel Cosme de Silvana Maria da Conceiçaõ, com Maria da Conceiçaõ filha legitima de Joaõ Paes do Nascimento e de Maria Antonia de Jesus

natural e baptizado nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento, que assino

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Capitaõ Salustriano Rodrigues de Sousa Leite e Francisca Mendes de Vasconcellos se receberaõ em matrimonio Fausto Jose de Sousa filho legitimo de Miguel Jose de Sousa e de Claudina Rodrigues de Araujo Camara natural e baptizado na Freguezia de Oliveira Cordia, com Hedwiges Rodrigues de Figueiredo filha legitima do Capitaõ Joaõ Pedro de Figueiredo e de D. Antonia Rodrigues dos Santos, natural e baptizada nesta Freguezia. Elogo lhes dei as Bençaõs nupciaes. E para constar fiz este assento e assino

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Aos dezenove dias do mez de Novembro de mil oitocentos oitenta e quatro nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Joaquim Antonio Simoes e Candido Lopes Gomes Ferreira se receberaõ em matrimonio Joaquim Antonio Simoes filho legitimo de Joaõ Soares Simoes e de Violante Maria da Conceiçaõ natural e baptizado na Freguezia de Paiva e Vara

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

com Henriqueta Rodrigues de Figueiredo, viuva de
Jozé Luiz do Nascimento. E para constar fiz este assento e assino.
O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vas.

Aos tres dias do mez de Abril de mil oitocentos e oitenta e
cinco na Capella de S. Anna desta Freguezia em minha
presença e das testemunhas Balthazar Jozé Furtuoso e
Candido Jozé de Sousa se receberão em matrimonio
Matheos, viuvo de Manoel Jozé de Moura, filho
natural de Maria Francisca, com Marcelina Ma-
ria da Conceição filha legitima de Vicente Ramos de Sá
e Lucinda Maria da Conceição, naturais e baptiza-
dos nesta Freguezia; e logo lhes dei as Bençãos nupciais:
de que, para constar, fiz este assento, que assino.
O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vas.

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta
e cinco nesta Matriz em minha presença e das testemu-
nhas Alferes Antonio Pinto Ramalho e Anselmo
Rodrigues Leite se receberão em matrimonio Isidoro de
Sant'Anna Braga filho legitimo de Bernardo de Sousa Braga
e Maria Francisca do Espirito Santo, natural e ba-
ptizados em S. Jozé de Piranhas, com Francisca Maria do
Espirito Santo filha legitima de João de Sousa Braga e Isabel
Belmira dos Santos, e dispensados no 2º grau attingen-
te ao 3º lateral de consanguinidade. E logo lhes dei
as Bençãos nupciais. E para constar fiz este assento e assino
O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vas.

Aos vinte dias do mez de Abril de mil oitocentos oitenta cinco
nesta Matriz em minha presença e das testemunhas Jozé Lou-
renço da Silva e Avelino de Carvalho se receberão em
matrimonio Manoel Laurindo filho natural de Jozefa
Maria da Conceição, com Maria Anna da Conceição
e ambos filhos legitimos de Vicente Ferreira de Oliveira e
Francisca Romana da Conceição, naturais e baptiza-
dos

Matheos, viuvo, com Marcelina Maria da Conceição

Isidoro de Sant'Anna Braga com Francisca Belmira

Manoel Laurindo com Maria Anna

nesta Freguezia. E logo lhes dei as Bençãos; de que fiz
este assento e assino
O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vas.

Aos vinte quatro dias do mez de Abril de mil oitocentos
e oitenta e cinco na Capella do Monte Verde em mi-
nha presença e das testemunhas Vigorino de Souza
Lima e Luiz de Souza Lima se receberão em matri-
monio Calisto Jozé dos Santos filho legitimo de Manoel
Jozé dos Santos e Maria Rosalina da Conceição,
com Joanna Maria do Nascimento filha legitima
de Jozé Bento do Nascimento, e Anna Maria da
Conceição naturais e baptizados nesta Freguezia.
E logo lhes dei as Bençãos de que fiz este assento e assino
O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vas.

Aos trinta dias do mez de Maio de mil oitocentos oitenta
e cinco na Matriz em minha presença e das testemu-
nhas Jozé Alexandre Pinto Ramalho e Joaquim Rodrigues Ramalho se rece-
berão em matrimonio Vicente Ferreira da Silva filho
legitimo de Jozé Ferreira da Silva e Joanna Maria
da Conceição natural e baptizado em Missão
Velha, com Vitalina Maria do Amor Divino filha
legitima de Jozé Joaquim de Arruda e Maria

Calisto Jozé dos Santos com Joanna Maria do Nascimento

Jozé Alexandre Pinto Ramalho com Maria Siriaca

Vicente Ferreira da Silva com Vitalina Maria do Amor Divino

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Virgulina do Amor Divino natural e baptizada na
Freguezia do Catolé do Rocha, e moradores nesta da
Conceiçam. E logo lhes dei as Benções nupciais.
De que fiz este assento, e assino.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vaz.

M. Joze de Olª com M. Joze da Concem.

Aos dois dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta e cinco na Matriz em minha presença e das testemunhas
Antonio Joze Pereira de Gois e Nicoláu Sabino Italiano
se receberão em matrimonio Manoel Joze de Oliveira
filho legitimo de Joze Manoel de Oliveira e Maria Joze
de Mello natural e baptizado na Freguezia de Milagres, com Maria Joze da Conceiçam filha legitima
de Luiz Joze de Oliveira e Anna Maria da Conceicam natural e baptizada nesta Freguezia da
Conceicam. E logo lhes dei as Bencãos nupciais.
De que fiz este assento, que assino.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vaz.

Antonio Joze Roiz com Gertrudes Vieira do Nascimento.

Aos oito dias do mez de Julho de mil oito centos e oitenta
e cinco na Matriz em minha presença e das testemunhas Miguel Ferreira do Rozario e João
Ferreira do Rozario se receberão em matrimonio
Antonio Joze Rodrigues filho legitimo de Joze Rodrigues
de França e Calota Maria da Conceiçam natural e baptizado na Freguezia de Baixa Verde;
com Gertrudes Vieira do Nascimento filha legitima
de Manoel Joze Vieira e Rufina Maria da
Conceiçam, natural e baptizada nesta Freguezia
da Conceiçam, dispensados no 3º grão attingente ao 2º
e 4º attingente ao 3º de consanguinidade. E logo
lhes dei as Bencãos nupciais. De que fiz este assento e assigno.

O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vaz.

[illegible] 1875 Liberato e Regina. P.P. [illegible] 26 de [illegible] 15 [illegible]

Aos seis dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos
e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição de Piancó perante as testemunhas abaixo assignadas, confessados, examinados em doutrina Christã e sacramentados, e dispensados no grão 3º [illegible] de affinid. pelo Revmº Pe.
Mestre Missionario Frei Estevão Maria de Hungria, que
assistio e ministrou as bençãos nupciaes o sacramento conjugal, que contrahiram Liberato Pereira [illegible] e Regina Maria da Conceição, filho legitimo, digo Elle [illegible] de
Theodora Maria da Conceição, e Ella filha natural de Delfina Maria de Sant'Anna, do [illegible] de Parahiba [illegible]
[illegible]. De que fiz este assento e [illegible] assignamos.

O Vigario Pe. Saturnino de Jesus Bezerra.

Martiniano de Lima [illegible]
Joaquim Rodrigues Ramalho.

1875 Faustino e Jacinta. P.P. id. 23 [illegible] 26 [illegible]

Aos sete dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos e
setenta e cinco nesta Matriz da Conceição de Piancó, perante
as testemunhas Joaquim José Bezerra e Virgolino Henrique dos Santos, confessados e sacramentados e examinados em doutrina Christã de licença minha assistio e ministrou as bençãos nupciaes o
sacramento conjugal, que contrahirão Faustino Martyres
dos Santos e Jacinta Maria da Conceição, dispensados
no 2º grão por affinidade pelo Revmº Pe. Mestre Frei Estevão Maria da Hungria, missionario Apostolico; filhos legitimos, Elle
de Manoel Jorge dos Santos e Hermenia Martins de Araujo, e
Ella de Manoel [illegible] de Maria. De que fiz este assento e assigno.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

1875 José e Antonia. P.P. id. 15 de [illegible] 18 [illegible]

Aos dezasete dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito
centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição de
Piancó assistio e abençoou o Revmº Frei Estevão Maria da Hungria
o sacramento conjugal, que contrahirão José Alves
Avelino e Antonia Maria da Conceição perante

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875

as testemunhas abaixo assignadas, sem que apparecesse impedimento. De que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

José Antonio de Souza Costa

José Alves de Souza Barros

1875 Antonio [illegible] Franco [illegible] 30 [illegible] 23 [illegible]

Aos desasete dias do mes de Junho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição do Piancó em tempo de missão, assisti e ministrou as benções nupciaes Frei Estevão Maria da Hungria o Sacramento que contrahirão Antonio [illegible] do Rego e Francelina Maria da Conceição perante as testemunhas abaixo assignadas, sem que apparecesse impedimento. De que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Francisco Ribeiro do Valle

1875 Manoel [illegible] 18 [illegible] 20 [illegible]

Aos dezasete dias do mes de Junho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição do Piancó, o Rev.mo Frei Estevão Maria da Hungria, assistiu e abençoou o Sacramento Conjugal, que contrahirão Manoel Bernardino Pereira e Joaquina Maria da Conceição, filhos, elle legitimo de Francisco Pereira Figueira e Maria [illegible] de Sá, ella, filha natural de Lourinda Maria da Conceição moradores e naturaes nesta freguezia. Perante as testemunhas abaixo assignadas. De que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Francisco Ribeiro do Valle

A rogo de Joaquim de Souza Lopes

Ovaldo Rodrigues França Leite

1875 [illegible] Theresa [illegible] id.

Aos desasete dias do mes de Junho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição do Piancó o Rev.mo P. Mestre Frei Estevão Maria da Hungria assistiu e abençoou o Sacramento Conjugal, que contrahirão Ovaldo Nogueira da Silva e Theresa Maria da Conceição, filhos, elle de Manoel Nogueira da Silva e

[illegible]

Antonia Maria da Conceição e ella de Manoel Pereira da Silva e Serafina Maria da Conceição perante as testemunhas abaixo assignadas. De que fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Manoel Pedro Moreira d'Oliveira

Aos vinte dous dias do mez de Junho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz, perante as testemunhas abaixo assignadas, confessados sacramentados e casados e abençoados pelo Rev.mo Frei Estevão Maria da Hungria em santa Missão, sem impedimento, José Morato de Souza e Francisca Maria de França, filhos legitimos, elle de Manoel Vidal de Souza e Clementina Francisca de Jesus, e ella, de Gonsalo de Amorim Ramos, e Joanna Maria da Conceição. De que fiz este assento. 1875 José e Fr.ca [illegible] 22 [illegible] 20 [illegible] Dispensa no 3. e 4.o [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Joaquim Pereira de Vasconcellos

A rogo Antonio Florencio dos Santos

Aos onze dias do mez de Julho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Capella de Alagoão, perante as testemunhas José Vicente Ferreira e João Manoel do Nascimento assisti (e ministrei as benções nupciaes) o Sacramento Conjugal, que contrahirão, o Joaquim dos Santos Pereira e Joaquina Maria do Espirito Santo, filhos legitimos elle de Antonio dos Santos Pereira e Francisca Maria do Espirito Santo e ella de Joaquim Mendes de Mattos e Violanta Maria de Jesus. De que fiz este assento. 1875 Joaquim e Joaquina [illegible] id. 16 [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Aos doze dias do mez de Julho do anno da Graça mil oito centos e setenta e cinco nesta Capella Filial de Alagoa [illegible] perante as testemunhas José Vicente [illegible] e José [illegible], confessados e sacramentados e [illegible] em [illegible] assisti e ministrei as benções nupciaes, o Sacramento conjugal que contrahirão Andelino Nogueira da Silva e [illegible] 1875 Andelino [illegible] 18 [illegible] 18 [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875

[illegible] Maria da Conceição, filhos legitimos, elle de [illegible]
[illegible] da Silva e Antonia Maria da Conceição, e ella de [illegible]
[illegible] Alves de Souza ja fallecido e Delfina Maria da Conceição
sem impedimento. E para constar fiz este assento.

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra

1875 Aos treze dias do mez de Julho do anno da Graça de mil oito cen-
João e Ma[illegible] tos e setenta e cinco na Capella Filial [illegible] perante as tes-
[illegible] 3.4. temunhas João Ferreira Rabelo [illegible] e Marcelino José do
id. 20 a.s Espirito Santo, confessados, examinados e sacramentados, assisti
Ma 18 a.s e ministrei as bençãos nupciaes, o Sacramento do matrimonio
conjugal que contrahiram João Antonio de Lima e Maria
Francisca da Conceição, filhos legitimos, elle de Antonio [illegible]
[illegible] de Souza e Maria Francisca da Conceição, ella de Ma-
noel [illegible] e Maria Francisca da Conceição
sem que apparecesse impedimento, moradores nesta Freguezia.
E para constar fiz este assento

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra.

1875 Aos treze dias do mez de Julho do anno da Graça de mil oito
[illegible] centos e setenta e cinco nesta Capella Filial de Alagoa No-
[illegible] va, perante as testemunhas Manoel dos Santos [illegible]
id. 20 a.s no e Joaquim José de Lima, confessados, sacramentados
Ma 15 a.s e examinados em doutrina Christã, assisti e ministrei as
bençãos nupciaes, o Sacramento conjugal, que con-
trahiram José Ferreira da Silva e Justina Maria da Con-
ceição, moradores nesta Alagoa, filhos legitimos, elle de
Manoel Joaquim Ferreira e Maria Francisca da [illegible]
ella de Francisco Alves de Souza ja fallecida e de An-
na Ferreira Lima sem que apparecesse impedimento
E para constar fiz este assento.

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra.

1875 Aos treze dias do mez de Julho do anno da Graça mil oito centos e
José e setenta e cinco nesta Capella Filial de Alagoa Nova perante
[illegible] 1813. as testemunhas [illegible] Ferreira Lima e [illegible] Alves
id. 7 ann[illegible]
[illegible]

58

M. Americo

[illegible] confessados, examinados, e sacramentados assisti e ministrei as
bençãos nupciaes, o Sacramento Conjugal, que contrahiram José
Cassimiro Pereira e Antonia Maria da Conceição, filhos legitimos,
elle de Cassimiro Pereira de Souza e [illegible] Maria de Jesus, ella de
Manoel José de Souza e [illegible] Maria de Lima, sem que appare-
cesse impedimento, moradores desta Freguezia. E para constar fiz este assento

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra

Aos quinze dias do mez de Julho do anno da Graça mil oito cento 1875
e setenta e cinco, perante as testemunhas Antonio de Souza Dias Bentura
Gabriel Fernandes de Mello, confessados e examinados em doutri- Amanda
na Christã, assisti e ministrei as bençãos nupciaes, o Sacra- id. 18 a.s
mento Conjugal, que contrahiram Bentura José dos Santos e Aman- Ma 17 a.s
da Maria das Dores, filhos legitimos, digo naturaes, elle de
Eugenia Maria das Dores, ja fallecida, e ella, de Rufina Ma-
ria da Conceição moradora na Pedreira desta Freguezia.
E para constar fiz este assento.

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra

Aos [illegible] dias do mez de Julho do anno da Graça mil oito cento 1875
e setenta e cinco nesta Capella Filial de Alagoa Nova, pe- Manoel
rante as testemunhas Bertolino Fernandes de Mello e Galdi- Raymunda
no José de Sant'Anna, confessados, sacramentados e exa- id. 25 a.s
minados em doutrina Christã, assisti e ministrei as bençãos Ma 18 a.s
nupciaes, o Sacramento Conjugal, que contrahiram Manoel
Rodrigues de Alencar e Raymunda Maria de Jesus, filhos
legitimos, elle de Joaquim Rodrigues de [illegible], ja fallecido
e Anna Maria da Conceição, e ella, de Martinho [illegible]
dos Santos e Antonia Maria de Jesus. E para constar fiz este

O Vigario Salomão de Jesus Bezerra

Aos tres dias do mez de Agosto do anno da Graça mil oito cento 1875
e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição de [illegible], peran- [illegible]
te as testemunhas abaixo assignadas, confessados, sacramen- [illegible]
tados, examinados em doutrina Christã assisti e ministrei as [illegible]
bençãos nupciaes, o Sacramento Conjugal, que contrahiram [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Francisco Ribeiro do Valle
Abrago de João Alves da Costa
Joaquim Marcel de Sá

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano de Jesus
Christo de mil oitocentos setenta e cinco nesta cidade
do Crato em meu cartorio compareceram partes
entre si justas e contratadas a saber de uma parte como
outorgante vendedor Francisco Ribeiro do Valle e de outra
como outorgado comprador João Alves da Costa ambos
moradores deste termo e pessoas de mim tabellião conhecidas
pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas de que
dou fé e logo pelo outorgante vendedor me foi dito em
presença das mesmas testemunhas que elle tinha vendido
como de facto vendido tem ao outorgado comprador
uma morada de casas de palha sitas nesta cidade
do Crato no Caminho que vai para a Villa de Barbalha
com todas as suas bemfeitorias e pertenças que
partem de uma parte com casas de Antonio Joaquim
e de outra com casas de Antonio Gonçalves Pereira
pela quantia de duzentos mil reis que delle outorgante
vendedor recebeu em dinheiro de contado de que
dá plena e geral quitação e se obriga a fazer
sempre boa esta venda e a não perturbar o outorgado
comprador nem seus herdeiros e sucessores em tempo
algum por si nem por pessoa alguma e se o fizer
ou for causa de alguma duvida ou perturbação
obriga-se a pagar ao outorgado comprador o
dobro do valor da casa ao tempo que for vendida
e mais perdas e danos que se lhe seguirem
e para firmeza e validade de tudo assim o
outorgou e aceitou o outorgado comprador
pelo que mandou lavrar a presente escriptura
que lhe aceita e assigna com as testemunhas
presentes e eu Francisco Ribeiro do Valle
escrevi e assigno.

Abrago de Pedro Alves Ferreira da Silva
Joaquim Marcel de Sá

Antonio Joaquim da Silva

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do anno de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e cinco
nesta cidade do Crato e meu cartorio compareceram
partes entre si justas e contratadas a saber de uma
parte como outorgante vendedor Antonio Joaquim da Silva
e de outra como outorgado comprador Pedro Alves
Ferreira da Silva ambos moradores deste termo e
pessoas de mim tabellião conhecidas pelas testemunhas
adiante nomeadas e assignadas de que dou fé e logo
pelo outorgante vendedor me foi dito em presença
das mesmas testemunhas que elle tinha vendido
como de facto vendido tem ao outorgado comprador
uma morada de casas de palha sitas nesta cidade
do Crato no Caminho que vai para a Villa de Barbalha
com todas as suas bemfeitorias e pertenças que
partem de uma parte com casas de Francisco Ribeiro
do Valle e de outra com casas de Antonio Gonçalves
Pereira pela quantia de duzentos mil reis que delle
outorgado comprador recebeu em dinheiro de contado
de que

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

[illegible]

Manoel [illegible]

[illegible] Jozé Maria

1875 Aos [illegible] dias do mês de [illegible] do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição [illegible] [illegible] Sacramento conjugal [illegible] Maria da Conceição [illegible] filha legitima de [illegible] Dequem fiz este assento.

[illegible]

Antonio Joaq.m da Silva

Francisco Ribeiro de Mello

Aos doze dias do mês de Setembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz perante as testemunhas abaixo assignadas [illegible] Sacramento conjugal [illegible] da Silva [illegible] Maria da Conceição [illegible] filha de Antonio [illegible] Espirito Santo. Dequem fiz este assento.

[illegible]

Antonio Martins [illegible] Maria

Lucio [illegible]

Aos [illegible] dias do mês de Setembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição [illegible] perante as testemunhas [illegible] Sacramento conjugal [illegible]

[illegible]

Joaquim da Silva e [illegible] Maria da Conceição, elle filho legitimo de Antonio Joaquim da Silva e [illegible] da Conceição, ella filha leg.ma de [illegible] de Souza ja fallecido [illegible] Dequem fiz este assento.

[illegible]

Antonio Jozé de Figueiredo

Manoel [illegible]

[illegible]

1875 Manoel Joaquim id.e 24 a.s [illegible] 18 a.s

Aos vinte dous dias do mês de Novembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição perante as testemunhas abaixo assignadas assistiu e ministrou o Sacramento conjugal que contrahirão Manoel Leite da Silva e Joaquina Maria da Conceição, sendo elle filho legitimo de Manoel Leite Ferreira ja fallecido, e Maria Leite do Carmo, e ella filha legitima de Antonio [illegible] da Cruz e de Antonia da Assumpção naturaes e moradores nesta Freguezia. Dequem fiz este assento.

[illegible]

Como Leopoldino de Oliveira Testemunhas

João Ferreira da Costa

1875 João Joaquim id.e 17 a.s [illegible]

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição assistiu e ministrou com as bençãos o Sacramento Conjugal, que contrahirão João Bernardo Soares da Silva e Joaquina Francisca [illegible] sendo elle filho legitimo de Bernardino Soares da Silva e [illegible] Maria da Conceição, ella filha legitima de Manoel Rabelo de Oliveira e Francisca Soares da Silva. Dequem fiz este assento. [illegible]

Testemunhas

Jozé Clementino Roiz de Carvalho

1875 Joaquim [illegible]

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do anno da Graça de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Con[illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1875

[illegible] perante as testemunhas abaixo assignadas [illegible] [illegible] com as bençãos nupciaes solemnemente [illegible] [illegible] Francisco [illegible] [illegible] de [illegible], sendo elle filho legitimo de José [illegible] de Oliveira [illegible] e Antonia [illegible], ella filha legitima de [illegible] José [illegible] e Maria da Conceição. [illegible] fiz este assento

O Vigario Saturnino de Jesus Bueno

Theotonio Campos da Fonseca

José Vicente de Carvalho

1875 Aos vinte e sete dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da Conceição, perante as testemunhas abaixo assignadas, [illegible] com as bençãos nupciaes o Sacramento conjugal, que contrahirão Joaquim [illegible] e Emidia Antonia de Souza, filhos legitimos elle de José [illegible] e Maria da Conceição fallecida, ella de Vicente [illegible] da Silva e [illegible] Maria de Souza ja fallecida. [illegible] fiz este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bueno

Manoel Pacheco de Maria

João [illegible] de Lacerda

[illegible] Aos [illegible] dias do mez de Julho do anno de [illegible] mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz da [illegible] Conceição, perante as testemunhas abaixo assignadas, depois de confessados, sacramentados [illegible] examinados em doutrina Christã, assistio [illegible] com as bençãos nupciaes o Sacramento conjugal, que contrahirão [illegible] de [illegible] e [illegible] Theresa de Jesus, filhos legitimos, elle de [illegible] e Joaquina [illegible] da Rocha, ella de Antonio Joaquim [illegible] e [illegible] Pereira da Costa [illegible]

O Vigario Saturnino de Jesus Bueno

José [illegible] de [illegible] Maria

João Pereira da Costa

[illegible] de mil oito centos e setenta e cinco [illegible] perante as testemunhas abaixo assignadas [illegible] [illegible] a Luiz Francisco da Silva e Sebastiana [illegible] de Isabel Rodrigues [illegible] viuvo de Maria da [illegible] e ella viuva de Sebastião [illegible] de Isabel Rodrigues [illegible] Fiz por este assento

O Vigario Saturnino de Jesus Bueno

A quinze de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco na Matriz, presentes as testemunhas, Pedro da Silva, e João Esteves de Maria, assisti receberem em matrimonio os nubentes Miguel Anjo de Maria vinte e dois annos de idade, filho legitimo de Esteves Pereira de Oliveira, e Maria Luiza da Conceição, com Clara Maria da Conceição, com vinte annos de idade, filha legitima de [illegible] Pereira da Silva, e Ioria Maria da Conceição, moradores no Sitio [illegible] desta freguezia, e dispensados no terceiro grão de consanguinidade, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno. 22 [illegible] Miguel Anjo com Clara Maria [illegible] Conceição 20 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

A quinze de Outubro de mil oito centos e setenta e cinco nesta Matriz, em minha presença e das testemunhas, Vicente Ferreira Lopes, e Manoel João de Maria, receberão se em matrimonio os nubentes, Martinho José de Souza, de idade de 28 annos, filho legitimo de Manoel Martins do Santos, e de Agostinha Maria da Conceição, com Francisca Maria da Conceição de vinte annos de idade, filha legitima de [illegible] Baptista Vieira, e Theresa Maria da Conceição, moradores na [illegible] da area desta freguezia, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno. Martinho J.e 28 annos com Francisca Maria [illegible] 20 annos

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

20ªs Mel. [illegible] Cᵒ. de Sᵗᵒ Com Archelina Mᵃ da Con. 18ªs

Aos vinte de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Matriz, em minha presença e das testemunhas, Pero da Silva Araujo, e Luiz de Souza Lima, receberam-se em Matrimonio, Manoel Francisco de Souza, de vinte annos de idade, filho natural de ~~Maria~~ Francisca de Jesus, com Archelina Maria da Conceição, dezoito annos de idade, filha natural de Antonia Maria da Conceição moradores no Retiro desta freguezia e logo lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

24ªs J. Dias Com Rozenda Mᵃ do Con. 22ªs

Aos dezeseis de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco, na Capella de Monte Vidéo, perante as testemunhas Francisco Alves de Queiroz, e Pedro de Mello Muniz, assisti, receberem-se em Matrimonio, José Dias da Cruz, de vinte e quatro annos de idade filho legitimo de José Dias da Cruz, e Theotonia Maria da Conceição com Rozenda Maria da Conceição, de vinte dois annos, filha legitima de Manoel [illegible] do Nascimento, e [illegible] Maria da Conceição, dispensados no segundo grao de consanguinidade, moradores no Monte Vidéo, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

17ªs Jovino J. de Lima Com Maria Antonia da Con. 24ªs

Aos vinte [illegible] de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco, nesta Matriz, em minha presença e das testemunhas, Manoel Joaquim de Siqueira, e Francisco de Castro [illegible], receberam-se em Matrimonio Jovino José de Lima de dezesete annos de idade, filho legitimo de José Joaquim de Souza, e Lucinda Dionizia do [illegible] com Maria Antonia da Conceição, de vinte quatro annos, filha legitima de Antonio Benedicto dos Santos, e Maria Roza da Conceição, moradores na Matta desta freguezia, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

44ªs Paulo M. [illegible] Vº Com Saturnina [illegible] 33ªs

Aos [illegible] de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco, em minha presença e das testemunhas Francisco José de Queiroz, e Valdivino Antonio de Araujo, receberam-se em matrimonio, Paulo [illegible] Alves de Queiroz, de quarenta e quatro annos de idade, viuvo de Joanna Pereira de [illegible], com Saturnina de Araujo Lima, de trinta e tres annos viuva de José Francisco dos Santos moradores em Monte Vidéo. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

21ªs Raymundo J. d'Oliveira Com Constantina Maria de Jesus 15ªs

Aos quinze de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco nesta Matriz, em minha presença e das testemunhas, José Correa da Silva, e Antonio José Pereira, receberam-se em matrimonio Raymundo José de Oliveira, de vinte um annos de idade, filho legitimo de Luiz José de Oliveira, e de Anna Maria de Jesus, com Constantina Maria de Jesus, de quinze annos de idade, filha legitima de Izidro José de Oliveira e Maria José da Conceição, parochianos nesta freguezia, dispensados no segundo grao atingente ao primeiro de consanguinidade e logo lhes dei as bençãos. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

26ªs Severino J. de Oliveira Com Maria de Jesus 16ªs

Aos vinte [illegible] de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco nesta Matriz, em minha presença e das testemunhas, Torquato Rodrigues [illegible], e Francisco Pereira Lima, receberam-se em matrimonio, os nubentes Severino José de Oliveira, de vinte seis annos de idade filho legitimo de Luiz José de Oliveira, e Anna Maria da Conceição, com Maria de Jesus, de dezeseis annos de idade, filha legitima de Izidro José de Oliveira, e Maria José da Conceição, dispensados no segundo grao atingente ao primeiro, de consanguinidade e logo lhes dei as bençãos. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

24ªs J. Duarte Com Joaquina M. do Con. 23ªs

Aos dezenove de Outubro de mil oitocentos oitenta e cinco, em minha presença e das testemunhas Sabino Rodrigues de Souza Neves, e Luiz Duarte de Andrade, receberam-se em matrimonio, os nubentes, José Duarte de Maria, com vinte quatro annos filho viuvo de Rozalina Maria da Conceição, com Joaquina Maria da Conceição, de vinte tres annos, viuva de Francisco Xavier de Souza. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

22ªs Victorino J. dos Santos Com Petronilla Maria da Conceição 18ªs

Aos nove de Novembro de mil oitocentos oitenta e cinco, em minha presença e das testemunhas Capm. Sebastião Rodrigues de Souza Leite, e Marcelino José dos Santos, receberam-se em matrimonio Victorino José dos Santos, de idade de vinte dois annos, filho legitimo de Joaquim [illegible] dos Santos, e Josepha Maria da Conceição, com Petronilla Maria da Conceição de dezoito annos de idade filha legitima de Manoel José dos Santos e Maria Rozalina da Conceição, dispensados no terceiro grao de consanguinidade, parochianos desta freguezia e lhes dei as bençãos. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr. Antonio Malachias Ramos de Vaz

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

21 Aos vinte e hum de Novembro de mil oitocentos oitenta e seis em minha freguezia do Senhor Bom Jesus dos Perdões, Comarca de Pitanguy, Termo de Oliveira, Bispado de Marianna, Provincia de Minas Geraes, depois de feitas as denunciações de Lei sem impedimento algum, recebi em matrimonio a face da Igreja a Manoel Victorino de Figueiredo, filho legitimo de Antonio Victorino de Figueiredo e Maria Francisca de Jesus, nascido e baptisado na freguezia de Santo Antonio do Rio Abaixo, Comarca do Serro do Frio, com Maria Francisca de Figueiredo, filha legitima de Manoel Victorino de Figueiredo e Maria Francisca de Jesus, nascida e baptisada nesta freguezia, sendo elle de idade de vinte e hum annos e ella de dezoito annos, ambos solteiros, moradores nesta freguezia, elle filho de Pitanguy e ella de Oliveira, sendo testemunhas presentes Joaquim Ferreira Lima, Francisco Ferreira Lima, Manoel Ferreira Lima, Antonio Ferreira Lima, Francisco Ferreira Lima Filho, Manoel Ferreira Lima Filho, Antonio Ferreira Lima Filho, Joaquim

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Com Hermina de Souza Leite com idade de 24 a.s — rio José de Souza Mangueira, e Antonia Lourenço do Espirito Santo, Com Hermina de Souza Leite, com idade de vinte quatro annos, filha legitima de Manoel Severiano Leite, e Virginia Maria do Espirito Santo, Parochianos desta freguezia. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

23 a.s Emygdio José de Souza, Com Maria de Souza Diniz, Com idade 18 a.s — Aos dezeseis de Março de mil oitocentos e oitenta seis em minha presença e das testemunhas Alf.es Bellarmino de Souza Moreira, e Manoel de Souza Moreira, receberam-se em Matrimonio, Emygdio José de Souza Com idade de vinte trez annos, filho legitimo de Alf. Benigno José de Souza, e Antonia de Souza Moreira, Com Maria de Souza Diniz, filha legitima de Manoel José Diniz Laranjeira, e Joaquina Maria de Souza, Parochianos desta freguezia. Elhes dei as benções nupciaes, Epara Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

20 a.s Antonio José de Santa Anna, Com Clara Maria da Conceição com 24 a.s — Aos onze de maio de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Antonio José Pereira de Souza e João Fern.º da Silva, receberam-se em matrimonio, Antonio José de Santa Anna, filho natural de Jozefa Maria da Conceição, Com Clara Maria da Conceição, viuva de Antonio José da Silva, fallecido. Moradores no Mariz desta freguezia. Epara Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

64 a.s José Pedro Moreira 41 a.s Maria Magdalena do Espirito Santo — Aos dois de Junho de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Pedro Pinto Ramalho, e Joaquim Lopes de Souza, receberam-se em matrimonio, José Pedro Moreira, viuvo de Maria Magdalena da Conceição, Com Maria Magdalena do Espirito Santo, viuva de João Pedro da Silva. Epara Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

21 a.s Miguel Alves Pereira Com Maria Pereira Dorothea com 18 a.s — Aos nove de Junho de mil oitocentos e oitenta e seis em minha presença e das testemunhas, José Pereira de Souza, e Tercinio de Souza Pereira, receberam-se em matrimonio, Miguel Alves Pereira Com idade de vinte e um anno, sendo Baptizado, na Villa de Bella, no anno de mil oitocentos e sessenta e cinco Com Maria Pereira Dorothea, com idade de dezoito annos. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

Aos dois de Junho de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Pedro Pinto Ramalho, e Candido José Francisco, receberam-se em Matrimonio Antonio Thomaz de Oliveira, com idade de vinte quatro annos, filho legitimo de Candido Pereira de Oliveira, e Antonia Maria dos Prazeres Com Margarida Maria da Conceição filha legitima de José Gonzaga de Moura e Maria da Penha da Conceição. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno. — Ant.º Thomaz 24 a.s Margarida 22 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

Aos dois de Junho de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Joaquim Avelino de Souza, e Joaquim José dos Santos, receberam-se em Matrimonio, Sebastião Pereira dos Santos, idade de vinte trez annos filho legitimo de José Pereira dos Santos, Com Anna Maria da Conceição, idade de dezenove annos, filha legitima de José Vicente dos Santos. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno. — Sebastião 23 a.s Anna 19 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

Aos trez de Junho de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Alferes Antonio Pinto Ramalho, e Manoel Rodrigues de Souza Neves, receberam-se em Matrimonio, Manoel Antonio da Silva, com idade de vinte seis annos, viuvo de Joaquina Maria da Conceição, Com Antonia Felina de Souza Paes, idade de dezenove annos, filha Natural de Maria da Conceição. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno. — M.el Ant.º 26 a.s Antonia 19 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

Aos onze de Junho de mil oitocentos e oitenta seis, em minha presença e das testemunhas José Correia da Silva, e José Leite da Costa Moreira, receberam-se em Matrimonio Juvenal José dos Santos, idade de trinta e seis annos, filho legitimo de José Lourenço dos Santos, e Maria da Conceição, Com Anna José da Graça de idade de vinte trez annos, filha legitima de José Alves de Freitas, e Thereza Maria da Conceição. Elhes dei as benções nupciaes. Epara Constar fiz este assento e assigno. — Juvenal 36 a.s Anna 23 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.co

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

João 20 as. Com Marcelina 18 annos — Aos vinte de Junho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas João Pereira de Figueiredo Netto, e Manoel Rodrigues de Figueiredo, receberam-se em matrimonio João, escravo de Balduino Rodrigues da Silva Coimbra, com idade de trinta annos, com Marcelina Maria da Conceição, filha legitima de Manoel Pereira do Nascimento e Carlota Maria da Conceição, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento, e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(12) Mel. 30 as. Maria 25 as. — Aos [illegible] de Junho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas Manoel Bezerra Pereira de Souza e Braz [illegible] da Silva, receberam-se em matrimonio Manoel João Furtado, de idade de vinte annos, filho legitimo de José Furtado [illegible] e Alexandrina Maria da Conceição, com Maria Joaquina da Conceição, de idade de vinte cinco annos, filha legitima de Joaquim de Souza Tavares e Bertulina Maria [illegible]. E lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(13) Mel. 35 as. Com Ignacia 15 as. — Aos [illegible] de Junho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas [illegible] e Joaquim José Gomes, receberam-se em matrimonio Manoel dos Santos [illegible], de idade de trinta e cinco annos, viuvo de [illegible] Roza de Jesus, com Ignacia Roza de Jesus, de idade de quinze annos, filha legitima de Manoel Pereira da Silva e Izabel Roza [illegible]. E lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(14) Clementino 35 as. Com Rita 19 as. — Aos [illegible] de Julho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas [illegible] Rebello [illegible] e Manoel [illegible], receberam-se em matrimonio Clementino [illegible] da Silva, de idade de trinta e cinco annos, filho legitimo de José [illegible] e Maria de Jesus, com Rita Maria [illegible] de Jesus, de idade de dezenove annos, filha legitima de [illegible]

Pereira de Souza e Josefa Maria de Jesus, e lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(15) J.º M.el 25 as. Com Antonia 22 as. — Aos [illegible] de Julho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas José Pereira Rebello Junior e Manoel [illegible] Tavares, receberam-se em matrimonio José Manoel dos Passos, de idade de vinte cinco annos, filho natural de Joanna Maria da Conceição, com Antonia Maria da Conceição, viuva de José da [illegible] de Souza. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(16) M.el 31 as. Com Januaria 16 as. — Aos [illegible] de Julho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas Manoel [illegible] Carneiro da Cunha e José Pereira da Silva, receberam-se em matrimonio Manoel [illegible] Nogueira, de idade de trinta e um annos, viuvo de Antonia Maria da Conceição, com Januaria Maria da Conceição, de idade de dezeseis annos, filha legitima de Manoel Alexandrino Carneiro da Cunha e Roza [illegible] de Oliveira. E lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(17) Caetano escravo com 26 as. Com Francisca 21 as. — Aos [illegible] de Julho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas Adolpho [illegible] da Costa e Pedro Gomes [illegible], receberam-se em matrimonio Caetano, de idade de vinte seis annos, escravo de [illegible], filho natural de [illegible], escrava de [illegible], com Francisca Maria da Conceição, de idade de vinte e um annos, filha legitima de [illegible]. E lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

(18) Aos [illegible] de Julho de mil oitocentos e setenta e seis, em minha presença e das testemunhas Antonio José [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Ramos, receberam-se em matrimonio Antonio José Ramos, de idade de vinte annos, filho legitimo de Thomaz José Ramos e Anna Maria Freitas com Antonia Vieira do Espirito Santo, de idade de quinze annos, filha legitima de José Maria Lopes Chaves e Maria do Carmo Lopes Chaves, e lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(19) José 22 annos com Maria escrava com 15 annos

Aos sete de Setembro de mil oitocentos oitenta e seis, em minha presença e das testemunhas Manoel Antonio Pinto Ramalho, e José Rodrigues Franco Leite, receberam-se em matrimonio José Matheus dos Santos, de idade de vinte e dois annos, filho legitimo de José Matheus dos Santos, e Maria Francisca de Figueiredo, e Maria filha natural de Ludovina ambos escravos de Innocente Ramalho Rodrigues Leite e Menezes. E lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(20) Bilizario 31 annos Com Anna

Aos trinta e um de Julho de mil oitocentos oitenta e seis em minha presença e das testemunhas João José Ramos, e José Bizerra de Moura receberam-se em Matrimonio Bilizario Bizerra de Moura de idade de trinta e um annos, filho legitimo de Bonifacio de Moura Ramos e Antonia Bizerra das Virgens, com Anna Maria da Conceição de idade vinte cinco, filha legitima de Domingos Antonio Ramos e de Antonia Maria da Conceição, E lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(21) João 18 annos. Com Angelica 16 annos

Aos vinte de Agosto de mil oitocentos oitenta e seis, em minha presença e das testemunhas João Correia da Silva, e Antonio Rodrigues Bizerra Leite, receberam-se em Matrimonio João Correia da Silva, de idade de dezoito annos filho legitimo de Manoel Paes da Silva, e Delfina Maria da Conceição, com Angelica Sabina de Lemos filha legitima de Joaquim Ferreira de Lima e Maria Antonia da Conceição. E lhes dei as benções nupciaes

Para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(22) José 20 annos com Maria 16 annos

Aos vinte de Agosto de mil oitocentos oitenta e seis, em minha presença e das testemunhas, Manoel Pinto de Menezes, e Alpheu Antonio Pinto Ramalho, receberam-se em matrimonio José Antonio da Silva de idade de vinte annos, filho natural de Anna Maria da Conceição com Maria Victoria da Conceição de idade de dezesseis annos filha legitima de Manoel José de Souza e Rosa Maria da Conceição. E lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(23) José 20 annos com Candida Maria 33 annos

Aos dez de Setembro de mil oitocentos oitenta e seis, em minha presença e das testemunhas Manoel Macedo da Silva, e Emigdio José de Souza, receberam-se em matrimonio José Joaquim de Souza, e idade de vinte annos, filho legitimo de Joaquim Nunes de Magalhães, e Maria Pinto da Conceição, com Candida Maria da Conceição de idade de trinta e tres annos, filha legitima de Antonio Baptista, e Antonia Raymunda da Conceição, e lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(24) Manoel 22 annos Com Joana 18 annos

Aos quatorze de Setembro de mil oitocentos oitenta e seis em minha presença e das testemunhas, Antonio Pereira Lima, e João José de Moura receberam-se em matrimonio, Manoel José Limeira, de idade de vinte dois annos, filho legitimo de José Francisco Limeira, e Joaquina Maria da Conceição, com Joana Maria da Conceição, de idade de dezoito annos filha legitima de Antonio José dos Santos, e Maria Francisca de Jesus. E lhes dei as benções nupciaes. E para Constar fiz este assento e assignei.

Vigr.e Antonio Malachias Ramos de Araujo.

(25)

Aos dezoito de Setembro de mil oitocentos oitenta e seis em minha presença e das testemunhas, Emigdio José de Souza, e Manoel de Souza Moreno receberam-se em Matrimonio Antonio Alexandre Moreno, de idade de vinte annos filho legitimo de Manoel Alexandre Moreno e

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Moreno e Josefa Maria da Conceição, Com Maria Carolina da Conceição de idade de dezeseis annos filha legitima de Manoel Felix da Silva, e Carolina Maria da Conceição, Elles dei as benção nupciaes, E para Constar fiz este assento e assigno.

(26) O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

João Aos [...] de Outubro de mil oitocentos oitenta seis em minha presença das testemunhas Arthur Pereira Lima, Torquato Rodrigues Ramalho receberam se em matrimonio, João José de Moura, filho legitimo de Maximiano José de Moura, e Antonia Francisca da Silva, Com Porfiria Olinda de Moura filha natural de Alexandrina Maria da Conceição. Elles dei as benção nupciaes, E para constar fiz este assento e assigno

[margin: João ... annos Com Porfiria ... annos]

(27) O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

José 25 annos Aos [...] de Novembro digo, a vinte um de Outubro de mil oitocentos oitenta seis, em minha presença e das testemunhas Estevam Lopes da Silva e Ignacio José de Carvalho receberam se em matrimonio José Vicente de Oliveira, filho legitimo de Vicente Ferreira de Oliveira, tendo a idade de vinte cinco annos, e mãe Francisca Romana da Conceição, Com Anna Maria da Conceição, filha legitima de José Francisco da Conceição, e Antonia Pereira da Conceição, tendo de idade trinta annos. E lhes dei as benção nupciaes. E para Constar fiz este assento e assigno.

[margin: Anna 30 Annos]

(28) O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

Manoel Furtado 20 as. Sabina Furtada 18 as. Aos [...] de Novembro de mil oitocentos oitenta seis, em minha presença das testemunhas Bellarmino Furtado Leite, e José Manoel Pereira da Silva, receberam se em matrimonio, Manoel Furtado de Lacerda, de idade de vinte annos, filho legitimo de Olegario Furtado de Lacerda, e Maria Furtada dos Anjos, Com Sabina Furtada de Figueiredo de idade de dezoito annos, filha legitima de José Furtado Leite, já falecido, e Maria Furtada de Figueiredo. Elles dei as benção nupciaes. E para Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos (29)

José 38 annos Porfiria 20 Annos Aos quatro de novembro de mil oitocentos oitenta e seis em minha presença das testemunhas José Leme de Figueiredo Leite, e Antonio Miguel de Souza receberam se em matrimonio José [...] de Oliveira de idade de trinta oito annos filho legitimo de José de Oliveira, e Maria da Conceição, Com Porfiria Rodrigues Leite, de idade de vinte annos, filha natural de Vicencia Maria da Conceição. Elles dei as benção nupciaes, E para Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos (30)

Pedro 26 Com Mª Severina 23 Annos Aos quatro de Novembro de mil oitocentos oitenta seis, em minha presença, das testemunhas, Manoel Rodrigues de Azevedo, e José Baptista Pinto Ramalho, receberam se em matrimonio Pedro, escravo, de idade de vinte seis annos filho legitimo de [...], e Anna, Ambos escravos que foram da finada D.ª [...] Rodrigues dos Santos, Com Maria Severina da Conceição de idade de vinte tres annos filha natural de Severina Maria da Conceição. Elles dei as benção nupciaes, E para Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos (31)

Manoel 26 as. Com Anna 16 Annos Aos [...] de Novembro de mil oitocentos oitenta seis, em minha presença e das testemunhas, Manoel José Pereira, José Miguel de Souza, receberam se em matrimonio Manoel Francisco de Souza, de idade de vinte seis annos, filho legitimo de Francisco de Souza Oliveira e Maria Luiza do Nascimento, Com Maria Anna de Souza, de idade de dezeseis annos, filha legitima de José de Souza Barros, e Anna Maria de Souza, Elles dei as benção nupciaes, E para Constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos (32)

José 20 Annos Aos [...] de Novembro de mil oitocentos oitenta seis em minha presença e das testemunhas, Manoel Maurato da Cruz, e Manoel Botelho Pereira de Souza, receberam se em matrimonio José Antonio dos Santos de idade de vinte annos, filho legitimo de Antonio Soares, e Maria Leite da Conceição

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Com Antonia Maria de Lima de idade de dezoito annos filha legitima de Manoel José, e Carlota Maria de Souza, Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

(33) João 23 a.s Com Francisca, 18 a.s. A vinte e um de Novembro de Mil oitocentos oitenta e seis em minha presença e das testemunhas, João Rodrigues Ramalho, e Egezio [illegible] Cambôa, receberão-se em matrimonio João de Souza Santos, de idade de vinte tres annos, filho legitimo de Francisco Luiz de Souza e Francisca Maria da Conceição, Com Francisca Maria da Conceição, de idade de dezoito annos, filha legitima de Gonsallo Ferreira da Silva, e Maria José da Conceição. Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

(34) Ant.º 19 a.s Com Maria, 18 a.s. A vinte e um de Novembro de mil oitocentos oitenta e seis em minha presença e das testemunhas, Manoel José Pereira, e João Baptista Pinto Ramalho, receberam-se em matrimonio Antonio Ferreira da Silva, de idade de dezenove annos, filho legitimo de Gonsallo Ferreira da Silva, e Maria José da Conceição, Com Maria Dionizia da Conceição de idade de dezoito annos, filha legitima de Eduardo Pinto Ramalho, e Casimira Maria da Conceição, Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

(35) Francelino, Com 26 a.s Com Francisca, 23 a.s. A quinze de Janeiro de mil oitocentos oitenta e sete em minha presença, e das testemunhas Cap.m Salustiano Rodrigues de Souza Leite, e Antonio Rodrigues Bezerra Leite receberam-se em matrimonio Francelino Rodrigues de Souza Leite, e Francisca Rodrigues Leite, elle de idade de vinte seis annos e baptizado nesta Parochia, filho legitimo de Izidro Rodrigues dos Santos, e Maria de Souza Leite, e Francisca Rodrigues Leite de idade de vinte tres annos filha legitima de João Ciriaco [illegible] Leite, e Justina Maria de Jesus, dispensados no grau 3.º duplicado de consanguinidade. Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno. O Vigr.º Antonio Malachias R. de Vas.cos

A quinze de Janeiro de mil oitocentos oitenta sete, em minha presença e das testemunhas, Terceiro Peixoto de Alencar, e Alf.s Andrelino Rodrigues Leite, receberam-se em matrimonio, Jorvino Alves de Souza, de idade de vinte dois annos, baptizado nesta Parochia, filho legitimo de Izidro Alves de Souza, e Joaquina Maria da Conceição fallecida, Com Martiniana Maria da Conceição de idade de dezesete annos, tambem baptizada nesta Parochia, filha legitima de Joaquim Oliveira e Araujo fallecido, e Antonia Maria da Conceição, Dispensados, no 2.º [illegible] e 4.º attingente ao 3.º e 2.º igual. Elles dei as benções nupciaes; E para constar fiz este assento e assigno. Jorvino 22 a.s Com Martiniana 17 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

A vinte de Janeiro de mil oitocentos oitenta sete em minha presença e das testemunhas, Alexandre de Souza Dinis, e Manoel Pinto Jordão, receberam-se em matrimonio José Barboza da Silva, de idade de vinte dois annos filho legitimo de Manoel Barboza da Silva, fallecido e Maria Antonia dos Porres, Com Luiza Maria de Lima de idade de quinze annos filha legitima de João Ribeiro do Nascimento, e Maria Joaquina de Lima não são parentes, Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno. José 22 a.s Com Luiza 15 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

A vinte de Janeiro de mil oitocentos oitenta e sete em minha presença e das testemunhas, Alferes Antonio Pinto Ramalho e Terceiro Peixoto de Alencar receberam-se em matrimonio Antonio Victorino José dos Santos, de idade de vinte quatro annos filho legitimo de Victorino José dos Santos, e Joana Maria da Conceição Com Maria Izabel dos Santos de idade de vinte dois annos filha legitima de Francelino José dos Santos fallecido, e Izabel Maria da Conceição dispensados no 2.º gr. l. eg.al de consanguinidade Elles dei as benções nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno. Ant.º 24 a.s Com Maria 22 a.s

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

A trinta um de Janeiro de mil oitocentos oitenta sete em minha presença e das testemunhas João Rodrigues de França Leite, e Antonio Rodrigues Bezerra Leite receberam-se em matrimonio, Luiz Carlos da Silva de idade de vinte tres annos filho legitimo de José Carlos da Silva, e fallecido Luiz 23 a.s Com Maria 17 a.s

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Santa Maria do Sacramento com Maria filha legitima de Regino
e Anna escravos que foram de D.ª Izabel Rodrigues do Santos fal-
lecido a mesma idade de quarenta annos. Ella dei as bençãos nupciaes.
E para constar fiz este assento e assigno.
O Vig.ª Antonio Malachias Ramos de Vas.ºs

Felix 42 annos com Anna 32 annos

Aos trinta e hum de Janeiro de mil oitocentos oitenta e oito em minha presença e em
dois testemunhas, Jose Ramos de Siqueira e João Pereira da
Silva, receberam se em matrimonio Felix José Pereira de
idade de quarenta dois annos viuvo de Deliuria Maria
da Conceição e natural desta freguezia, com Anna
Maria de Jesus, de idade de trinta dois annos viuva
de Joaquim José Barbosa tambem natural desta fre-
guezia. E para constar fiz este assento e assigno.
O Vig.ª Antonio Malachias Ramos de Vas.ºs

João Fer.ra 26 annos Mel.a 6. com 2da Fer.ra Mel.a 6 annos

Aos dois de Junho de mil oitocentos oitenta e oito presente as
testemunhas Manoel José Pereira e Marcelino Fer-
reira de Moraes, na Matriz assistente recebemos se
em matrimonio José Pereira da Silva de vinte e
oito annos de idade e Francisca Maria da Conceição
de vinte annos de idade, elle filho legitimo de fal-lecidos
João Pereira da Silva e Theodora Maria da
Conceição, ella filha legitima de João Ribeiro da
Silva fallecido e Margarida Maria da Conceição,
parochianos desta freguezia, e logo lhes dei as bençãos
nupciaes. E para constar fiz este assento e assigno
O Vig.ª Antonio Malachias Ramos de Vas.ºs

Mel.a Suarez 24 annos Camilla 17 annos

Aos seis de Junho de mil oitocentos oitenta e oito na Matriz
presente as testemunhas Tenente Antonio Miguel
de Souza e João Pedro de Figueiredo Netto assistentes re-
ceberam se em matrimonio Manoel Suarez de Sou-
za de vinte annos de idade, filho legitimo de Joaquim
Suarez de Souza e Maria Joaquina dos Santos, fallecidos,
e Camilla Joaquina do Espirito Santo de idade

Jaci 22 annos Mel.a 6. com 2da Fer.ra Mel.a 6 annos

Jaci 26 annos Mel.a 6. com 2da Fer.ra Mel.a 6 annos

Jaci 18 annos

Jaci 24 annos Mel.a 6. com 2da Fer.ra Mel.a 6 annos

Jaci 26 annos

Jaci 18 annos

Jaci 24

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

filho legitimo dos fallecidos Felix Antonio de Sam-
tanna e Justina Maria da Conceição, com Ter-
reza Maria da Conceição, de vinte e seis annos
de idade, viuva de Joaquim Antonio da Encarnação,
parochianos desta Freguezia. E para constar fiz
este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vaz
Aos vinte e quatro de Junho de mil oito centos oitenta e sete
na Capella d'Alagoa-Nova presentes as testemunhas
João Firmino Rabello e Bellarmino Nogueira Paes
assisti receberem-se em matrimonio José Thimoteo
Nogueira de trinta e sete annos de idade, filho legiti-
mo dos fallecidos Severino dos Santos Nogueira e
de Jacintha Roza de Jezus, com Maria Roza de Je-
zus de idade quatorze annos, filha legitima de Jo-
ão Rabello Aranha e Maria Delfina Roza Brazil,
dispensados no 4º grão attingente ao 2º de consan-
guinidade, parochianos desta Freguezia, e logo lhes
dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este as-
sento e assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos
Aos vinte e quatro de Junho de mil oito centos oitenta e sete na
Capella d'Alagoa-Nova, presentes as testemunhas João
Rabello Junior e Benedicto Apprigio Nogueira assisti
receberem-se em matrimonio José Antonio de Souza
de vinte annos de idade, filho legitimo de Antonio de Sou-
za Moreira e de Anna Maria da Conceição, com
Maria Francisca da Conceição de quatorze annos
de idade, filha legitima de Laurentino Feliz Nepo-
muceno e Candida Maria da Conceição, parochia-
nos desta Freguezia; e logo lhes dei as bençãos nup-
ciaes. E para constar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vaz
Aos vinte e seis de Junho de mil oito centos oitenta e sete na

Margem (página esquerda): Jé Thimoteo id. 37 a. e Mª Roza 14 a. — Jé Antº de Sza id. 20 a. e Mª Frª id. 14 a.

Capella de Santa Anna presentes as testemunhas Capitão
Benigno José de Souza e Manoel Francisco de Souza assis-
ti receberem-se em matrimonio Antonio José Pereira de
vinte e dois annos de idade, filho legitimo dos fallecidos Jo-
sé Pereira da Luz e de Cordulina Maria da Conceição,
com Raquel Maria da Conceição de quinze annos de
idade, filha legitima de Bazilio de Souza Moreno e de
Francisca Maria da Conceição, dispensados no 2º grão
de consanguinidade, parochianos desta Freguezia, e lo-
go lhes dei as bençãos nupciaes. E para constar fiz este
assento e assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos
Aos vinte e oito de Junho de mil oito centos oitenta e sete na Ma-
triz presentes as testemunhas Capitão João Pedro de Figuei-
redo e Manoel Rodrigues Ramalho assisti receberem-se
em matrimonio João José de Figueiredo de idade vinte
e dois annos, filho legitimo dos fallecidos José Pedro de Fi-
gueiredo e Antonia Rodrigues Ramalho, com Anna
Rodrigues de Souza de dezoito annos de idade, filha
legitima de José Antonio de Souza e Maria Rodri-
gues dos Santos, dispensados no 4º grão de consangui-
nidade, parochianos desta Freguezia, e logo lhes dei
as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento e assi-
gno. O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vaz
Aos trinta de Junho de mil oito centos oitenta e sete na Matriz
presentes as testemunhas Manoel José de Moraes e Ma-
noel José Pereira, assisti receberem-se em matrimonio
Francisco Soares Arco Verde de idade de dezenove annos,
filho legitimo do fallecido José Soares Arco Verde e de
Antonia Juliana de Lima, com Abilia Rodrigues de
Farias de vinte e dois annos, viuva de Sabino Rodri-
gues Bacelar, parochianos desta Freguezia. E para
constar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vaz

Margem (página direita): Antº Jé Perª id. 22 a. — Raquel Mª C. id. 15 a. — J. João Figº id. 22 a. e Anna Roiz id. 18 a. — Frcº Soares id. 19 a. — Abilia Roiz id. 22 a.

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Ildefonso
Tavares
de
Souza
Julha R.
de 17 annos

Aos vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e sete na Matriz
reconhecida de Santo Antonio Senhor Francelino Rodrigues de Oliveira
Ferreira Caicara do Norte, assistindo Vigario encommendado
matrimonio Ildefonso Tavares de Souza Verde de trinta
annos de idade, filho legitimo de fallecido José Tavares
de Souza Verde e de Dona Antonia Juliana de Lima, com
Julha Rodrigues de Jesus de desesete annos de idade,
filha legitima de fallecido André Pinto Ramos
e Hermenegilda Caroline Ferreira Leite, para
ficarmos dita pessoa, e logo mandei as bem-
ditas cerimonias. E para constar fiz este assento que
segno. O Vigario Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Izabel Bento
de 24 annos

Aos vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e sete na Matriz presentes as
testemunhas Emigdio José de Souza e Hermano José de Souza ma-
ritos recebeu-se em matrimonio Izabelina Bento Ferreira dita,
André Marcolino de vinte quatro annos, filho legitimo de Basilio de Souza Alvarenga
idade 20 annos Ferreira e Maria da Conceição, com Adelina Maria
da Conceição de vinte annos, filha legitima de fallecido José Pereira
da Luz e de Cordulina Maria da Conceição, dispensados os proclamas
em gráo canonico em consanguinidade, para ficarmos dita pessoa, logo lhes dei
as bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento que assigno.
O Vigario Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Agostinho
Fernandes
Ferreira
idade 21 annos

Aos vinte de Junho de mil oitocentos oitenta e sete na Matriz presentes as
testemunhas Emigdio José de Souza e Hermano José de Souza ma-
ritos recebeu-se em matrimonio José Agostinho da Silva de vinte
Francisca Maria 6. e cinco annos de idade, filha natural de Francisca Maria
idade 17 annos da Conceição, com Antonia Maria da Conceição de idade
dezenove annos, filha natural de Jacintha Maria da Conce-
ição, para ficarmos dita pessoa, e logo lhes dei as
bençãos nupciaes. E para constar fiz este assento
que assigno.
O Vigario Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

1876
Manoel
José
15 annos

Aos sete dias do mez de Janeiro do anno da Graça mil oi-
to centos e setenta e seis nesta Matriz de Conceição, pe-
rante as testemunhas abaixo assignadas, confessados com-
migo na doutrina Christã, assistindo eu Vigario encom-
mendado na dita Matriz, assistindo eu Vigario encom-
mendado na dita Matriz, assistindo eu Vigario encom-
mendado na dita Matriz

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1876 Aos dez dias do mês de fevereiro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e setenta e seis nesta Matriz de Conceição do Piancó perante mim Padre Coadjutor Manoel Tavares de Lima Romalho e Testemunhas abaixo assinadas compareceram presentes os contraentes Antonio Joaquim da Silva e Maria Joaquina da Conceição moradores nesta Freguesia, ele natural da Freguesia de Santo Antonio de Sousa e ela natural desta Freguesia, ele filho legitimo de Manoel Ferreira da Silva e Maria Joaquina da Conceição, e ela filha legitima de Antonio Joaquim da Silva e Maria Joaquina da Conceição, ambos naturais desta Freguesia, ele de idade de vinte e dois anos, e ela de idade de dezoito anos, ele solteiro e ela solteira, ele lavrador e ela de serviços caseiros, ele morador no Sitio Cachoeira e ela moradora no Sitio Lagoa do Meio, ele filho de Manoel Ferreira da Silva e ela filha de Antonio Joaquim da Silva, ele e ela moradores nesta Freguesia, ele e ela livres, ele e ela sem impedimento algum, e logo pelo Reverendo Vigario Coadjutor foi dito que em presença das Testemunhas abaixo assinadas, e de mim Padre Coadjutor Manoel Tavares de Lima Romalho, que o presente assento escrevi, recebia por palavras de presente em matrimonio, que entre si contrahiam, ele ao dito Antonio Joaquim da Silva, e ela a dita Maria Joaquina da Conceição

Disponibilizado para uso público e irrestrito.
Ajude-nos a indexar as informações.
Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1871

1870

Disponibilizado para uso público e irrestrito.
Ajude-nos a indexar as informações.
Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

O Vigario [illegible]

Felis Rodrigues de Figueredo.

Antonio Roiz Ribeiro

1876 Aos oito dias do mez de Junho do anno da Graça mil oitocen-
João e to e setenta e seis, nesta Matriz da Conceição, peran-
Carolina te as testemunhas abaixo assignadas, Januario Barbosa
id. 57 e João Barbosa, assiste (e ministrei com as benções nup-
ella 35 a ciaes) o Sacramento Conjugal, que contrahirão João
Rodrigues Maia e Carolina da Conceição Lima
meus Parochianos, elle viuvo de Maria [illegible] da
Gloria, ella filha legitima de José Barbosa de Lima
e Isabel Maria da Conceição, moradores no Termo
do Caruru. Fiz por este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

1876 Aos treze dias do mez de Agosto do anno da Graça mil oi-
José e to cento e setenta e seis, nesta Matriz da Conceição,
Alexandrina perante as testemunhas abaixo assignadas, assis-
no PP. Me te (e ministrei com as benções nupciaes) o Sacramento
id. 21 Ma Conjugal, que contrahirão José Gomes da Silva e Ale-
18 a xandrina Maria da Conceição, filhos legitimos, elle de
José Gomes da Silva e Anna Maria da Conceição
ja fallecidos, ella de [illegible] José dos Santos e Alexan-
drina [illegible] Candida Maria de Jesus, seus [illegible]
[illegible]. Fiz por este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Rectificante Joze de Maria

Manoel Joaquim da Silva

1876 Aos [illegible] e [illegible] dias do mez de Agosto do anno da
Ignacio e Graça mil oitocentos e setenta e seis, nesta Ma-
Rita triz da Conceição de [illegible], perante as teste-
[illegible] munhas abaixo assignadas, depois de terem
[illegible] sido examinados em doutrina Christã [illegible]
23 a [illegible], assisti o Sacramento Conjugal [illegible]

[illegible signature]

hirão Ignacio José Maria viuvo de Anna Maria
da Conceição e Rita Maria da Conceição, viuva de
Damião Dias do Nascimento Rola, sem que appare-
cesse impedimento algum. Fiz por
este assento. O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

Sabino Roiz. de Souza Neves

Antonio Rodrigues França Leite

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do anno 1876
da Graça de mil oito cento e setenta e seis, nesta Lino e
Matriz da Conceição perante as testemunhas Maria
abaixo assignadas, confessados e sacramentados P.P. id.
examinados em doutrina Christã, assiste e ministrei Me 33 a
com as benções nupciaes o Sacramento Conjugal, que Ma 19 a
contrahirão Lino Alves de Souza e Maria Ma-
ria da Conceição, filhos legitimos, elle de Joaquim da
Rosa de Oliveira e Maria da Conceição ja fallecida,
ella de João Alves da Silva e Lucidina Maria da
Silva ja fallecida, meus Parochianos. Fiz por es-
te assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra.

Sabino Roiz de Souza Neves

Manoel Pedro Moreira d'Oliveira.

Aos vinte cinco dias do mez de Novembro do anno da
Graça mil oito cento e setenta e seis, nesta Matriz 1876
da Conceição, perante as testemunhas abaixo Antonio
assignadas, assiste (e ministrei com as benções nup- e Francis-
ciaes) o Sacramento Conjugal, que contrahirão ca P.P. id.
Antonio Francisco dos Santos e Francisca Maria 18 a Ma
da Conceição, filhos legitimos, elle de Francisco 18 a
José dos Santos e Joanna Maria da Conceição,
ella de Manoel Filgueira de Maria e Maria Josefa
da Conceição. Fiz por este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Manoel Pedro Moreira d'Oliveira
Antonio Rodrigues de França ~~Leite~~

Mel. e Agueda
B. P. id.
21 Ma
24 as.

Aos vinte e cinco dias do mez de Novembro do anno da Graça mil oito centos e setenta e seis, nesta Matriz da Conceição, perante as testemunhas abaixo assignadas, assisti e ministrei (com as bençãos nupciaes) o Sacramento Conjugal, que contrahirão Manoel de Souza Leite e Agueda Maria da Conceição, filhos legitimos, elle, de Francisco Damazio dos Santos e Maria da Conceição do Nascimento, ella, de Joaquim de Souza Chaves já fallecido e Leodoria Maria da Soledade. Fiz por este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Francisco Teodorio dantas
Manoel Joaquim Texeira

1876 Silvestre e Francisca P. P. id. 27 as. Ma 20 as. Aos vinte cinco dias do mês de Novembro do anno da Graça mil oito centos e setenta e dois nesta Matriz da Conceição perante as testemunhas abaixo assignadas, assisti (e ministrei com as bençãos nupciaes) o Sacramento Conjugal, que contrahirão, Silvestre Manoel Luis e Francisca Maria Alexandrinha, filhos legitimos de Ma., de Manoel Luis e Victoria Maria da Conceição. Fiz por este assento.

O Vigario Saturnino de Jesus Bezerra

Manoel de Freita Olivera Francisco Joaqui

Observação

Autorisado pelo Exmo. e Revmo. Sr. Bispo Diocesano a reger com a commutatividade desta Freguezia e Freguezia de Missão Velha, [illegible] tendo o mesmo Matrimonio no anno de 1876, por isso [illegible]

declaração para que sobre mim não pese a falta dos assentamentos dos casamentos [illegible] nos meses [illegible] pois não responsabilisei. Conceição 7 de Marco de 1882

O Vigro. Pe. Manoel Monteiro de Macedo

Posto em vista [illegible] de Outubro de 1879 nesta freguezia de Nossa Senhora da Conceição de [illegible] não pode deixar de censurar o desleixo dos Parochos que antecederão o Mto. Parocho actual, os quaes não lançarão os assentos a que erão obrigados, sem se recordarem da grave responsabilidade em que incorrião. Muito recommendo ao Mto. [illegible] que seja o mais diligente que deve empregar em registar os baptizamentos, casamentos e obitos de seus parochianos, cuja omissão é de grave prejuizo ao direito, não somente do homem no estado religioso, mas tambem no civil.

Vera supra

[illegible] Bispo Diocesano [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos cinco de Junho de mil oito centos oitenta e sete na
Ladislau Lopes id. 25 as. e M.ª Roza 23 as. — Matriz, prezentes as testemunhas José Leite da Costa e Amphrizio Nogueira Pais, assisti receberem-se em matrimonio Ladisláo Lopes dos Santos de idade vinte e cinco annos, filho legitimo de Estevão Lopes da Fonseca e Maria Roza da Annunciação, e Maria Roza digo, e de Mafalda Maria da Conceição; e Maria Roza da Annunciação de vinte e tres annos de idade, filha legitima de Avelino José dos Santos e Antonia Maria da Conceição, dispensados no segundo e terceiro grão de consanguinidade; parochianos desta freguezia. E logo lhes dei a benção nupcial. E para constar fis este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.os

Aos seis de Junho de mil oito centos oitenta e sete na
Annuncio Alves id. 23 as. e M.ª Ant.ª id. 20 as. — Matriz prezentes as testemunhas Severino Peixoto d'Alencar e Manoel José Pereira, assisti receberem-se em matrimonio Annuncio Alves de Souza de vinte e tres annos, filho legitimo de Manoel Ignacio da Cunha e de Damiana Maria da Conceição; e Maria Antonia da Conceição de vinte annos, filha legitima de Estevão Lopes da Fonseca e Mafalda Maria da Conceição, dispensados no terceiro grão attingente ao segundo de consanguinidade em que estavão ligados; parochianos desta Freguezia. E lhes dei a benção nupcial. E para constar fis este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.os

Aos seis de Junho de mil oito centos oitenta e sete na Matriz
prezentes as testemunhas Guilherme Moreira Ramos — Ant.º Fran.co Braga id.
de Maria e Augusto Laurentino de Lacerda, assisti rece- — 22 as. e
berem-se em matrimonio Antonio Francisco Bra- — Benedicta
ga de vinte e dois annos, filho legitimo de Manoel — M.ª 29 as.
de Barboza da Silva e de Maria Antonia da Con- — Viuva
ceição; e Benedicta Maria da Conceição de vinte e nove annos, viuva de Luis Damasceno Pinheiro; parochianos desta freguezia. E para constar fis este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.os

Aos sete de Junho de mil oito centos oitenta e sete na Ma-
triz prezentes as testemunhas Luis de Souza Pinto e — Sabino
José Antonio da Fonseca, assisti receberem-se em — Corr.ª id.
matrimonio Sabino Correia da Silva de vin- — 27 as. e
te e sete annos, filho legitimo de Manoel Correia — M.ª Joaq.na
da Silva e de Maria Saturna da Conceição; e — id. 25 as.
Maria Joaquina da Annunciação de vinte e cinco annos, filha legitima de Antonio d'Almeida e Joaquina Maria da Conceição. Parochianos desta Freguezia; E lhes dei a benção nupcial. E para constar fis este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vaz.os

Aos nove de Junho de mil e oito centos oitenta e sete nes-
ta Matriz prezentes as testemunhas Antonio Rodri-
gues Romacho e Nicoláo Rodrigues d'Alencar — Ant.º J.e Mar.º
assisti receberem-se em matrimonio Antonio — id. 20 as.
José Marinho, filho legitimo de José Marinho — Angelina
e de Joaquina Maria dos Santos; e Angelina — M.ª 18 as.
Maria da Conceição, filha legitima de Pedro Innocencio e Simiana Completa, elle de idade vinte annos, ella dezoito; e lhes dei a benção nupcial. E para constar fis este assento e assigno.

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1887

Reg.to Antonio Mathias Ramos de Vas.

23 de Julho

Aos vinte e quatro de Julho de mil oito centos oitenta e sete, na Matriz desta Freguezia de Nossa Senhora do Rosario de Pombal, perante mim Reg.to Antonio Mathias Ramos de Vas.co e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, compareceram de um lado como contrahentes Manoel Marques do Nascimento, viuvo de idade vinte e tres annos, e Barbara Maria do Espirito Santo de vinte e dois annos, filha legitima de Joaquim Pereira de Barros e Maria Thereza de Jesus, e logo disse ao Reg.to que sendo elle Manoel Marques do Nascimento viuvo de Maria da Conceição, com quem fora casado na Freguezia de Bonito de Santa Fé, e tendo delle um filho de nome Manoel, que ficara em companhia de seu pai, queria casar com a dita Barbara Maria do Espirito Santo, e para isso requeria a dispensa do impedimento de 3º grau de consanguinidade em que se achavão, visto ser a dita Barbara filha legitima de Joaquim Pereira de Barros, irmão legitimo de Maria Thereza de Jesus, mulher do dito Manoel Marques do Nascimento, e tio delle

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Ritta Christalina de dezoito annos, filha na-
tural de Luzia escrava de José de Souza Rangel; e lo-
go lhes dei a benção nupcial. E para cons-
tar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e um de Setembro de mil oito centos oitenta e sete, na
Maravilha?, em caza de Alexandre de Souza Diniz, presentes as
testemunhas Capitão Manoel Pereira da Silva e Alfe- J. Ribrº 35 as
res Bellarmino de Souza Moreno, assisti receberem-se Petronilla Moreno 29 as
em matrimonio João Ribeiro do Nascimento de trinta e
cinco annos, viuvo de Maria Joaquina de Souza, e Petro-
nilla Moreno de Souza de vinte e nove annos, viuva
de Paulino José de Figueiredo, dispensados no 2º grao de co-
gnação espiritual e 4º grao duplicado de consanguini-
dade. E para constar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e um de Setembro de mil oito centos oitenta e sete
na Cipauba? em caza de João Rodrigues Romacho?, presen- Jov. J. Stta 23 as
tes as testemunhas Joaquim Rodrigues Romacho? e Mano- Anna Jquª 18 as
el Rodrigues de Souza, assisti receberem-se em matri-
monio Jovino José de Sant'Anna de vinte e tres annos,
filho natural de Peltiria? Maria de Sant'Anna, e An-
na Joaquina da Conceição de dezoito annos, filha de
Antonio José Cypriano e de Francisca Maria da Con-
ceição; e logo lhes dei a benção nupcial. E para cons-
tar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e dois de Setembro de mil oito centos oitenta e sete, na
Varzea da [illegible], presentes as testemunhas José Alexandre Marcellº J. de Stta 37 a
Pinto Romacho? e Manoel Rodrigues de Souza Roma- Josefa Ma[illegible] C. 23 as
cho?, assisti receberem-se em matrimonio Marcelli-
no José de Sant'Anna de trinta e sete annos, viuvo de
Maria Francisca do Espirito Santo, e Josefa Maria da

Conceição de vinte e tres annos, filha de Joaquim Mu-
latinho? e de Anna Josefa da Conceição; e logo lhes dei as
benção nupciaes. E para constar fiz este assento e
assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e dois de Setembro de mil oito centos oitenta e sete, na
Serra Escura, em caza de Januario, presentes as testemunhas Jº Frº Vieira 21 as e
João Miguel de Souza Pereira e João de Lima Brazil Bra- Vitalina
zil, assisti receberem-se em matrimonio João Fran- Mª Cª
cisco Vieira de vinte e um annos, filho de Francisco 21 as
Romão Vieira e de Maria Antonia da Conceição, e Vita-
lina Maria da Conceição de vinte e um annos, filha
natural de Mariana Maria da Conceição; e logo lhes
dei as benção nupciaes. E para constar fiz este assento e
assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e dois de Setembro de mil oito centos oitenta e sete, no
Retiro, em caza de Manoel Antonio de Jesus, presen- J. Xer Sª
tes as testemunhas Antonio Augusto Ferreira Mora- 27 as
es e Manoel Ferreira da Silva, assisti receberem-se Aguida Mª
em matrimonio José Xavier da Silva de vinte e sete 25 as
annos, filho legitimo de Manoel Xavier da Silva
e de Maria Silveria da Conceição, e Aguida Maria
de Moura de vinte e cinco annos, filha legitima de Ma-
noel Antonio de Jesus e de Joanna Quiteria do Espiri-
to Santo; e logo lhes dei as benção nupciaes. E pa-
ra constar fiz este assento e assigno.
O Vigº Antonio Malachias Ramos de Araujo

A vinte e dois de Setembro de mil oito centos oitenta e sete,
no Retiro, em caza de Manoel Antonio de Jesus, presentes Ezequiel
as testemunhas Antonio Augusto Ferreira Moraes Xer Sª
e José Ferreira da Silva, assisti receberem-se em matri- 24 as
monio Ezequiel Xavier da Silva de vinte e qua- Antª Perª
tro annos, filho legitimo de Manoel Xavier da Silva 26 as
e Maria Silveria Maria da Conceição, e Antonia Pere-

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

ra de Moura de vinte e seis annos, filha legitima
de Manoel Antonio de Jezus e de Joanna Leopoldina do
Espirito Santo, e logo lhes dei as benções nupciaes.
Do que para constar fis este assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos vinte e dois de Setembro de mil oito centos oitenta e sete,
Jé Antº Mª 32 as e Petronilla Mª 29 as — no Retiro em casa de Manoel Antonio de Jezus, presentes as
testemunhas Tenente Antonio Miguel de Souza e Fran-
cisco Thomotheo de Souza, assisti receberem-se em matri-
monio José Antonio de Maria de trinta e dois annos, viu-
vo de Clara Maria da Conceição, e Petronilla Maria
da Silva de vinte e nove annos, viuva de Fabriciano de
Souza Rabim. Do que para constar fis este assento
e assigno. O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos vinte e quatro de Setembro de mil oito centos oitenta e sete,
Sevrº Andrª 30 as. Andrelina Mª Magª 15 as — na Matris, presentes as testemunhas Marcelino Duar-
te de Andrade e Pedro Antonio da Silva, assisti recebe-
rem-se em matrimonio Marcelino dig. Severiano
de Andrade trinta annos, viuvo de Margarida Maria
da Conceição, e Andrelina Maria Magdalena de
quinze annos, filha legitima de Franklino José Si-
mões e de Maria Magdalena, e logo lhes dei as ben-
ções nupciaes. Do que fis este assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos dois de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na
Frcoº Jé dos Stos 26 as e Rufina Mª da Conª 27 as — Matris, presentes as testemunhas Alferes Antonio
Pinto Ramalho e Severino Peixoto de Alencar, assisti
receberem-se em matrimonio Francisco José dos
Santos de vinte e dois annos, filho legitimo de Ni-
colaó José dos Santos, e de Joanna Maria da Con-
ceição, e Rufina Maria da Conceição de vin-
te e sete annos, filha legitima de Franklino Jo-
sé da Fonseca e de Maria Joaquina Maria da Concei-

80

ção, e lhes dei as benções nupciaes. Do que para
constar fis este assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos nove de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na
Matris, presentes as testemunhas Raimundo Pereira — Avelº Jé de Carvº 34 as e Ignª Mª da Conª 16 as
da Silva e José de Carvalho do Nascimento, assisti
receberem-se em matrimonio Avelino José de Car-
valho de trinta e quatro annos, viuvo de Pantaleôa Ma-
ria da Conceição, e Ignacia Maria da Conceição
de dezeseis annos, filha legitima de José Baptista
dos Santos e de Anna Maria da Conceição, e logo lhes
dei as benções nupciaes. Do que fis este assento e assi-
gno. O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos onze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na
Matris, presentes as testemunhas Estevão Lopes da Fon- — Mel Sevrº Bizerra 23 as e Anna Mª da Conª 21 as
seca e Avelino José de Carvalho, assisti receberem-
se em matrimonio Manoel Severo Bizerra de vinte
e tres annos, filho legitimo de Themotheo Lopes Diniz
e de Francisca Maria de Jezus, e Anna Maria da
Conceição de vinte e um annos, filha legitima
de Theotonio Campos da Fonseca, e de Maria Victo-
ria da Conceição, e logo lhes dei as benções nup-
ciaes. Do que fis este assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos onze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na
Matris, presentes as testemunhas Torquato Rodrigues Ra-
malho e Manoel Rodrigues de Souza Ramalho, assis- — Ananias Pinto Ramº 23 as e Diolinda Mª Franca Leite 24 as
ti receberem-se em matrimonio Ananias Pinto
Ramalho de vinte e tres annos, filho legitimo de Joa-
quim Pinto Ramalho e de Antonia de Lima Rama-
lho; e Diolinda Franca Leite de vinte e quatro annos,
filha legitima de José Correia de Mello e de Francisca
Franca Leite, dispensados no 3º e 4º graos duplicado

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

de consanguinidade, e logo lhes dei as benções
nupciaes. Do que fis este termo e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.con
Aonze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na Ca-
Jê. Saturnino de Lima 21 a.e Rozena M.ª 18 a.s — pella de Pattos da Freguezia de Bom-Conselho, prezente
as testemunhas Henrique Manoel Feitoza e Joaquim
Marques da Silva, o Vigario Francisco Tavares Arco
Verde, assistio receberem-se em matrimonio José
Saturnino de Lima de vinte e um annos, filho legitimo
de Saturnino Pereira da Silva e de Anna de tal, e Ro-
zena Maria da Conceição de dezoito annos, filha de
Laurentino Pereira da Fonceca e de Maria Rodrigues
da Conceição; e lhes deo as benções nupciaes. Do
que para constar fis este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.con
Aonze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, no
Avelino Nog.ª da S.ª 24 a.e Fran.ca M.ª da Con.ção 20 a.s — Baixio Olho d'Agoa desta freguezia, prezente as testemu-
nhas Antonio José da Mora e Franklim No-
gueira da Silva, o Vigario Francisco Tavares Ar-
co Verde, assistio receberem-se em matrimonio
Avelino Nogueira da Silva de vinte e quatro
annos, filho de Manoel Nogueira da Silva e de
Antonia Maria da Conceição, e Francisca Ma-
ria da Conceição de vinte annos, filha legitima
de Manoel Francisco de Souza e de Belmira
Maria da Conceição, e logo lhes deo as benções
nupciaes. Do que fis este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.con
Aonze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, no Ba-
rio de Olho d'Agoa desta freguezia, prezente as teste-
munhas Manoel Alves de Souza Ramos e Jacintho
Antonio de Lima, o Vigario Francisco Tavares Arco Ver-
de, assistio receberem-se em matrimonio Joaquim

Jm. Nogr.ª 19 a.s e M.ª Fr.ca 18 a.s — Nogueira da Silva de dezenove annos, filho legitimo de
Manoel Nogueira da Silva e de Antonia Maria da Conceição;
e Maria Francisca da Conceição de dezoito annos, filha
de Manoel Francisco de Souza e de Belmira Maria da Con-
ceição; e logo lhes deo as benções nupciaes. Do que para
constar fis este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.co
Atreze de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na Matris pre-
Lucio Ferr.ª 22 a.s e M.ª Furtado 19 a.s — zente as testemunhas Capitão Salustiano Rodrigues de
Souza Leite e Joaquim Ferreira da Silva, assisti recebe-
rem-se em matrimonio Lucio Ferreira de Maria de vinte
e dois annos, filho legitimo de Manoel Ferreira Fernandes e de
Francisca Maria da Conceição; e Maria Furtado
do Nascimento de dezenove annos, filha legitima de João
de Freitas Oliveira, e de D. Alfina do Nascimento, e logo
lhes dei as benções nupciaes. Do que para constar fis
este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.co
Avinte e dois de Outubro de mil oito centos oitenta e sete, na
Miguel J.º 24 a.s e M.ª Luzia 16 a.s — Matris prezente as testemunhas Simplicio Nogueira Paes e
Manoel Domingues de Andrade, assisti receberem-se
em matrimonio Miguel João de Maria de vinte e cinco
annos, filho legitimo de João Ignacio e de Josefa Maria da
Conceição, e Maria Luiza da Conceição de dezeseis annos,
filha legitima de Luiz Thomas Vieira e de Luzia Ma-
ria do Sacramento, e logo lhes dei as benções nupci-
aes. Do que para constar fis este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de Vas.co
Atres de Novembro de mil oito centos oitenta e sete na
Matris prezente as testemunhas Capitão Salustiano
Rodrigues de Souza Leite e Alferes Antonio Pinto
Bomfoseho, assisti receberem-se em matrimonio An-
tonio Rodrigues Leite de trinta e tres annos, viuvo

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Ant.º Roiz Sant. 33 e M.ª Roiz de Mir. 19 a.

de Francisca Maria da Conceição; e Ma-
ria Rodrigues d'Almeida de dezenove annos,
filha legitima de José Pires d'Almeida e Izabel
Rodrigues de Alencar, dispensados no 3º e 4º
grao, attingente ao 3º de consanguinidade;
e logo lhes dei as benções nupciaes. Do que
para constar fiz este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

J.º Fr.co 22 a. e Izabel M.ª 20 a.

Seis de Novembro de mil oito centos oitenta e sete na
Matriz, presentes as testemunhas Alferes Antonio
Pinto Romalho e Severino Peixoto de Alencar, assis-
ti receberem-se em matrimonio João Francelino
dos Santos vinte e dois annos, filho legitimo de Francel-
no José dos Santos e de Izabel Maria da Conceição; e I-
zabel Maria da Conceição de vinte annos, filha de Ni-
colão José dos Santos e de Joana Maria da Conceição,
dispensados no 2º grao de consanguinidade, e logo lhes
dei as benções nupciaes. Do que para constar este assen-
to assigno. O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

M.el Ramos 25 a. e M.ª Joaq.na 26 a.

Oito de Novembro de mil oito centos oitenta e sete, na Ma-
triz, presentes as testemunhas José Ramos de Figueiredo e Jo-
ão Pedro de Figueiredo Netto, assisti receberem-se em ma-
trimonio Manoel Ramos de Figueiredo de vinte e cinco
annos, filho legitimo de Sebastião Ramos Nogueira e de Fran-
celina Rodrigues de Figueiredo; e M.ª Joaq.na do Nascimento
[illegible] de vinte annos, filha legitima de João Pereira
do Nascimento e de Sebastiana Maria da Conceição,
dispensados no 3º grao attingente ao 2º, e 4º attingente
ao 3º de consanguinidade, e logo lhes dei as benções nupci-
aes. Do que p.ª constar fiz este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

Aos dezeseis de Novembro de mil oito centos oitenta e sete, no
Mameiro, em caza do Capitão Benigno José de Souza, presen-

Parcedonio J.e da C.ta 22 a. e M.ª Joaq.na de J.s 20 a.

tes as testemunhas Capitão Pedro José das Neves e Manoel José
Pereira, assisti receberem-se em matrimonio Parcedo-
nio José da Costa de vinte e dois annos, filho legitimo
de Manoel Tavares Vaizinho e de Antonia Maria de Jezus;
e Maria Joaquina de Souza de vinte annos, filha legitima
do Capitão Benigno José de Souza e de Antonia Moreno de Sou-
za, dispensados no 3º grao de consanguinidade, e logo lhes
dei as benções nupciaes. Do que para constar fiz este assento
e assigno. O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

J.º Mera-molim 25 e Joaq.na M.ª Moreno 20 a.

Aos dezesseis de Novembro de mil oito centos oitenta e sete no Ma-
meiro em caza do Capitão Benigno José de Souza, assisti
receberem-se em matrimonio, presentes as testemunhas Jo-
aquim José Diniz e Gregorio Alves de Souza Diniz, João
Meramolim Diniz de vinte e cinco annos, filho legitimo
do Alferes Antonio de Souza Diniz e de Roza Leite de Jezus; e
Joaquina Moreno de Souza de vinte annos, filha legitima
do Capitão Benigno José de Souza e de Antonia Moreno
de Souza, dispensados no 3º grao de consanguinidade; e
logo lhes dei as benções nupciaes. Do que para constar
fiz este assento e assigno.

O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

J.º Ant.º 23 a. Sabina M.ª J.s 20 a.

A dezesete de Novembro de mil oito centos oitenta e sete
nas Tres torres em caza de Antonio Rolo, presentes as teste-
munhas Sebastião Moraes de Macêdo e Joaquim José
Vieira, assisti receberem-se em matrimonio João An-
tonio Nicolão de vinte e tres annos, filho legitimo de
Nicolão Henriques dos Santos e de Antonia Maria da
Conceição; e Sabina Maria de Jezus de vinte annos,
filha de Joaquim dos Santos Rollo e de Pastora Ma-
ria da Conceição, dispensados no 2º e 3º grao e 4º a-
ttingente ao 3º duplicados de consanguinidade, e logo
lhes dei as benções nupciaes. Do que fiz este assento e as-
signo. O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Vas.cos

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Neste mesmo lugar e dia digo.
Mel Per. 22 at. e Andr.a M.a 19 at.: Aos dezesete de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete nas Intaus, presente as testemunhas Annuncio Valerio de Magalhães e Manoel Botelho Pereira de Souza, assisti receberem-se em matrimonio Manoel Pereira da Silva de vinte e dois annos, filho de Manoel Pereira da Silva e de Barbara Maria da Conceição; e Andrelina Maria da Conceição, de dezenove annos, filha de Luciano Leite dos Santos e Delfina Maria da Conceição; e logo lhes dei as benções nupciais. Do que para constar fis este assento e assigno. O Vigr.o Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Policarpo Gomes 25 at. e Justina M.a Conceição 20 at.: Aos dezesete de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete, nas Intaus, presente as testemunhas Joaquim Avelino de Souza e João de Souza Lima, assisti receberem-se em matrimonio Policarpo Gomes de Araujo de vinte e cinco annos, filho de Luiz Gomes de Araujo e de Joaquina Maria da Conceição; e Justina Maria da Conceição de vinte annos, filha natural de Josefa Maria da Conceição; e logo lhes dei as benções nupciais. Do que para constar fis este assento e assigno. O Vigr.o Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

J.e Per.a 17 at. e M.a Ferr.a 14 at.: Aos dezenove de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete, na Varzea, em casa de Honorio José de Souza, presente as testemunhas José Antonio Ramos e João José Ramos, assisti receberem-se em matrimonio José Pereira de Lima de dezesete annos, filho de Antonio Pereira de Lima e de Francisca Maria dos Santos; e Maria Ferreira de Jesus de quatorze annos, filha de João Ferreira de Araujo e de Ignacia Maria de Jesus; e logo lhes dei as benções nupciais. Do que para constar fis este assento e assigno.
O Vigr.o Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Fr.co Paulino 19 at. e Anna M.a 17 at.: Aos dezenove de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete, na Varzea, em casa de Honorio José de Souza, presente as testemunhas Miguel Cordeiro de Magalhães e Pedro Antonio de Andrade, assisti receberem-se em matrimonio Francisco Paulino dos Santos de dezenove annos, filho de Paulino José e de Margarida Maria das Virgens; e Anna Maria de Souza de dezesete annos, filha de Honorio José de Souza e de Antonia Maria de Lima, dispensados no 3.o attingente ao 2.o e 4.o attingente ao 3.o de consanguinidade; e logo lhes dei as benções nupciais. Do que para constar fis este assento e assigno.
O Vigr.o Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Bellarmino de Lima R. 36 at. e Regina Ram.o 17 at.: Aos vinte de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete, na Matriz, presente as testemunhas Torquato Rodrigues Ramalho e Ignacio Alves Cavalcanti, assisti receberem-se em matrimonio Bellarmino Rodrigues de Lima de trinta e seis annos, filho de Raimundo Pereira de Lima e de Brigida Maria da Conceição; e Regina Rodrigues Ramalho, de dezesete annos, filha de Joaquim Pinto Ramalho e de Antonia Olinda de Lima, dispensados no 3.o attingente ao 2.o duplicados; e logo lhes dei as benções nupciais. Do que para constar fis este assento e assigno. O Vigr.o Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

M.el J.e Figr.o 22 at. e Ritta M.a Fig.a 20 at.: Aos vinte de Novembro de mil oitocentos oitenta e sete, na Matriz, presente as testemunhas Manoel Rodrigues de Souza Neves e Manoel Rodrigues de Souza Ramalho, assisti receberem-se em matrimonio Manoel José de Figueiredo de vinte e dois annos, filho de José Antonio de Figueiredo e de Candida Maria de Figueiredo; e Ritta Maria de Figueiredo de vinte annos, filha de Leonardo Bizerra Leite e de Anna Ritta de Figue-

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

rêde, dispensados no 2º grão de consanguinidade; e
logo lhes dei as benções nupciais. Do que fis este
assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos vinte e tres de Novembro de mil oito centos oitenta e sete,
J. Duarte na Matris, presentes as testemunhas Tenente Antonio
20 a. e Miguel de Souza e Antonio José Pereira de Goio, assisti
M. Magda- receberem-se em matrimonio José Duarte da Silva
lena 18 a. de vinte annos, filho de João Alexandre da Silva e
Maria Cardina de Jesus, e Maria Magdalena
de Jesus de dezoito annos, filha de Galdino Pires de
Almeida e Francisca Maria da Conceição, e logo
lhes dei as benções nupciais. Do que para cons-
tar fis este assento e assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Anno Aos sette dias de Janeiro de mil oito centos e oitenta
1888 e oito na Matris presentes as testemunhas
Fausto José de Souza e o Tenente Antonio
Miguel de Souza assisti receberem-se em
Mar- matrimonio Marcelino Duarte de Andrade
celino de vinte sete annos de idade, filho legitimo
Duarte de José Duarte de Andrade, e de Joanna
27 a. Maria da Conceição, com Isidoria
Com Maria da Conceição de vinte annos, filha
Isidoria legitima de Israel Bezerra Cavalcante
Mª da C. e de Martinha Maria dos Santos; e logo
Com. can. lhes dei as benções nupciais: E para cons-
2 a. cm. tar fis este assento, que assigno.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos

Aos sete de Janeiro de mil oito centos e oitenta e oito na
Matris presentes as testemunhas Francisco Pereira Li-
Bella- ma Maria e Joaquim José Vieira assisti receberem-se em
rmino matrimonio Bellarmino Benedicto da Silva filho de
Benedicto Antonio Benedicto de Souza e de Anna Maria da
22, com Conceição de vinte e dois annos, com Januaria Ma-
Janu- ria da Conceição de vinte annos, filha legitima de
aria Eusebio José de Oliveira e de Herculana Maria
Mª da Conceição, dispensados no 2º grau de consan-
20 a. guinidade; e logo lhes dei as Benções nupciais:
E para constar fis este assento que assino.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos doze dias de Janeiro de mil oito centos e oitenta
e oito na fazenda Serrote, desta freguesia, pre-
sentes as testemunhas Ireneo de Souza Moreno
Manºel e Emygdio José de Souza, o Padre Francisco Ta-
de Sz.a vares Arco Verde assistio receberem-se em
Moreno matrimonio Manoel de Souza Moreno Netto de
26 a. vinte seis annos filho legitimo do Capitam Beni-
com gno José de Souza e de Antonia Moreno de Souza
Leonilla Com Leonilla Berenice de Souza de vinte cinco
Berenice annos filha legitima do Alferes Bellarmino de
25 a. Souza Moreno e de Liberalina Maria de Souza
dispensados no 2º grau de consanguinidade; e
logo lhes dei as Benções nupciais. E para
constar fis este assento, que assino.
O Vigrº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos cinco dias de Fevereiro de mil oito centos e oitenta e oito na
Nicoláo Matris presentes as testemunhas Manoel ... de Maria
Henriques Lacerda e Pedro Henriques dos Santos assisti receberem-se
20 an. em Matrimonio Nicoláo Henriques dos Santos de
vinte annos filho legitimo de Delfino Henriques dos San-
tos e de Cordolina Maria da Conceição, com Josepha

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Josefa Maria da Conceição de quinze annos, filha legitima de José [illegible] José dos Santos e de Joanna Maria da Conceição, dispensados no 3º e 4º attingente ao 3º grau de consanguinidade; e logo lhes dei as Benção. E para constar fiz este assento, que assigno.

Com Josefa Mª 15 annos

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos onze dias de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito, na Matriz, presentes as testemunhas Joaquim Pereira da Silva e José Antonio Simões, receberam-se em matrimonio José Furtado de Freitas de vinte e sete annos, filho legitimo de Francisco de Freitas Oliveira e de Anna Maria da Conceição, com Antonia Maria da Conceição de quinze annos, filha legitima de Manoel Leite Furtado e de Franselina Maria da Conceição, dispensados no 2º grau de consanguinidade; e logo lhes dei as Benção. E para constar fiz este assento, e assigno.

Jé Furtado 27 annos Com Antª Mª 15 an.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito na Capella de Monte Videó presentes as testemunhas Trajano Pinto de Souza e Manoel Lourenço Pereira, assistiu receberam-se em matrimonio Manoel Francisco do Sol de dezenove annos, filho legitimo de Francisco de Salles e de Angela Maria da Conceição, com Cezaria Maria da Conceição de dezesseis annos, filha legitima de Antonio Coelho Galdino e de Luiza Maria da Conceição, dispensados no 3º grau de consanguinidade; e logo lhes dei as Benção nupciaes. E para constar fiz este assento.

Mel Frco da Sa 19 anos Com Cezaria Mª 16 anos

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos doze de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito na Capella de Monte Videó presentes as testemunhas Ignacio Fausto da Silva e Pedro de Mello Muniz

assistiu receberam-se em matrimonio José Pedro de Souza de vinte e dois annos, filho legitimo de José Pedro de Souza e de Josefa Maria da Conceição, com Raimunda Delmira dos Santos de dezoito annos, filha legitima de João de Souza Braga e de Isabel Maria dos Santos, e logo lhes dei as Benção. E para constar fiz este assento, e assigno.

Jé Pedro 22 an. Raimda Delmira 18 an.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos doze dias do mez de Fevereiro de mil oitocentos e oitenta e oito na Capella de Monte Videó presentes as testemunhas José Francisco de Santa Anna e Francisco Queiroz de Sá, assistiu receberam-se em matrimonio João Estevão Martins viuvo de Maria da Conceição, de cincoenta annos de idade, com Antonia Maria da Conceição de vinte tres annos, filha legitima de Manoel dos Santos e de Maria Coelho dos Santos; e logo lhes dei as Benção. E para constar fiz este assento, que assigno.

João Estevão 50 annos Com Antonia Mª 23 annos

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos onze de Março de mil oitocentos oitenta e oito, na Matriz, presentes as testemunhas Joaquim Lopes de Souza e Vicente Ferreira Lima, assistiu receberam-se em Matrimonio Antonio Agostinho de Maria, filho legitimo de Agostinho Alves dos Santos e Luciana Maria da Conceição de idade vinte e dois annos, com Maria das Dores do Nascimento de idade vinte e um annos, viuva de Joaquim Francisco de Souza; e logo lhes dei as bençãos. E para constar fiz este assento, em que assigno.

Antº Agº F. 22 an. Mª das Dores 21 an.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos dois de Abril de mil oitocentos oitenta e oito, na Matriz, presentes as testemunhas Alferes Antonio Pinto Romão e Torquato Rodrigues Romualdo, assistiu receberam-se

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Rodrigues Romacho de-
Jm. Raiz- em matrimonio Joaquim Rodrigues Romacho de
37 at. idade trinta e sete annos, filho legitimo de João Ro-
Mª de Sª drigues Romacho e Eugenia Maria da Soledade,
15 at. com Maria Rodrigues de Souza de quinze annos,
filha legitima de Job Rodrigues Romacho e An-
tonia Rodrigues de Souza Leite, dispensados no
segundo grau atingente ao primeiro e terceiro igual,
e lhes dei as benções. E para constar fiz este assento
e assigno. O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos
Aos quinze de Abril de mil oito centos oitenta e oito, na Ma-
tris presentes as testemunhas Amancio Valerio de Ma-
galhaes e Manoel Nicolao da Silva, assisti receberem-
Eufrozº rem-se em Matrimonio Eufrazino José Antonio
Jº Antº de vinte e dois annos, filho legitimo de Felix José da
22 at. Silva e Antonia Maria da Conceição, com Jozefa
Joze Fª da Maria da Conceição de quatorze annos, filha legi-
Conº tima de Candido José Thomas e Maria Izabel de
14 at. Jesus, e logo lhes dei a benção, do que para cons-
tar fiz este assento e assigno.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos dezesete de Abril de mil oito centos oitenta e oito, no
Citio Poço do Cavallo presentes as testemunhas Job Ro-
drigues Romacho e Torquato Rodrigues Romacho,
Jm. Jé dos assisti receberem-se em matrimonio Joaquim José
Stos. 30 at. dos Santos de trinta annos, filho legitimo de José
Anna Ru- Felix dos Santos e Lucinda Maria da Conceição,
fina da Conº com Anna Rufina da Conceição de trinta annos,
Esp. Sto. filha legitima de Joaquim Lopes de Souza e Maria
30 at. Rufina do Espirito Santo, e logo lhes dei as
benções. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos dezesete de Abril de mil oito centos oitenta e oito, no
Citio Poço do Cavallo, presentes as testemunhas Joa-

quim Rodrigues Romacho e Marcelino José dos Santos,
assisti receberem-se em matrimonio Antonio Mari- Antº Marº
nho de Barros de trinta annos, filho legitimo de José Bar- 30 at.
ros Vianna e de Helena Maria da Conceição, com Ma- Mª Antª
ria Antonia do Nascimento de dezesete annos, filha legi- do Nascimtº
tima de Claudino Ferreira Lima e Florencia Maria 17 at.
da Annunciação, e logo lhes dei as benções. E para
constar fiz este assento e assigno.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos vinte e quatro de Abril de mil oito centos oi-
tenta e oito no Citio Poço do Cavallo, presentes
as testemunhas João Miguel de Souza e Luiz
Mandú, assisti receberem-se em matrimo- Antº Pon-
nio Antonio Ponciano de Souza de trinta annos, ciano
filho legitimo de Manoel Ponciano de Sou- 30 at.
za e Maria Alexandrina da Conceição, Mª Fran-
com Maria Francisca da Conceição de vin- ca da Conº
te annos, filha legitima de Francisco Anto- 20 at.
nio de Magalhães e Francisca Maria da
Conceição, e logo lhes dei as benções nup-
ciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Aos dezesete de Abril de mil oito centos oitenta e oito, na Ma-
tris presentes as testemunhas Joaquim Rodrigues Roma-
cho e Marcelino José dos Santos, assisti receberem-se
em matrimonio Antonio Marinho de Barros com trin- Antº Ma-
ta annos, filho legitimo de José Barros Vianna e de Ile- rº de Bar-
lena Maria da Conceição, com Maria Antonia ros 30 at.
do Nascimento de dezesete annos, filha legitima Mª Antª
de Claudino Ferreira Lima e Florencia Maria 17 at.
da Annunciação, e logo lhes dei as benções nup-
ciaes. E para constar fiz este assento e assigno.

O Vigº Antonio Malachias Ramos de Vasconcellos

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos seis de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Matriz,
presentes as testemunhas Bellarmino Lopes da Silva
e João Baptista Pinto Romacho, assiste receberam-
Jé Mar- se em matrimonio José Marcelino Gomes de vin-
cilino te e dois annos, filho legitimo de Marcelino Go-
22 a. mes da Silva e Claudina Maria da Concei-
Manoel ção, com Manoella Maria da Conceição
la M.ª de dezesete annos, filha natural de Antonia
da Con 17 Maria da Conceição. E logo lhes dei a bençam
a. os nupciaes. De que fis este termo e assigno.
O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.º
Aos quatorze de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na
Matriz presente as testemunhas Manoel José Pereira
e João Baptista Pinto Romacho, assiste receberam-
Grigorio se em matrimonio Grigorio Caetano de vinte e cin-
Caetano co annos, filho legitimo de Caetano e Cosma,
25 a. com Josefa Maria da Conceição de vinte e
José M.ª dois annos, filha legitima de Manoel Barboza
Con. 22 da Silva e Felicia Maria da Conceição. E logo
a. lhes dei a benção nupciaes. De que fis este termo e
assigno. O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.os
Aos dezesete de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na
Matriz, presente as testemunhas Manoel José dos Santos
Fran.co J.e e Joaquim José dos Santos, assisti receberam-se em
dos S.tos matrimonio Francisco José dos Santos de vinte e um
21 a. annos, filho legitimo de Antonio Vicente dos Santos
Martinha e Benta Maria da Conceição, com Martinha Ma-
M.ª C.on rtinha Maria da Conceição de dezeseis annos, filha
16 legitima de João José dos Santos. E logo lhes dei as
bençãos nupciaes. De que fis este assento e assigno.
O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.os
Aos dezesete de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na
Matriz, presente as testemunhas João José da Costa e

Antonio Furtado Ramos, assisti receberam-se em
matrimonio Antonio Xavier Martins de trinta e dois annos Ant.º X.er
filho legitimo digo viuvo de Joaquina Magdalena de Siqueira, 60 a.
com Josefa Maria da Conceição de quarenta e oito annos Josefa
viuva de Damião José Pereira. De que fis este e assigno. M.ª da Con.
O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.os 48 a.
Aos dezoito de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Ma-
triz, presentes as testemunhas Manoel Rodrigues de Sou-
za e Antonio José de Figueiredo, assisti receberam-se Fran.co Pau-
em matrimonio Francisco Paula de Maria de idade deze- lo de M.ª
nove annos, filho legitimo de Joaquim Mulatinho e 19 a.
Anna Josefa da Conceição, com Maria Francisca da M.ª Fr.ca
Conceição de idade dezesete annos, filha legitima de id.e 17 a.
Raymundo Martins e Francisca Maria da Con-
ceição. De que fis este assento e assigno.
O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.os
Aos dezoito de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Matriz pre-
sente as testemunhas Thomaz José de Sant'Anna Villa Nova
e Francisco José de Souza, assisti receberam-se em matrimo- J.e Per.ª
nio José Pereira de Maria com idade vinte e cinco annos id.e 25
filho legitimo de José Martins e Candida Maria da Filiciana
Conceição, com Filiciana Maria da Conceição de idade M.ª da Con.
dezeseis annos, filha legitima de Manoel Ferreira de A- 16 a.
zevedo e Marianna Josefa da Conceição (de idade) De que
fis este termo em que assigno.
O Vig.º Antonio Malachias Ramos de Ar.os
Aos vinte de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Ma-
triz presentes as testemunhas Job Rodrigues Romacho e
Manoel Rodrigues de Souza Romacho, assiste rece- J.e de Li-
beram-se em matrimonio José Ferreira Lima de ma 19 a.
dezenove annos, filho legitimo de Braz de Lima Roma- Ritta de
cho e Francisca Ferreira da Costa, com Rita Ma- Figuei-
ria de Figueiredo de idade trinta annos, viuva de do 30 a.

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Joaquim José de Figueiredo. Do que fiz este assento em que assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de V.as

Jo.é Felix Furtado 22 a.s / M.ª Anna da Conceição 17 a.s

Aos vinte e dois de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Matris digo na Matris presente as testemunhas Manoel Pereira de Goiz e Antonio Rodrigues Ramalho, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes digo o José Felix Furtado com idade vinte e dois annos, filho legitimo de Felix Telles Furtado e Carolina Maria do Patrocinio, com Maria Anna da Conceição com idade dezoito annos, filha legitima de Leonardo Tellis de Lima e Ana Maria da Conceição. Do que para constar faço este termo e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de V.as

Aos vinte de Junho de mil oito centos oitenta e oito na Matris presente as testemunhas Job Rodrigues Ramalho e Manoel Rodrigues de Souza Ramalho assisti receberem-se em matrimonio. Já esta lançado acima.

M.el Damião de S.za 25 a.s / M.ª Franc.ª Ferreira Figr.º 19 a.s

Aos vinte e tres de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Matris, presente as testemunhas Manoel José Pereira e José Ramos Nogueira, assisti receberem-se em matrimonio Manoel Damião de Souza de vinte e cinco annos, filho legitimo de Damião Ferreira da Silva e Rozalina Alves de Lucena, com Maria Francelina de Figueiredo de dezenove annos, filha legitima de Policarpo Ramos Nogueira e Francelina Pitta de Figueiredo e logo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento em que assigno —

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de V.as

Aos vinte e tres de Junho de mil oito centos oitenta e oito

M.el Roiz do Nascim.to 22 a.s / M.ª Vieira do Nascim.to 22 a.s

na Matris presente as testemunhas Manoel José Ferreira e Antonio Joaquim de Araujo, assisti receberem-se em matrimonio Manoel Rodrigues do Nascimento de vinte e dois annos, filho legitimo de João Ferreira do Nascimento e Sebastiana Maria da Conceição, com Maria Vieira do Nascimento de vinte e dois annos, filha legitima de Manoel José Vieira e Theofina Maria da Conceição, e logo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de V.as

M.el Nicoláo dos S.tos 25 a.s / Anna M.ª da Con.ção 20 a.s

Aos vinte e quatro de Junho de mil oito centos oitenta e oito na Matris presente as testemunhas Francisco Nicoláo dos Santos e José Rodrigues Pinto Ramalho, assisti receberem-se em matrimonio Manoel Nicoláo dos Santos de idade vinte e cinco annos, filho legitimo de Nicoláo dos Santos e Joanna Maria da Conceição, com Anna Maria da Conceição de idade de vinte annos, filha legitima de Manoel Fortunato e Jacinta Maria da Conceição, e logo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que para constar fiz este assento e assigno —

O Vigr.º Antonio Malachias Ramos de V.as

J.é Ferr.ª 27 a.s / Fran.ca Leite de S.za 24 a.s

Aos vinte e cinco de Junho de mil oito centos oitenta e oito, na Matris, presente as testemunhas Francisco Maria de Lucena e Jorino de Souza Leite, assisti receberem-se em matrimonio José Ferreira do Nascimento de vinte e sete annos, filho legitimo de Manoel Ferreira do Nascimento e de Joanna Maria de Jesus, com Francisca Leite de Souza de vinte e quatro annos, filha legitima de Damião Ferreira da Silva e Rozalina Alves dos Santos, e logo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento em que assigno —

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos vinte e cinco digo aos tres de Julho de mil oito cen-
tos oitenta e oito, na Matris presente as testemunhas Jo-
Dario Per.ra Lª 21 a.s — sé Ramos de Figueiredo e Antonio Nunes de Maga-
M.a Nu- — lhaens, assisti receberem-se em matrimonio
nes Mag.s — Dario Pereira Lima de vinte e um annos, fi-
22 a.s — lho legitimo de Manoel Benedicto de Lima e
de Delfina Gonsalves de Lima, com Maria
Nunes de Magalhaes de vinte e dois annos, filha
legitima de Joaquim Nunes de Magalhaes e
Francisca Maria da Conceição. E logo lhes
dei as benções nupciaes. Do que fis este assen-
to e assigno. O Vigr.º Antonio Malachias Ro.s de Vas-
Aos tres de Julho de mil oito centos oitenta e oito, na Ma-
J.º Bap.ta — tris presente as testemunhas Manoel Rodrigues do
21 a.s — Nascimento e Antonio José Rodrigues, assisti
Pocidonia — receberem-se em matrimonio João Baptista
Nunes de — da Crús de vinte e um annos, filho legitimo de
Mag.s — Cypriano José da Crús e de Maria Francisca
18 a.s — da Conceição, com Pocidonia Nunes de
Magalhaes de dezoito annos, filha legitima de
Joaquim Nunes de Magalhaes e de Francisca da
Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes.
Do que fis este assento e assigno.
O Vigr.º Antonio Malachias Ro.s de Vas-
Aos treze de Setembro de mil oito centos oitenta e oito
na Matris de Nossa Senhora da Conceição de Mi-
J.º Lopes de — zericordia o Vigario Manoel Thomas Pereira Li-
S.za 28 a.s — ma, depois de examinados e confessados, e não
Emilia O- — apparecendo impedimento algum, uniu em
rias de S.za — matrimonio João Lopes de Souza de vinte
25 a.s — e oito annos de idade, filho legitimo de Antonio
Lopes de Carvalho e de Antonia de Souza Fur-
tado, com Emilia Orias de Souza de vinte

1888 — 89 — M. Azevedo [illegible]

e cinco annos, filha legitima de Manoel Severiano
Leite e de Virginiana Maria do Espirito Santo. E logo
lhes dei as benções nupciaes. Do que fis este as-
sento em que assigno.
Vigr.º Manoel Thomas Pereira Lima
Aos treze de Outubro de mil oito centos oitenta e oito, na
Matris presente as testemunhas Miguel Patricio
M.el Passaro — Barboza e José Patricio Barboza, assisti receberem-
do Nascim.to — se em matrimonio Manoel Passaro do Nascimen-
19 a.s — to de dezenove annos, filho legitimo de Manoel Mar-
An.ta M.a J.s — tins d'Oliveira e de Maria Passaro do Nascimen-
16 a.s — to, com Antonia Maria de Jezus de dezeseis
annos, filha legitima de João Alexandre do Nas-
cimento e de Maria Carolinda de Jezus. E lo-
go lhes dei as benções nupciaes. Do que fis este as-
sento em que assigno.
Vigr.º Manoel Thomas Pereira Lima
Aos quatorze de Outubro de mil oito centos oitenta e oito, na
Ant.º Rois- — Matris presentes as testemunhas Capitão Salustia-
22 a.s — no Rodrigues de Souza Leite e Guilhermina Moreira
Domitilla — ra Ramos de Maria, assisti receberem-se em
Rois. F. Leite — matrimonio Antonio Rodrigues Romacho de idade
60 a.s — de vinte e dois annos, filho legitimo de João Ale-
xandre Pinto Romacho e Maria Rodrigues
Franca Leite, com Domitilla Rodrigues
Furtado Leite de trinta annos. E logo lhes
dei as benções nupciaes. Do que fis este assento
e assigno. Vigr.º Manoel Thomas Pereira Lima
Aos quatorze de Outubro de mil oito centos oitenta e oi-
to, na Matris presente as testemunhas Francisco
José dos Santos e Ignacio José de Carvalho, assisti re-
ceberem-se em matrimonio Manoel Antonio da
Fonseca de vinte e tres annos, filho legitimo de

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1888

Mel Theotonio 29 at. Ma Per.a de Moura 29 at

de Theotonio Campos, da Taruaca e de Maria Victoria da Conceição, com Maria Pereira de Moura de vinte e nove annos, filha legitima de Manoel Antonio de Jezus e Joanna Custoria do Espirito Santo. E logo lhes dei a benção nupcial. Do que fis este assento e assigno.

Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Jzé Lopes 23 at. Anna de Sza Leite 22 at

Aos quatorze de Outubro de mil oito centos oitenta e oito, na Matriz presente as testemunhas Manoel José Pereira e Raymundo Cavalcante de Lacerda, assisti receberem-se em matrimonio José Lopes da Fonseca de vinte e tres annos, filho legitimo de Estevão Lopes da Fonseca e Mal Fca de Maria da Conceição, com Anna de Souza Leite de vinte e dois annos, filha legitima de Francisco Xavier de Lacerda e Francisca Maria da Conceição. E logo lhes dei a benção nupcial. Do que fis este assento em que assigno.

Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Torquato Roiz. Romo 23 at. Raquel Roiz. Leite 16 at

Aos quinze de Outubro de mil oito centos oitenta e oito, no Poço do Cavallo presente as testemunhas Joaquim Ferreira da Silva e Manoel Rodrigues de Souza Neves, assisti receberem-se em matrimonio Torquato Rodrigues Romacho de vinte e oito annos, filho legitimo de João Rodrigues Romacho e Eugenia Nunes da Fonseca, com Raquel Rodrigues Leite de dezeseis annos, filha legitima de Joaquim de Pinto Romacho e Antonia Clementina de Lima. E logo lhes dei as benção nupcial. Do que fis este termo e assigno.

Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

1888

90

Anto Jé Ma 25 at. Jozepha Ma da Con 19 at

Aos vinte e nove de Outubro de mil oito centos oitenta e oito, na Matriz de Misericordia, presente as testemunhas Nero Ferreira de Freitas e Luis de Araujo Souza, assisti receberem-se em matrimonio Antonio José de Maria de idade de vinte e cinco annos, filho legitimo de José de Sena Brazileiro e Izabel Maria da Franca, com Jozepha Maria da Conceição, de idade de dezenove annos, filha legitima de José Bezerra de Santa Anna e Maria Theresa de Jezus. E lhes dei a benção nupcial segundo o rito da Igreja. Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Izidro Felix Roiz 20 at. Ma Alexar 19 at

Aos dois de Novembro de mil oito cento oitenta e oito na Matriz de Misericordia presente as testemunhas Manoel José de Figueiredo e Antonio Moirato de Lima, assisti receberem-se em matrimonio Izidro Felix Rodrigues de vinte annos, filho legitimo de Manoel Felix Rodrigues e Angelina Maria da Conceição, com Maria Alexandrina da Conceição de dezenove annos, filha legitima de João Francisco Baptista e Maria Joaquina da Conceição; e lhes dei a benção nupcial. Do que fis este termo e assigno.

Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Leonardo Roiz. Romo 26 at. Joaqna Roiz. Romo 23 at

Aos onze de Novembro de mil oito centos oitenta e oito, na Matriz de Misericordia presente as testemunhas Joaquim Ferreira da Silva e José Antonio de Figueiredo, assisti receberem-se em matrimonio Leonardo Rodrigues Romacho de vinte e seis annos, filho legitimo de Cypriano Rodrigues Romacho e Monica Maria da Conceição com Joaquina Rodrigues Romacho de vinte e tres annos, filha legitima de Clementino Rodrigues Romacho e Filigardo de Lima Romacho; e lhes dei as benção nupcial. Do que fis este

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1889

este assento em que assigno.
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Jm. Pedro 22 at. e Anna da Conceição 21 at.

Aos vinte e cinco de Novembro de mil oito centos oitenta e oito na Matriz presente as testemunhas Francisco Galdino da Cunha e Miguel Alves Pereira assisti receberem-se em matrimonio os nubentes exponta digo Joaquim Pedro de vinte e dois annos, filho legitimo de Joaquim Pedro e Justina Maria da Conceição, com Anna da Conceição de vinte e um annos filha legitima de Gonsalo Leite de Maria e de Alexandrina Maria da Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes. De que para constar fasso este assento e assigno = Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Fran.co Per.a da S.a 24 at. Generoza M.a da Con.am 23 at.

Aos vinte e cinco dias de Fevereiro de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz presente as testemunhas Severino Peixoto de Alencar e José Pereira Lima Neno, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes Francisco Pereira da Silva de vinte e quatro annos, filho legitimo de Manoel Frade da Silva e Delfina Maria da Conceição, com Generoza Maria da Conceição de vinte e tres annos, filha legitima de Joaquim Ferreira Lima e Maria Joaquina da Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes. De que fis este assento em que assigno.
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e nove de Abril de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz presente as testemunhas João Ramos de Maria e Lino Duarte de Maria, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes Damião Duarte de

1889

Damião Duarte de Andr.e 22 at. M.a An.ta da Con. 19 at.

Maria de vinte e dous annos, filho legitimo de José Duarte de Andrade e Joanna Maria da Conceição, com Maria Antonia da Conceição de idade de dezenove annos, filha legitima de Joaquim Romão Alves e Antonia Maria da Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes, segundo o Rito da Igreja. De que fis este assento e assigno
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Fran.co J.e dos Santos 24 at. An.ta M.a da C.am 22 at.

Aos quinze de Junho de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz presente as testemunhas Manoel Rodrigues Pereira de Goes e Jacintho José de Souza, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes Francisco José dos Santos de vinte e quatro annos, filho legitimo de Antonio Miguel da Silva e Maria dos Dons da Conceição, com Antonia Maria da Conceição de vinte e dois annos, filha legitima de Antonio José de Carvalho e Izabel Maria da Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes segundo o Rito da Igreja. De que fis este assento e assigno.
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Pedro Bizerra de Souza 21 at. M.a Mag.dalena da Con.ção 20 at.

Aos dezeseis de Junho de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz, presente as testemunhas José Antonio da Fonseca e Antonio José de Sant'Anna, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes Pedro Bizerra de Souza de vinte e um annos, filho legitimo de José Bizerra de Souza e Maria Thereza de Jesus, com Maria Magdalena da Conceição, de vinte annos, filha legitima de Pedro Francisco Alves e Angela Maria da Conceição. E logo lhes dei as benções nupciaes. De que fis este assento e assigno. Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos tres de Julho de mil oito centos oitenta e nove,
na Matriz de Misericordia, presente as teste-
munhas Manoel José de Figueiredo e Franka-
tim, assisti receberem-se em matrimonio os
nubentes eu José Antonio de Souza de vinte
e tres annos, filho legitimo de Joaquim Martins
dos Santos e Anna Josefa da Conceição com
Arlina Maria da Conceição de vinte annos,
filha legitima de José Thomas dos Santos e Ma-
ria Francisca da Conceição. E logo lhes dei
as benções nupciaes, segundo o Ritto da Igre-
ja. De que fis este assento e assigno.

Vigº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos nove de Junho de mil oito centos oitenta e nove,
na Matriz de Misericordia presente as testemu-
nhas José Antonio Roza de Maria e Francisco
Antonio de Macedo, assisti receberem-se em
matrimonio os nubentes ... elle de idade de vin-
te e quatro annos, ella de dezenove, E lhes dei as
benções nupciaes, segundo o Ritto da Igreja,
... filho legitimo de Pertulino Mathias de
Souza e Francisca Maria da Conceição,
... digo os nubentes José Ma-
thias de Souza, filho legitimo dos já mencionados:
digo com Emilia Maria da Conceição
filha legitima de Galdino José de Sant'Anna
e Francisca Maria da Conceição. De que fis
este assento e assigno.

Vigº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos ... de Junho de mil oito centos oitenta e nove
na Matriz presente as testemunhas Manoel Ro-
drigues ... de Goes assisti receberem-se
em matrimonio os nubentes Manoel José Pe-

Jé Mathias de Sza 24 as
Emilia Mª da Conçª 19 as

Mel Jé Perª 22 as
Marcelina Mª da Conçª 21 as

reira de vinte e dois annos, filho legitimo de José
Nicolau Pereira e Benedicta Anna do Espirito
Santo, com Marcelina Maria da Conceição
de vinte e um annos, filha legitima digo viu-
va do liberto João Mulato. E lhes dei as ben-
ções nupciaes, segundo o Ritto da Igreja. De que
fis este assento e assigno.

Vigº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dezoito de Julho de mil oito centos oitenta e nove, na Ma-
triz, presente as testemunhas João de Souza Lima e
Lourenço digo Manoel Lourenço Pereira, assisti

Damião Perª da Luz 22 as
Mª Joaqª da Concª 20 as

receberem-se em matrimonio os nubentes Damião
Pereira da Luz de vinte e dois annos, filho legitimo digo
natural de Maria Francisca da Conceição, com
Maria Joaquina da Conceição de vinte annos,
filha legitima digo natural de Jacintha Ma-
ria da Conceição. E logo lhes dei as benções
nupciaes, segundo o Ritto da Igreja. De que fis
este assento e assigno.

Vigº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dezoito de Julho de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz
presente as testemunhas Valdevino Antonio do Nascimen-
to, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes

Antº Marinho Barros 35 as
Mª da Conçª 24 as

eu Antonio Marinho de Barros de vinte e quatro an-
nos viuvo de Maria do Espirito Santo, com Maria
da Conceição do Espirito Santo de vinte e quatro
annos digo o nubente de trinta e cinco annos.
E logo lhes dei as benções nupciaes, segundo o
Ritto da Igreja. De que fis este assento e assigno.

Vigº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dezoito de Julho de mil oito centos oitenta e nove, na
Matriz, presente as testemunhas Francisco Galdino
da Cunha e Manoel José Teixeira, assisti recebe-

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Mel Anto di Moura 22 annos
Anta Emilia da Conceição 18 as

ram-se em matrimonio os nubentes Manoel Anto-
nio de Moura de vinte e dois annos, filho legitimo de
Pedro Antonio de Moura, com Antonia Emilia da
Conceição de dezoito annos, filha legitima de An-
tonio Izidro da Cunha e Roza Maria da Conceição.
E logo lhes dei as benções nupciaes, segundo o Ri-
tto da Igreja. Do que fiz este assento e assigno.

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

Anto Lucas Perª 20 as
Anna Mª da Conª 18 annos

Aos dezesete de Junho de mil oito centos oitenta e nove, na
Matriz, presentes as testemunhas Francisco Alves de
Queiroz e Bertoldo José da Silva, assisti receberem-
se em matrimonio os nubentes Antonio Lu-
cas Pereira de vinte annos, filho legitimo de Lucas
Pereira da Silva e Francisca Maria da Concei-
ção, com Anna Maria da Conceição de dezoi-
to annos. E logo lhes dei as benções nupciaes. Do
que fiz este assento e assigno.

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

José Anto de Mª 25 annos
Joanna Mª da Conª 15 annos

Aos dezesete de Junho de mil oito centos oitenta e nove, na Ma-
triz, presentes as testemunhas assisti receberem-se em
matrimonio os nubentes José Antonio de Maria de
vinte e cinco annos, filho legitimo de Luis Fran-
cisco da Silva e Delfina Maria da Conceição,
com Joanna Maria da Conceição de quinze
annos, filha legitima de Antonio Izidro da Cu-
nha e Roza Maria de Jezus. E logo lhes dei
as benções nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte de Junho de mil oito centos oitenta e nove,
na Matriz de Mizericordia, presentes as testemu-
nhas Braz Lopes da Silva e Pedro Lopes Diniz,
assisti receberem-se em matrimonio os nu-
bentes Agostinho José da Silva de quarenta

Agostinho Jé da Sª 43 annos
Mª Carolinda do Espirito Sto 45 as

e tres annos, viuvo de Lucinda Maria do Espi-
rito Santo, com Maria Carolinda do Espirito
Santo de quarenta e quatro annos, viuva de Ma-
noel Bento da Silva. E logo lhes dei as benções nu-
pciaes, segundo o Ritto da Igreja. Do que fiz este assen-
to e assigno—

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

Anto de Almda 22 as
Mª Alexandrina 22 as

Aos vinte e quatro de Agosto de mil oito centos oi-
tenta e nove, na Matriz de Nossa Senhora da Con-
ceição de Mizericordia, presentes as testemu-
nhas assisti receberem-se em matrimonio
os nubentes Antonio de Almeida Malachias de
vinte e dois annos, filho legitimo de Vicente Fer-
reira da Silva e Rozaria Antonia da Concei-
ção, com Maria Alexandrina da Concei-
ção, tambem de vinte e dois annos, filha legiti-
ma de Luiz Pereira da Silva e Alexandri-
na da Conceição. E logo lhes dei as benções
nupciaes, segundo o Ritto da Igreja.
Do que para constar fiz este assento e assigno.

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

Mel Carlos 42 as
Candida Mª da Conª 40 as

Aos trinta e um de Outubro de mil oito centos oitenta e
nove, na Matriz de Nossa Senhora da Conceição de
Mizericordia, presentes as testemunhas José Lopes Pe-
reira e Vicente Pedro da Silva, assisti receberem-
se em matrimonio Manoel Carlos da Silva viu-
vo de Maria Bertulina da Conceição de idade
quarenta e dois annos, com Candida Maria
da Conceição de idade quarenta annos, viu-
va de Luis José da Cunha, sepultado no Ce-
miterio de Monte Vidéo. E logo lhes dei as ben-
ções nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigro Manoel Thomas Pereira Lima

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

1889

1889

Aos nove de Novembro de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz, presente as testemunhas Guilherme Moreira Ramos Martins e Nicoláo Santos Vieira Italiano e Manoel Rodrigues Ramos de Góis, assistiu receberem-se em matrimonio Maria Luiza Rodrigues de Souza de vinte e dois annos, filha legitima de Sabino Rodrigues de Souza Neves e de Emilia Rodrigues Ferreira Leite. Elogo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Egreja. Do que fiz este assento e assigno. Digo como Regina Rodrigues de Figueiredo de vinte annos, filha legitima de Balduino Rodrigues de Souza e Maria Rodrigues de Figueiredo. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dois de Novembro de mil oito centos oitenta e nove presente as testemunhas Joaõ Alves da Silva e Martinho Alves da Silva, assistiu receberem-se em matrimonio Raimundo Jose de Almeida de vinte annos, filho legitimo de Jose de Almeida e Antonia Maria da Conceiçaõ, com Maria Francelina de Figueiredo de vinte e dois annos, filha legitima de Luiz Rodrigues de Leite e Leocadia Maria de Figueiredo. Elogo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Pedro Alves Leite 18 as. — Anna Rosa Leite 18 as. — Martinho Alves da Silva 22 as. — Regina Rodrigues de Figueiredo 16 as. — Raimundo Jose de Almeida 20 as. — Francelina Rosa de Figueiredo 22 as.

1889 96

Aos dois de Novembro de mil oito centos oitenta e nove, na Matriz, presente as testemunhas João Alves da Silva e Martinho Alves da Silva, assistiu receberem-se em matrimonio Antonio Borrego da Silva de dezenove annos, filho de Dionisio da Conceiçaõ, com Jacintha Maria da Conceiçaõ de dezoito annos, filha legitima de Gonçallo Ribeiro Tomas de Raymunda Maria da Conceiçaõ. Elogo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos doze de Novembro de mil oito centos oitenta e nove, na Igreja Matriz de Boa Viagem, presente as testemunhas Manoel Alves da Silva e Manoel Francisco das Neves assistiu recebem-se em matrimonio o jovem Vieira Lima de vinte e dois annos, filho legitimo de Joaquim Jose Vieira e Maria Maria da Conceiçaõ, com Raphaela Maria da Conceiçaõ de dezenove annos, filha legitima de Antonio Francisco da Silva e Antonia Maria da Conceiçaõ. Elogo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Novembro de mil oito centos oitenta e nove presente as testemunhas Jose Rodrigues Pinto Ramalho e Joaõ Pedro de Figueiredo, assistiu recebem-se em matrimonio em bentes, digo assistiu recebem-se em matrimonio Jose Borrego da Silva de idade vinte e quatro annos, filho legitimo de Pedro Borrego da Silva e Antonia Maria da Conceiçaõ, com Jozepha Leite de Souza de vinte annos, filha legitima de Damião Ferreira e Rozalina Alves de Lucena. Elogo lhes dei as bençãos nupciaes

Ant.o Borrego da Silva 19 as. — Jacintha Maria da Conceiçaõ 18 as. — Jose Vieira Lima 26 as. — Raphaela Maria da Conceiçaõ 19 as. — Jose Borrego da Silva 24 as. — Jozepha Leite de Souza 20 as.

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

anos, segundo a Ritta da Igreja. Do que
fiz este assento e assigno.

Aos dezesete de Março de mil oito centos e corenta
no Cemiterio da Matriz foi sepultado
Antonio José Barbosa de vinte annos, ca-
sado com Agueda Maria Pastora, mora-
dor na Alagoa Viera, morreo de Con ti-
puano. Do que fiz este termo e assigno.

Aos vinte de Março de mil oito centos e corenta,
no Cemiterio da Matriz foi sepultado
Joaquim com idade um anno, filho le-
gitimo de Joaquim José Cipriano e Por-
cedonia Nunes de Magalhaens, moran-
tes no Baldor, morreo de Convulsões.
Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Abril de mil oito centos e corenta, na Ca-
choeirinha, prezente as testemunhas Antonio Bi-
ento Leite e João Mendolim Pinto, acistio rece-
berem-se em matrimonio Genipio Alexandre
de Souza Pinto, de vinte e dois annos, filho legiti-
mo de Alexandre de Souza Pinto já falleci-
e Candida Maria de Jesus, com Antonia
de Souza Pinto, de dezoito annos, filha legiti-
ma de Manoel José Pinto Lemenguinha e Joa-
quina Maria de Souza. Elogo lhes dei as ben-
çaos nupciaes. Do que fiz este termo e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Abril de mil oito centos e corenta, na Ca-
choeirinha, prezente as testemunhas, Emigdio José de
Souza e Manoel de Souza Moreno, acistio re-

Genipio
filho de Dz.
22 as
Ant.a de
Dz. Pinto
18 as

Hermano
de Dz.
25 as
Jacintha
de Dz.
16 as

receberem-se em matrimonio Hermano de Souza
Mangueira de vinte e cinco annos, filho legitimo de
Capitão Benigno José de Souza e Antonia de Souza
Moreno, com Jacintha de Souza Pinto de dezeseis
annos, filha legitima de Manoel José Pinto Lemguei-
ra e Joaquina Maria de Souza. Elogo lhes dei as ben-
çaos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Abril de mil oito centos e corenta, na Cachoeirinha,
prezente as testemunhas José Francisco de Sant.a Anna e
Alexandrino Pedro da Silva, acistio receberem-se em ma-
trimonio Francisco Pereira da Silva de dezoito annos, fi-
lho legitimo de Francisco Pereira da Silva e Thereza Ma-
ria de Jesus, com Catina Maria da Conceição de
dezesete annos, filha legitima de Manoel Pedro da Silva
e Maria Candida da Conceição. Elogo lhes dei
as bençaos nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Abril de mil oito centos e corenta, em Santa Anna,
prezente as testemunhas, Firmino de Souza Moreno e Herma-
no de Souza Mangueira, acistio receberem-se Silvino
José de Souza de vinte e quatro annos, filho legitimo
do Capitão Benigno José de Souza e Antonia Moreno de
Souza, com Maria Ordina de Souza de vinte e tres
annos, filha legitima de Alexandre de Souza Pinto e
Carlota de Souza Moreno. Elogo lhes dei as bençaos
nupciaes. Do que fiz este assento e assigno.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos trinta de Abril de mil oito centos e corenta, na Matriz, prezen-
tes as testemunhas Belarmino Ferreira de Leite e Antonio
da Silva Leite, acistio receberem-se em matrimonio
Alexandre Mendes de Araujo, de trinta e tres annos, viu-
vo de Joanna Maria da Conceição e sepultada no Cemi-

Silvino José
de Dz.
24 as
Maria Ord.a
dina
23 as

Alexandre Mendes
33 as
Anna Maria
23 as

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

tício de Goianinha, com Anna Maria da Conceição,
viuva de Manoel de Sá Pinto. Elogo lhes dei as bên-
ções nupciaes. Do que fiz este assento em dito.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Vinte de Abril de mil oito centos e noventa, na Matriz, presen-
tes as testemunhas André de Souza Fontes e Joaquim José
Gonzaga, acabei de receber em matrimonio João
Candido de Oliveira de vinte e cinco annos, filho legiti-
mo de Candido Pereira de Oliveira e Antonia Maria
da Conceição, com Margarida Maria da Conceição
de vinte e tres annos, filha de Antonio Thomas de
Oliveira e logo lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento em dito

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Vinte de Abril de mil oito centos e noventa, nas Intans, presen-
tes as testemunhas Joaquim Vieira de Henriques Pessoa acabei
de receber em matrimonio João José dos Santos
de vinte e um annos, filho legitimo de Manoel José Fran-
cisco e Carlota Maria da Conceição, com Ursula
Maria da Conceição, de vinte e quatro annos, filha
legitima de João Paulo de Souza e Francisca Ma-
ria da Encarnação. Elogo lhes dei as bençãos nu-
pciaes. Do que fiz este assento em dito

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Vinte e dois de Abril de mil oito centos e noventa, nas Intans, presen-
tes as testemunhas Joaquim Lopes de Souza e Joaquim José dos Santos, os
quais receberam-se em matrimonio José Cipriano
dos Santos de vinte e dois annos, filho legitimo de
Pedro Henriques dos Santos e Antonia Maria de Je-
sus, com Francisca Maria da Conceição de vin-
te e oito annos, filha legitima de Joaquim dos Santos
Rola e Victoria Maria da Conceição. Elogo lhes

90

dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento em dito

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

No primeiro de Maio de mil oito centos e noventa, no Altamoeiro, presen-
tes as testemunhas Bonifacio José da Costa e Manoel Franco de
Souza, acabei de receber-se em matrimonio o subdito
Francisco das Chagas Costa, de vinte e quatro annos, filho
legitimo de Manoel Ferreira da Costa Caiuiho e Antonia Ma-
ria de Jesus, com Sebastiana Maria de Souza, de vinte e
quatro annos, filha legitima do Capitão Benigno José de Souza
e Antonia de Souza Moreno. Elogo lhes dei as bençãos
nupciaes. Do que fiz este termo em dito

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dois de Maio de mil oito centos e noventa nas Intans, presen-
tes as testemunhas Palmiro Vieira Lima e José Mon-
des da Silva, acabei de receber em matrimonio Sebas-
tião Moraes de Alencar de idade de vinte e tres annos, viuvo de
Rita Maria dos Imposcisveis, com Anna Martins
de Lima de vinte e tres, filha legitima de Joaquim
José Vieira e Maria Vieira da Conceição. Elogo
lhes dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento
em dito.

Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

No primeiro de Maio de mil oito centos e noventa, no
Altamoeiro, presentes as testemunhas Ezequiel José
de Souza e Germano de Souza Albuquerque, acabei
de receber em matrimonio Gervasio Alves de Sou-
za de vinte e um annos, filho legitimo de Manoel
Alves de Souza e Jacintha Maria do Espirito San-
to, com Adelaide Maria de Souza, de vinte annos,
filha legitima do Capitão Benigno José de
Souza e Antonia de Souza Moreno. Elogo lhes
dei as bençãos nupciaes. Do que fiz este assento em
dito. Vigr.e Manoel Thomas Pereira Lima

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Adezeseis de Maio de mil oito centos e noventa, na Matriz,
Braz Lopes presente as testemunhas Simão Pereira Lima e Pedro
da Silva José de Oliveira, assisti receberem-se em matrimonio
32 a. Braz Lopes da Silva de trinta e dois annos, viuvo de
Joaq.na M.a Maria de Souza Lima, com Joaquina Maria da Annun-
23 a. ciação de vinte e tres annos, viuva de Antonio Pereira
da Silva. E logo lhes dei as bençãos nupciais. Do que
fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Adezesete de Maio de mil oito centos e noventa, na Matriz, pre-
J.o Paulino sente as testemunhas Benedicto Correia de Mello e Fran-
no dos S.tos cisco Mairato de Souza, assisti receberem-se em matri-
20 a. monio João Paulino dos Santos de vinte annos, filho legi-
Constan- timo de Paulino José dos Santos e Margarida das Virgens
cia M.a de do Monte, com Constancia Maria de Jezus de dezesete
J.s 17 a. annos, filha legitima de Salvador José da Silva e Jo-
aquina Maria da Conceição. E logo lhes dei as bençãos
nupciais. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Adezesete de Maio de mil oito centos e noventa, na Matriz, pre-
Sebasti- sente as testemunhas Manoel Bezerra do Nascimento
ão Ramos e Antonio Joaquim de Araujo, assisti receberem-se em
Nascim.to matrimonio Sebastião Ramos do Nascimento de vinte
29 a. e nove annos, filho legitimo de Delmiro Ramos Noguei-
Genoveza ra e Silvéria Maria da Conceição, com Genoveza Ro-
Rod.s do drigues do Nascimento, de vinte e dois annos, filha le-
Nascim.to gitima de João Pereira do Nascimento e Sebastia-
22 a. na Maria da Conceição. E logo lhes dei as bençãos
nupciais. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Adezoito de Maio de mil oito centos e noventa, na Matriz, presente
as testemunhas, assisti receberem-se em matrimonio

M.el Virgolino Manoel Virgolino Ferreira de vinte e quatro annos, filho le-
Ferr.a 24 a. gitimo de Virgolino Ferreira da Silva e Joaquina Maria
Anna M.a da Conceição, com Anna Maria da Conceição de trin-
Conc.ão 34 a. ta e quatro annos, viuva de Manoel Pereira da Silva. E lo-
go lhes dei as bençãos nupciais, segundo o Ritto da
Santa Igreja. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Adezoito de Maio de mil oito centos e noventa, na Matriz, presente as tes-
J.e Xavier temunhas José Lopes da Fonseca e Izael José de Maria, assis-
de Souza ti receberem-se em matrimonio José Xavier de Souza
25 a. de vinte e cinco annos, filho legitimo de Francisco Xavi-
An.ca M.a da er de Souza e Francisca Maria da Conceição, com
Con.ção 15 a. Antonia Maria da Conceição de quinze annos, filha
legitima de Estevão Lopes da Fonseca e Maria da
Conceição. E logo lhes dei as bençãos nu-
pciais. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos quinze de Maio de mil oito centos e noventa na Matriz, pre-
Leoterio sente as testemunhas Benedicto Correia de Mello e João Fran-
Duarte de cisco Leite de Alencar, assisti receberem-se em matrimo-
Andr.e nio Leoterio Duarte de Andrade os nubentes suppra, elle de idade 22 annos, e ella 18.
22 a. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto
M.a Fran.ca da Santa Igreja. Do que fis este assento e assigno.
de Jezus Digo M.e filho legitimo de José Duarte de Andrade e
18 a. Joanna Maria da Conceição com Maria Francisca
de Jezus, filha legitima de Francisco José Pereira e Lu-
zia Maria da Conceição. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos Dezenove de Maio de mil oito centos e noventa, na
Camara municipal de Gonçalinho, presente as teste-
munhas Manoel Rodrigues de Souza Ro-
matho e Manoel Laurentino de Lacerda
assisti receberem-se em matrimonio os

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Manoel de Souza Monte-Negro de vinte
e quatro annos, filho legitimo de Antonio
Rodrigues Monte-Negro e Maria Joaqui-
na da Conceição com Jacintha Maria
de Souza de vinte e dois annos, filha legi-
tima de Gonçallo de Souza Furtado e Ve-
rissima Maria da Conceição. E logo
lhes dei as bençãos nupciaes segundo o
Ritto da Santa Igreja. Do que fis este
assento e assigno.
Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos dezesete de Junho de mil oito centos e noventa,
Mel Ferª no Cimiterio da Matris foi sepultado Manoel
75 as Ferreira Ferro de setenta e cinco annos, casa-
casado do com Francisca Maria do Carmo, mora-
com dor na Marim-buaes, morreo de rheuma-
Franca do tismo. Do que fis este assento e assigno.
Mª do Carmo
Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte de Junho de mil oito centos e noventa,
Mel Rodrigues presente as testemunhas Martiniano Her-
de Azevedo menegildo de Paula e Silva e Martiniano Ro-
[illegible] drigues de Souza, assisti receberem-se em
Francisca matrimonio [illegible] Manoel Rodrigues de Souza de vin-
Rodrigues de te e quatro annos, filho legitimo de I-
Sza 28. sidoro Rodrigues dos Santos e Maria de
Souza Leite, com Francisca Rodrigues
de Souza de vinte e oito annos, filha le-
gitima [illegible] por fallecimento de Franco-
lino Rodrigues de Souza [illegible] no
[illegible] Villa. E logo lhes dei as
bençãos nupciaes, segundo o Ritto da
Santa Igreja.
Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e sete de Junho de mil oito centos e
Franco Ra- noventa, na Matris, presente as testemunhas
mos de Figuei- Manoel Ramos de Figueiredo e José Ramos de
redo 24 as Figueiredo, assisti receberem-se em ma-
Mª José trimonio Francisco Ramos de Figueiredo de
da Conceição vinte e quatro annos, com Maria José
22 as da Conceição de vinte e dois annos, filha
legitima de Theofilo Alves de Souza e Flo-
rencia Maria da Conceição de vinte e
[illegible] E logo lhes dei as bençãos nupci-
aes, segundo o Ritto da Santa Igreja.
Do que fis este assento e assigno.
Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e oito de Junho de mil oito centos e no-
Jº Perª de venta, na Matris presente as testemunhas Jo-
Sza 18 as ão Miguel de Souza e Satyrilino Britto
Mª Bra- Fernandes, assisti receberem-se em matri-
zilina da monio José Pereira de Souza de dezoito
Conceição 25. annos, filho legitimo de José Pereira da
Luz e Cordulina Maria da Conceição,
com Maria Brazilina da Conceição
de vinte e cinco annos, filha legitima de
Jemmino de Lima Magalhães e Brazili-
na Maria da Conceição. E logo lhes dei
as bençãos nupciaes, segundo o Ritto
da Santa Igreja. Do que fis este assento
e assigno.
Vigrº Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e oito de Junho de mil oito centos e
noventa, no Sitio Novo, presente as testemu-
nhas João Miguel de Souza e Eduardo Ale-
xandre Pinto Ramalho, assisti receberem-
-se em matrimonio Manoel José de [illegible]

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Mel. Je de Oliv.a 24 a.s
Ant.a M.a da Con.am 18 a.s

veira de vinte e quatro annos, filho legitimo de José Baptista de Oliveira e Antonia Maria da Conceição, com Antonia Maria da Conceição de dezoito annos, filha legitima de Valdivino José dos Santos e Severina Maria da Conceição. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Santa Igreja. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

J.e de Sz.a L.a 28 a.s
Henriquita Per.a M.a L.a 18 a.s

Aos vinte e oito de Junho de mil oito centos e noventa, no Sitio Novo, prezentes as testemunhas João Miguel de Souza e Trajano Pinto de Souza, assisti receberem-se em matrimonio João de Souza Lima de vinte e oito annos, filho legitimo de Jeronimo de Lima Magalhães e Brazilina Maria da Conceição, com Henriquita Pereira de Maria Lima de dezoito annos, filha legitima de Faustino Pereira Santos e Antonia Vieira Lima. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Santa Igreja. Do que fis este assento e assigno.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Martil des Carvalho de J. 25
M.a Rita da Con.ão 16 a.s

Aos sete de Setembro de mil oito centos e noventa, na Matris, prezentes as testemunhas Manoel Domingos de Andrade e Ignacio José de Carvalho, assisti receberem-se em matrimonio os nubentes Martildes de Carvalho de Jezus de vinte e cinco annos, filho legitimo de Innocencio José de Carvalho e Anna Maria da Conceição, com Maria Rita da Conceição de dezeseis, filha legi-

M. Ignacio

tima de Laurindo José de Sant'Anna e Theodora Maria de Sant'Anna. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Santa Igreja.

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Fran.co Lopes da Fon.ca 26 a.s
Marcolina Fran.ca de Sz.a 18 a.s

Aos vinte e nove de Junho de mil oito centos e noventa, na Matris, prezentes as testemunhas Raymundo Cavalcante de Lacerda e Abel José de Maria, assisti receberem-se em matrimonio Francisco Lopes da Fonsêca de idade vinte e seis annos, filho legitimo de Estevão Lopes da Fonsêca e Malfada Maria da Conceição, com Marcolina Francisca de Souza de dezoito annos, filha legitima de Francisco Xavier de Souza e Francisca da Conceição. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Santa Igreja. Do que fis este assento e assigno. Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Fr.co Dias de Ar.o 38 a.s
Alexandrina M.a de J.s 32

Aos vinte e nove de Junho de mil oito centos e noventa, na Matris, prezentes as testemunhas Job Rodrigues Romualdo e Thomas Gomes de Araujo, assisti receberem-se em matrimonio Francisco Dias de Araujo de trinta e oito annos, viuvo de Maria Francisca da Conceição, com Alexandrina Maria de Jezus de trinta e dois annos, filha legitima de Raymundo Pereira Lima e Brigida Maria de Jezus. E logo lhes dei as bençãos nupciaes, segundo o Ritto da Santa Igreja.

Vigr.o Manoel Thomas Per.a Lima

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Aos 4 de Outubro de mil oito centos e noventa, na Matriz
de Soure, presente a testemunhas Joaquim Lopes de Sampaio
e Antonio Rodrigues Ramalho, amutuo receberam-se em
matrimonio os amantes Jose Felix de Ressurreição de
Vasconcellos, filho legitimo de João Ignacio de Vas-
concellos, de vinte e oito annos, solteiro, lavrador, natural
desta freguezia, e Antonia Maria da Conceição, com
Ressurreição, e Antonia Maria da Conceição, com
Maria Francelina de Maria de Magalhães, de
Maria Francelina de Maria de Magalhães, de
vinte e seis annos, viuva de Joaquim Ribeiro do-
Valle. Eloy Abades ao benzedo nupciaes, segundo
o Rito da Santa Igreja. Do que fis este assento com
o Rito da Santa Igreja. Do que fis este assento com
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte de Outubro de mil oito centos e noventa, no Logar do
Casallo em Oratorio privado, presente as testemunhas
Ozorio Pinto de Souza Romalho e Rufino de Lima Ra-
malho, assistiu receberem-se em matrimonio os-
amantes Vicente Francisco de Lima Franca Filho de Vicen-
te Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues
de Lima, ambos naturaes desta freguezia, e Clarisma Maria Franca Filha de Vicen-
te Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues
de Lima, ambos naturaes desta freguezia, e Clarisma Maria Franca Filha de Vicen-
macho e Clarisma Maria Franca Filha de Vicente
Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues
de Souza Rodrigues de Souza de idade de vinte annos, filha le-
gitima de Pedro Pinto Romalho e de Anna Clarisma
de Souza. Eloy Abades ao benzedo nupciaes, se-
gundo o Rito da Santa Igreja. Do que fis este assento com
Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e tres de Novembro de mil oito centos e noventa na Matriz
de Soure, presente as testemunhas Capitão Salustiano Rodrigues de
Souza Leite e João Franco Leite de Almeida, assistiu rece-
berem-se em matrimonio os amantes Diogo Benedicto
Correia de Mello e Manoella Rodrigues do Patrocinio
Diogo Benedicto Correia de Mello, de vinte e cinco
annos, filho legitimo de Francisco Correia de Mello
e de Maria Rodrigues dos Santos, com Manoella
da Rodrigues do Patrocinio de quinze annos,
filha legitima de Manoel Rodrigues de Souza e de
Antonia Rodrigues do Patrocinio. Eloy Abades ao

Vicente Francisco de Lima Franca Filho de Vicente Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues de Lima, ambos naturaes desta freguezia, de vinte annos, filho legitimo de Vicente Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues de Lima, ambos naturaes desta freguezia, e Clarisma Maria Franca Filha de Vicente Francisco de Lima Franca e de Maria Rodrigues de Souza Rodrigues de Souza de idade de vinte annos, filha legitima de Pedro Pinto Romalho e de Anna Clarisma de Souza. Eloy Abades ao benzedo nupciaes, segundo o Rito da Santa Igreja. Do que fis este assento com

Vigr.o Manoel Thomas Pereira Lima

Aos vinte e tres de Novembro de mil oito centos e noventa na Matriz
de Soure, presente as testemunhas Capitão Salustiano Rodrigues de
Souza Leite e João Franco Leite de Almeida, assistiu rece-
berem-se em matrimonio os amantes Diogo Benedicto
Correia de Mello e Manoella Rodrigues do Patrocinio
Diogo Benedicto Correia de Mello, de vinte e cinco
annos, filho legitimo de Francisco Correia de Mello
e de Maria Rodrigues dos Santos, com Manoella
da Rodrigues do Patrocinio de quinze annos,
filha legitima de Manoel Rodrigues de Souza e de
Antonia Rodrigues do Patrocinio. Eloy Abades ao

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Termo de encerramento

Este livro tem cem folhas numeradas e rubricadas com — M. Americo — o qual servirá na Freguezia de Nossa Senhora da Conceição, em Piancó, para termos dos Casamentos da mesma Freguezia.
S. Secretaria Episcopal, na Soledade, 8 de Agosto de 1872
O Secretario,
Miguel Americo Pereira de Souza

Visto em visita
Conceição - 26 - Agosto - 1910
Monsenhor Joschim(?) Gomes do Libo(?)
Visitador Diocesano

N.º 17 — Rs 10.000
Pg. dez mil reis de sello. Rend.ª de Pern.co 6 de Agosto de 1872
Hamilt... Alv.

Este livro tem cem folhas servirá p.ª assentamentos de Casamentos da Freguezia da Conceição de Piancó no povoado do m.mo nome, e vae pagar o sello nacional.
Pern.co 6 de Agosto 1872
Commprecurador(?) do Alg...
Fr.co Tavares Arcoverde
M.el Albers(?) de Carvalho

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com

Disponibilizado para uso público e irrestrito. Ajude-nos a indexar as informações. Contate: genealogiasertaneja@gmail.com